Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3097

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de custeio da saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, concernente a Emenda SEI N° 202100010037654.

NÚMERO DO CONTRATO: 057/2024
CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **27.718.661/0001-03**, com endereço à Avenida Rio de Janeiro, Nº 309, Q.: 2 U, L.: 21, Vila Galvão, Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.254-632
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 910,00 (Novecentos e dez reais)

NÚMERO DO CONTRATO: 058/2024
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **31.600.475/0001-42**, com endereço à Avenida Center, S/N, Q.: 47, Lotes: 30 e 31, Setor Três Marias I, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.369-670
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

NÚMERO DO CONTRATO: 059/2024
CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com endereço à Rua São Paulo, Nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.902-140
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

NÚMERO DO CONTRATO: 060/2024
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR LTDA**,** inscrita no CNPJ: **04.847.959/0001-18**, com endereço à Rua Guiomar de Melo, N° 39, Residencial Portal Santa Rita, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.395-073
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.490,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa reais)

NÚMERO DO CONTRATO: 061/2024
CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **24.484.451/0001-00**, com endereço a Avenida Água Santa, S/N, Q.: 01, Lotes: 05 a 10, Sala 01, Residencial Água Santa, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.909-529
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

NÚMERO DO CONTRATO: 062/2024
CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,** inscrito no CNPJ: **06.065.614/0001-38**, com endereço à Rua C 159, N° 686, Q.: 297, Lotes: 09,18,19 e 20, Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.225-140
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

REC. ORÇAMENTÁRIO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Dotação Orçamentária do Orçamento de 2024
05.15.10.301.0210.2051.3.3.90.30.09

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual.

São Francisco de Goiás, 22 de abril de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:73F04C3B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 086/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 086/2024 para: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE EXAMES URGENTES PARA O PACIENTE ISSAC EMANUEL ALVES BATISTA - DATA DE NASCIMENTO 24/01/2023, a ser firmado com a Empresa:
INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA inscrita no CNPJ: 02.060.226/0001-03, endereço AL DAS ROSAS Nº 2041, SETOR OESTE, GOIÂNIA GOIÁS GO, CEP: 74.125-010, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:C5910DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 29 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os motoristas do FMS do Município de Abadia de Goiás**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 22 de abril 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:456B3009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 30 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 22 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:142CE2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

1-**Contratante** – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor PII**
Remuneração: R$ **3.204,27** (três mil e duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

Contrato:228.2024- Maria Aparecida Luz de Avila 08/04/2024
Contrato:229.2024-Juliana Celia da Silva 08/04/2024
Contrato:230.2024-Juliana Souza de Oliveira 08/04/2024
Contrato:231.2024-Aline da Costa Silva Azevedo 08/04/2024
Contrato:232.2024-Isabela Reis furtado 08/04/2024
Contrato 233.2024-Gleiciely de Souza Costa 08/04/2024
Contrato:234.2024-jhenyfer Nonato de Almeida 08/04/2024
Contrato:235.2024-Sinara Odete Mendanha Silva 09/04/2024
Contrato:236.2024- Valdenice Gomes Cardoso 09/04/2024
Contrato:237.2024-ElianeNascimento da Cruz 09/04/202
Contrato:238.2024-Valeria Alves da Silva 09/04/2024
Contrato:239/2024-Vania Gomes Pereira do Santos 09/04/2024
Contrato:240/2024-Mariana Peixoto de Azevedo 10/04/2024

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** ate 31 de dezembro de 2024. Abadia de Goiás/GO, 22/04/2024.

Cristiane Silva Carlos Nogueira
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

2-**Contratante** – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor L Portuguesa**
Remuneração: R$ **3.204,27** (três mil e duzentos e quatro reis e vinte sete centavos)

Contrato: 241.2024-Fabiene Alves Carvalho Ferreira **10/04/2024**

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** ate 31 de dezembro de 2024. Abadia de Goiás/GO, 22/04/2024

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:82D78E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023
8ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, resolve **CONVOCAR**, conforme capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Avenida Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás (GO), CEP 75345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:
LUZANGELA DE SOUSA LIMA, INSC. Nº **0003749**, CLASSIF. 50º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV GERAIS**; **WANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, INSC. Nº **0006627**, CLASSIF. 51º LUGAR NO CARGO DE **AUX DE SERV GERAIS**; **JULIANA ARDENGUE FERNANDES MARQUES,** INSC. Nº **0009783**, CLASSIF. 52º LUGAR NO CARGO DE **AUX DE SERV GERAIS**; **KARLA CRISTINA MAGALHÃES LOPES,** INSC. Nº **0008888**, CLASSIF. 8º LUGAR NO CARGO DE **MERENDEIRA**; **MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ**, INSC. Nº **0008135**, CLASSIF. 25º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; BRENNER VIEIRA FIDELIS SOARES,** INSC. Nº **0009795,** CLASSIF. 26º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **RUBEM MELO DE OLIVEIRA**, INSC. Nº **0007675**, CLASSIF. 27º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **AGATHA GEOVANNA BATISTA BISPO CAPONI**, INSC. Nº **0003458**, CLASSIF. 31º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; LILLIAN MARA DOS SANTOS,** INSC. Nº **0009796**, CLASSIF. 32º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; VILMA MATIAS DOS SANTOS,** INSC. Nº **0008809**, CLASSIF. 33º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; ELIENE RAMOS DE MORAIS PAULA**, INSC. Nº **0011021**, CLASSIF. 34º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **NAYARA GONALVES SIQUEIRA CAMILO**, INSC. Nº **0008618**, CLASSIF. 35º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **BRUNA NATASHA SOARES RIBEIRO,** INSC. Nº **0006190**, CLASSIF. 36º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **RAUL CANDIDO JULIO,** INSC. Nº **0004862**, CLASSIF. 37º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **JOSÉ WILSON RESENDE**, INSC. Nº **0009199**, CLASSIF. 38º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; JOSIELLE FERREIRA DE MORAES,** INSC. Nº **0000585,** CLASSIF. 39º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **SARAH PITALUGA CARVALHO,** INSC. Nº **0013147,** CLASSIF. 40º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; PATRÍCIA DARLENE BALDUÍNO,** INSC. Nº **0009119,** CLASSIF. 41º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; MAIELLY STER DE SOUZA PIVETTA,** INSC. Nº **0000296,** CLASSIF. 42º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; LUCAS PACHECO DE AZARA SILVA VICENTE,** INSC. Nº **0007357,** CLASSIF. 43º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE**

EDUCATIVO; SHIRLEY GONÇALVES SILVÉRIO MENDES, INSC. Nº **0013131,** CLASSIF. 44º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; WILLIAM LOBO DE MORAIS,** INSC. Nº **0008281,** CLASSIF. 45º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 22 de abril de 2024.**

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2CFA5B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 30 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 22 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EFA37B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, torna público, que fará realizar no dia 30 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 22 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:3D8CC48E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/CPL/2024

Portaria nº 049/CPL/2024 de 05 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de perfuração de poço artesiano contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 002/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DOIS IRMAOS PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS E MINIPOCOS ARTESIANOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.455.659/0001-10 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de perfuração de poço artesiano no valor de R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 05 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0BD6E197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELÂNDIA – GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Adelândia, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878, de 9 DE Janeiro de 2024 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, em especial a exigências contidas nas Instruções Normativa nº 008/2023, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através do Decreto n° 025/2024, de 17 de Abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços na área de saúde para posterior contratação, a partir dos dias 09 de Maio de 2024, em horário de expediente, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será conhecido no dia 10 de Maio de 2024 às 10h00min.

O edital poderá ser obtido no site https://www.adelandia.go.gov.br/
Maiores informações: (64) 99207 - 6647 e/ou https://www.adelandia.go.gov.br/.

Adelândia, Goiás, 18 de abril de 2024.

ADDENILDA HELENA DA SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Está aberto a partir do dia 09 de Maio de 2024, edital de Credenciamento nº 001/2024, para contratação imediata e cadastro de reserva de prestadores de serviços na área de saúde.
As inscrições estão sendo feita no • Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Adelândia (Avenida Anicuns, 140 - Centro);
Os interessados poderão acessar o site do município, na parte licitações, Credenciamento e obterem o edital com normas, cargos e valores. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (64) 99207 - 6647

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9BC15AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/CPL/2024

Portaria nº 046/CPL/2024 de 04 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de licenciamento veicular PLACA: OGV7384, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 029/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de licenciamento do veículo PLACA: OGV7384 no valor de: 2.032,51(Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 04 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FB2F2138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/CPL/2024

Portaria nº 047/CPL/2024 de 04 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de licenciamento veicular PLACA: OGV7104, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 030/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de licenciamento do veículo PLACA: OGV7104 no valor de: 2.032,51(Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 04 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:120C9E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/CPL/2024

Portaria nº 051/CPL/2024 de 08 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção em computadores, impressoras, redes de internet e suporte técnico em informática que poderão ser usados durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ABILIO VICTOR FERNANDES SILVA 02393330127 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 com o prazo até 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de serviços de manutenção em computadores, impressoras, redes de internet e suporte técnico em informática que poderão ser usados durante o ano de 2024 no valor de R$: 58.100,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 08 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8DCA838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/CPL/2024

Portaria nº 052/CPL/2024 de 11 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório de registro de imóveis, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 032/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório de registro de imóveis no valor de: 13.653,98 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 11 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F35078FC

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/CPL/2024

Portaria nº 053/CPL/2024 de 12 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de arbitragem de jogo de futebol de campo que poderão ser usados durante a realização da 7ª edição da copa Construmais, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 033/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ROBERTO CARLOS RAMOS DE CARVALHO 54836638100 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.140.284/0001-54, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de arbitragem de jogo de futebol de campo que poderão ser usados durante a realização da 7ª edição da copa Construmais no valor de: 6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:701F7B92

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/CPL/2024

Portaria nº 050/CPL/2024 de 07 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA -GO, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 031/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referente ao pagamento da taxa no valor de: 99,64 (Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:68BA429E

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/CPL/2024

Portaria nº 048/CPL/2024 de 05 de Março de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de caminhão caçamba que poderão serem realizados no ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 014/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 53.997.827 MOIRAVA DA SILVA TAQUARI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.997.827/0001-88 com o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de serviços de locação de caminhão caçamba no valor de R$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 05 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C3110B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 181, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIII do art. 57 e a alínea "b" do inciso II do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e o art. 176 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com fundamento no art. 182 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, para investigar irregularidades, por meio da realização de diligências necessárias à obtenção de informações consideradas úteis ao esclarecimento de fato, suas circunstâncias e respectiva autoria, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 3811/2024.
Art. 2º. Nos termos do art. 178 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar que deverá conduzir a sindicância instaurada por meio desta Portaria os seguintes servidores públicos estáveis:
I – Elias Gomes Barbosa matrícula 215701, ocupante do cargo efetivo de Motorista; que será seu Presidente;
II – Sebastiana Divina Alves Magalhaes, matrícula 71801, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, que será sua Secretária; e
III – Simone Gomes Cunha, matrícula 264501, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:864F82CA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 180, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIII do art. 57 e a alínea "b" do inciso II do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e o art. 176 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de**Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento no art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, para investigar irregularidades, por meio da realização de diligências necessárias à obtenção de informações consideradas úteis ao esclarecimento de fato, suas circunstâncias e respectiva autoria, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 2238/2024.

Art. 2º. Nos termos do art. 178da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar que deverá conduzir a sindicância instaurada por meio desta Portaria os seguintes servidores públicos estáveis:
I – Elias Gomes Barbosa matrícula 215701, ocupante do cargo efetivo de Motorista; que será seu Presidente;
II – Sebastiana Divina Alves Magalhaes, matrícula 71801, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, que será sua Secretária; e
III – Simone Gomes Cunha, matrícula 264501, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:847845BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024_FMAS

Processo: 1760/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social
Dispensa de Licitação nº 34/2024

Objeto:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas;
J D PEREIRA DA SILVA SOUZA-ME sob CNPJ N° 18.615.639/0001-47 no valor de R$ 13.843,50 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), **CASA CLEAN**; sob CNPJ N°13.575.426/0001-15 no valor de R$ 8.179,50 (oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **DROGARIA MENOR PREÇO** sob CNPJ N.º 49.948.018/0001-09 no valor de R$ 5.065,70 (cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos),onde o valor total a ser contratado é de **R$ 27.088,70** (vinte e sete mil oitenta e oito reais e setenta centavos).

Alto Horizonte, 19 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B91CC5FF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024_TRANSPORTE

Processo: 2196/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa de Licitação nº 24/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio dos equipamentos da frota municipal e da sede da Secretaria Municipal de Transporte, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas;
TM CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: **42.766.371/0001-29,** no valor de **R$ 570,00** (quinhentos e setenta reais).

Alto Horizonte, 22 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9A28EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

PROCESSO Nº 4573/2024
DISPENSA: Nº 33/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar, em atendimento ao Público infantil frente aos atendimentos psicológicos, compreendidos conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

EDUARDO MATIAS DA SILVA, inscrita no **CNPJ Nº. 45.983.126/0001-61** no valor de **R$ 27.806,10 (vinte sete mil oitocentos e seis reais e dez centavos).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 22 de abril de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:021AB688

SEMMA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE- GO**, em parceria com a Diretoria de Planejamento Estratégico, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal nº. 612 de 14 de julho de 2022, e mediante as normas contidas no presente Edital, torna público o **Chamamento Público nº. 003/2024**, tendo como objetivo a **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos e à saúde pública, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.**

O período de divulgação do Chamamento Público será de **22/04/2024 a 22/05/2024**. A retirada do Edital e de seus anexos, bem como todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua 03, Quadra 06- Residencial José Basílio, Alto Horizonte- GO, Telefone/WhatsApp: (62) 98115-0341, ou ainda pelo endereço eletrônico: https://altohorizonte.go.gov.br/, na página "Parcerias com OSC's". As propostas deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço de retirada do edital. O julgamento e a formalização do Termo de Fomento com as OSC's ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de **22/05/2024** às 17h00min, sendo que **no dia 23/05/2024, às 08h00min, será realizada a Sessão de abertura e análise dos envelopes**, onde as OSC's participantes do chamamento poderão ter presentes um representante legal. Analisada a documentação será exarada a Ata e disponibilizada no Site Oficial do Município.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é proveniente da seguinte rubrica:
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
2005 – Território para o desenvolvimento sustentável
3.3.50.43 – outras instituições privadas

Os recursos destinados à execução do Termo de Fomento seguirão as normas sobre empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação em vigor.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, a criação inadequada de cães e gatos, a falta de hábitos ou de posturas de posse ou guarda responsável, associadas ao baixo grau de instrução, resultaram em grande quantidade de animais soltos em vias públicas, por terem sido abandonados ou por falta de controle e de supervisão. Esses animais ficam expostos a riscos diversos, como atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos, colocando em risco a saúde humana e a de outros animais, além de comprometerem o equilíbrio do meio ambiente em que estão inseridos.

A existência de animais abandonados em vias públicas desencadeia diversos problemas para o Município como a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais:

Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em praças públicas e disseminação de parasitos domésticos);

Ao bem-estar animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);

À saúde humana, principalmente pelas zoonoses – definida como "doença infecciosa causada por um patógeno que se originou em animais, mas pulou para os seres humanos, diretamente ou através de uma espécie intermediária" – de graves proporções destacando a raiva, a leishmaniose, a leptospirose, a toxoplasmose, a escabiose e as verminoses entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos munícipes em vias e logradouros públicos, com mordeduras e outras lesões.

Nesse sentido, visando prevenir a transmissão de zoonoses e de outros riscos à saúde pública e animal, bem como preservar o bem-estar das espécies envolvidas, cabe ao Município a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães e gatos, baseadas em educação para a posse e guarda responsável dos animais de estimação, registro e identificação e controle da reprodução, além de recolher, seletivamente, os animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros.

No entanto, muito embora as obras de construção do Centro de Acolhimento de Animais já tenham sido concluídas, o Município não possui estrutura básica de gestão para o desenvolvimento das atividades de planejamento e de execução de práticas e de procedimentos voltados à implantação de ações de controle populacional de cães e gatos, tampouco dispõe de recursos humanos capacitados para o manejo etológico, racional e sem violência, desses animais, baseado nos aspectos comportamentais, de bem-estar animal e de segurança do trabalhador e da comunidade.

Dessa forma, diante da necessidade de se promover a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães e gatos com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, associada ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, pretende a Administração Municipal, através deste Chamamento Público, celebrar parceria com organização da sociedade civil (OSC) que possua a expertise na área de proteção e bem-estar animal, mediante a formalização de Termo de Fomento, na forma disciplinada pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal nº. 612/2022, como também por este Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será responsável pelo chamamento público**,** incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte/GO (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

A natureza jurídica da relação entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a OSC será de Parceria Voluntária, regida pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

A apresentação de proposta pela **OSC** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, e legislação vigente.

Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão para seleção da OSC, publicada no meio de comunicação Oficial do Município, doravante denominada Comissão de Seleção, comunica as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas à abertura do presente procedimento de Chamamento Público.

A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros, caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada novamente.

Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de implemento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSC's em disputa. Caso configure- se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário da pasta.

OBJETO

Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC's)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Alto Horizonte, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos e à saúde pública, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 612/2022 e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento desta ação.

TERMO DE FOMENTO

Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte- FMMA e a Organização da Sociedade Civil (OSC), Termo de Fomento, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte- GO.

A Administração Pública apresentará por meio do endereço eletrônico: https://altohorizonte.go.gov.br/parceria-com-as-oscs/, em consonância ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade das OSC's o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

A OSC poderá apresentar outro plano de trabalho ou outra planilha de composição de custos (com outras naturezas de despesas), visando a adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que o objeto não seja alterado e todas as metas sejam fielmente descritas e cumpridas.

A Comissão de Seleção será responsável por aprovar o plano de trabalho e a planilha de composição de custos, apresentados pela OSC, nos moldes do item anterior, observando se o objeto não foi modificado, se as metas exigidas estão sendo constadas, bem como, se existe plausibilidade nas despesas que a OSC apresentar na planilha de composição de custos com o objeto e as metas exigidas na parceria.

DAS EXECUTORAS

Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 612/2022.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário em geral será toda a coletividade, visto que a garantia de um meio ambiente sadio e equilibrado é bem comum do povo, e o bem estar cuidado e amparo dos animais em situação de vulnerabilidade é sucedâneo constitucional, e contribui para o bem estar social e o equilíbrio ecológico, além da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de abandono, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de campanhas de adoção consciente.

O público beneficiário específico além dos animais em vulnerabilidade será o presente estendido prioritariamente aos que estão sob os cuidados de pessoas de baixa renda que possuem animais de pequeno porte e não tem condições na realização de atendimento e castração, público este selecionado pela a OSC em conjunto com a administração pública.

ABRANGÊNCIA

O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do Estado de Goiás. Salvo as seguintes premissas:

As entidades com sede no município da execução do objeto, prevalecem diante as entidades microrregionais.

As entidades com sede na microrregião, prevalecem diante as entidades da macrorregião.

As entidades com sede na macrorregião, prevalecem diante as entidades estaduais.

As entidades com sede estadual, prevalecem diante as entidades federais.

Não será permitida a parceria em rede.

DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria a ser celebrada se dará da assinatura do Termo de Fomento ao período de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DO VALOR

As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item 1 acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

O presente chamamento público tem como valor total estimado de R$763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), sendo a previsão mensal de R$63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), estimada para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento a 12 meses posteriores.

Não será exigida contrapartida financeira da parceira.

DAS DESPESAS

Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como custeio.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Fomento.

A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decreto Municipal 612/2022, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas do Termo de Fomento, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 612/2022.

Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Fundo até 30 (trinta) dias depois de notificada;

quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;

descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do Termo de Fomento.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;

apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;

estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Alto Horizonte que está disponível no sítio oficial do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seleção da OSC para firmar Termo de Fomento dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

Proposta Técnica

Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte Goiás (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no Placar do Município.
As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

São condições para a celebração de Termo de Fomento, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica a pertinente ao objeto da parceria.

DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Documentação oficial de identidade;

Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;

Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de proposta técnica e habilitação, deverá ser entregue na Secretaria de Meio ambiente, de segunda à sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

As Organizações da Sociedade Civil interessadas terão o prazo de **22/04/2024 a 22/05/2024** para efetuarem a entrega da Proposta Técnica e da documentação de Habilitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta Técnica, deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO

Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão de Seleção, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

No Envelope A - Da Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

Identificação do objeto, em papel timbrado;

Plano de trabalho, contendo os dados da OSC, em papel timbrado;

Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal, em papel timbrado;
Toda a documentação que comprove os componentes de avaliação dos **itens 16.1 e 22.6** deste Edital.

Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/14, que deverão conter no envelope B, conforme disposto abaixo.

O Envelope B conterá a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada de acordo com o exigido abaixo:

A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

A documentação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência (em caso de necessidade de autenticação pela Comissão de Seleção, os documentos originais deverão ser apresentados para conferencia):

Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;

Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

Cópia (autenticada) do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:

d.1. A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado.

d.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);

Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br).

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);

Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).

Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura do Envelope A, com a proposta técnica, será realizada pela Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua 03, quadra 06- Residencial José Basílio, Alto Horizonte-GO – CEP: 76.560-000.

O Envelope A (da proposta) será aberto, examinado e rubricado pelos integrantes da Comissão de Seleção e pelos representantes das OSC's que estiverem presentes, sendo declarada classificadas as OSC's que estiver de acordo com as exigências deste Edital.

O **Envelope B**, contendo documentos de habilitação, será aberto somente após a fase de julgamento da Proposta Técnica, caso a OSC seja classificada.

Será declarada habilitada aquela que atender a documentação exigida para o envelope B.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições para o Chamamento Público permanecerão abertas no período de 22/04/2024 a 22/05/2024.

As propostas observarão as regras de cadastramento, apresentação e do próprio chamamento público.

A entrega da proposta e da documentação de habilitação é de inteira responsabilidade da OSC;

A inscrição somente terá validade após devidamente protocolada pela Comissão de Seleção;

Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ ou correio eletrônico.

A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte da OSC, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

Todos os atos relacionados ao Chamamento Público serão publicados no Site Oficial do Município, é de inteira responsabilidades da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados antes e após a homologação do Chamamento Público.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo que para ser considerada como a vencedora do certame, a OSC deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

será composta de comprovação de Capacidade técnico-operacional e da adequação ao objeto deste chamamento com o plano de trabalho e a planilha de composição de custos.

As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	**Experiência da Instituição**	**20 pontos**
a	A OSC ter vínculo com a região, por meio de localidade. Localizada em Alto Horizonte – 4 pontos; Localizada na microrregião – 3 pontos; Localizada na macrorregião – 2 pontos; Entidade estadual – 1 ponto Entidade federal – 0 pontos	10 pontos
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado, cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial. No mínimo uma comprovação, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada.	10 pontos

II	Proposta Técnica	80 pontos
a	Coerência e objetividade entre a planilha de composição de custos e o Plano de Trabalho. **80 pontos** Ressalta-se que utilizando o plano de trabalho e a composição de custos apresentada pela Administração Pública, a OSC obterá esta pontuação automaticamente.	80 Pontos

O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte e no Placar Municipal.

A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o **item 22.5** deste Edital e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

A Nota Final será a soma dos critérios acima.

Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item 22.5, devendo, contudo, atingir no mínimo 70 (setenta) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeito de classificação em cada Modalidade, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

Que obtiver maior nota no item "a" da Experiência do proponente (nota máxima 10 pontos).

Persistindo no empate, passará a vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de Experiência do proponente (nota máxima 20 pontos)

Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

DOS RECURSOS

As OSC's terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

No caso de interposição de Recurso a OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção.

DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;

Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré-estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;
O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Alto Horizonte (https://altohorizonte.go.gov.br/) no Placar Municipal.

VALIDADE DA PROPOSTA

O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Fomento dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
A pactuação das OSC's vencedoras em cada Modalidade far-se-á com a assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Será emitido, também, nota de empenho.

Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da OSC vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após assinatura e publicação do Termo de Fomento no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sitio oficial do Município de Alto Horizonte e no placar municipal.

É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados antes e após a homologação do Chamamento Público.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os anexos abaixo constantes são parte integrante deste Edital.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo V - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

Alto Horizonte-GO, 18 de abril de 2024.

ARIANNE MACHADO
Comissão de Seleção

DANIELA ALVES RIBEIRO MARTINS
Comissão de Seleção

JACQUELINE DA SILVA MOREIRA
Comissão de Seleção

OBJETO

Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC's)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães no Município, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos e a saúde pública, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se **OSC:**

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública. **O certame será executado em modalidade única**, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSC's que cumprirão as metas englobadas em única modalidade.

O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 612/2022, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do

chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte Goiás (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

A natureza jurídica da relação entre o **Município de Alto Horizonte/GO** e a **OSC's** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

A **apresentação** de proposta pelas **OSC's** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, a criação inadequada de cães e gatos, a falta de hábitos ou de posturas de posse ou guarda responsável, associadas ao baixo grau de instrução, resultaram em grande quantidade de animais soltos em vias públicas, por terem sido abandonados ou por falta de controle e de supervisão. Esses animais ficam expostos a riscos diversos, como atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos, colocando em risco a saúde humana e a de outros animais, além de comprometerem o equilíbrio do meio ambiente em que estão inseridos.

A existência de animais abandonados em vias públicas desencadeia diversos problemas para o Município como a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais:
Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em praças públicas e disseminação de parasitos domésticos);

Ao bem-estar animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);

À saúde humana, principalmente pelas zoonoses – definida como "doença infecciosa causada por um patógeno que se originou em animais, mas pulou para os seres humanos, diretamente ou através de uma espécie intermediária" – de graves proporções destacando a raiva, a leishmaniose, a leptospirose, a toxoplasmose, a escabiose e as verminoses entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos munícipes em vias e logradouros públicos, com mordeduras e outras lesões.

Nesse sentido, visando prevenir a transmissão de zoonoses e de outros riscos à saúde pública e animal, bem como preservar o bem-estar das espécies envolvidas, cabe ao Município a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães e gatos, baseadas em educação para a posse e guarda responsável dos animais de estimação, registro e identificação e controle da reprodução, além de recolher, seletivamente, os animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros.

No entanto, muito embora as obras de construção do Centro de Acolhimento de Animais já tenham sido concluídas, o Município não possui estrutura básica de gestão para o desenvolvimento das atividades de planejamento e de execução de práticas e de procedimentos voltados à implantação de ações de controle populacional de cães e gatos, tampouco dispõe de recursos humanos capacitados para o manejo etológico, racional e sem violência, de cães e gatos, baseado nos aspectos comportamentais, de bem-estar animal e de segurança do trabalhador e da comunidade.

Dessa forma, diante da necessidade de se promover a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, associada ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, pretende a Administração Municipal, através deste Chamamento Público, celebrar parceria com organização da sociedade civil (OSC) que possua a expertise na área de proteção e bem-estar animal, mediante a formalização de Termo de Fomento, na forma disciplinada pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal nº. 612/2022, como também por este Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte- GO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será responsável pelo chamamento**,** incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte/GO (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

A natureza jurídica da relação entre o **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte** e a **OSC** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

A apresentação de proposta pela **OSC** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, e legislação vigente.

Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília/DF

Desse modo, o FMMA de Alto Horizonte/GO, por meio de OSC qualificada, disponibilizará recursos financeiros para as metas abaixo descritas, sendo englobadas em modalidade única;

O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R$ 63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três mil e trinta e três centavos)**, estimada para 12 (doze) meses. A contar da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses após a assinatura.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte (https://altohorizonte.go.gov.br/), bem como, no placar municipal.

Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de implemento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSC's em disputa. Caso configure- se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

TERMO DE FOMENTO

Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o FMMA de Alto Horizonte e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Termo de Fomento, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pela Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade da OSC o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

A OSC poderá apresentar outro plano de trabalho ou outra planilha de composição de custos (com outras naturezas de despesas), visando a adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que o objeto não seja alterado e todas as metas sejam fielmente descritas e cumpridas.

A Comissão de Seleção será responsável por aprovar o plano de trabalho e a planilha de composição de custos apresentada pela OSC, nos moldes do item anterior, observando se o objeto não foi modificado, se as metas exigidas estão sendo constadas, bem como, se existe plausibilidade nas despesas que a OSC apresentar na planilha de composição de custos com o objeto e as metas exigidas na parceria.

DAS EXECUTORAS

Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 a 23 do Decreto Municipal 612/2022.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário em geral será toda a coletividade, visto que a garantia de um meio ambiente sadio e equilibrado é bem comum do povo, e o bem estar cuidado e amparo dos animais em situação de vulnerabilidade é sucedâneo constitucional, e **contribui para** o bem estar social e o equilíbrio ecológico, além da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de abandono, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes e campanhas de adoção consciente.

ABRANGÊNCIA

O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do estado de Goiás. Salvo as seguintes premissas:

As entidades com sede no município da execução do objeto, prevalecem diante as entidades microrregionais.

As entidades com sede na microrregião, prevalecem diante as entidades da macrorregião.

As entidades com sede na macrorregião, prevalecem diante as entidades estaduais.

As entidades com sede estadual, prevalecem diante as entidades federais.

Não será permitida a parceria em rede.

DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Fomento por 12 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Fundo do Meio Ambiente Municipal - FMMA, na seguinte dotação orçamentária:

18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
2005 – Território para o desenvolvimento sustentável
3.3.50.43 – outras instituições privadas

DO VALOR

As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

O presente chamamento público tem como como **valor total estimado de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R$ 63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, estimada para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses após a assinatura.

Não será exigida contrapartida financeira da parceira.

DAS DESPESAS

Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como manutenção e custeio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 612/2022, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Fomento.

A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas

remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 612/2022.

Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo FMMA até 30 (trinta) dias depois de notificada;

quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;

descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Fomento.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;

apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;

estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Alto Horizonte que está disponível no sítio oficial do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seleção da **OSC** para firmar Termo de Fomento dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

Proposta Técnica

Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte Goiás (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no Placar do Município.

As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da **OSC**, que NÃO terá direito a ressarcimento.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

São condições para a celebração de Termo de Fomento, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Documentação oficial de identidade;

Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;

Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.
Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão de Seleção, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

Identificação do objeto;

Plano de trabalho, contendo os dados da OSC;

Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;

Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;

Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:

d.1. A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado;

d.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);

Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br).

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);

Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).

Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

Que obtiver maior nota no item "a" da Experiência do proponente (nota máxima 10 pontos).

Persistindo no empate, passará a vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de Experiência do proponente (nota máxima 20 pontos)

Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

DOS RECURSOS

As OSC's terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

No caso de interposição de Recurso a OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;

Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré-estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital.

O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Alto Horizonte (https://altohorizonte.go.gov.br/) e no Placar Municipal.

VALIDADE DA PROPOSTA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte – FMMA poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Fomento dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Será emitido, também, nota de empenho.

Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Fomento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após assinatura e publicação do Termo de Fomento no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sitio oficial do Município de Alto Horizonte e no placar municipal.

É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Plano de Trabalho (Anexo Separado);

Anexo II Planilha de Composição de Custos;

Anexo III Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo IV - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo V - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

IURY DE SOUZA SANTOS
Diretor de Planejamento Estratégico
Matricula: 50.505

O REFERIDO ANEXO ENCONTRA-SE EM SEPARADO NO SITE https://altohorizonte.go.gov.br/parceria-com-as-oscs/ LOGO ABAIXO DO EDITAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

Está regularmente constituída;

Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;

Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

Que não foi punida com sanções de a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

Alto Horizonte, de _____de 2024.

Presidente

_____ (representante legal) da Organização da Sociedade Civil _____CPF:_____ declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital nº_____.

Alto Horizonte,_____de _____de 2024.

Assinatura Carimbo Identificação

A Organização da Sociedade Civil _____CNPJ_, por meio de seu (representante legal) Sr(a). CPF:_____ declara para os devidos fins que Celebrará o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento nº_.

Alto Horizonte, de_____de 2024.

Assinatura (com firma reconhecida em órgão competente) Carimbo Identificação

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FE07FDF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE AVALIAÇÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna público, realizará a avaliação dos itens PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023, objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa no fornecimento de rouparia hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. A avaliação acontecerá no dia 25/04/2024 as 14:30 na secretaria municipal de saúde. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 23 de abril de 2024.

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E7E231B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pre- moldados para construção futura de bueiros, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: UNIVERSO IMPORTADOS E NACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ: 05.007.093/0001-08
Ata: Nº 52/2024
Valor da Ata: R$ 128.000,00
Data da Assinatura: 16.04.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8B50E548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***
Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores, tais como: armários e mesas **para os meses de abril à 30 de junho de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **Mafer Moveis LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.427.031/0001-06 situada na Rua Pedruca Construtor, s/nº, setor Municipal de pequenas empresas, Rio Verde - GO**, CEP: 75.910-585**,** se apresentou para a realização da compra;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 9.237,00 (nove mil e duzentos e trinta e sete reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de abril a 30 de junho de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores, tais como: armários e mesas; para os meses de abril à 30 de junho de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:13ECB204

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 022/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 16 de abril de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 05 (cinco) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **março de 2024**, compreendidos nos **dias 22, 25, 26 e 27 ,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9C09E17C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2024

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social , por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 0623/2024, presidida pelo Sr. ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia** 22/04/2024 à 02/05/2024**, no horário das 07:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Assistente Social, Monitor da Assistência Social,** para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06 (e suas alterações); Lei Federal nº 13.935/2019 e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000, Telefone: (64) 3637-1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br ou via e-mail: rh.riodoce@gmail.com

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 de abril de 2024.

ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:817A8797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 110

PORTARIA Nº 110/24 DE 19 DE ABRL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 19 de abril de 2024, no veículo ônibus VW placa SCN4B01, a Cidade Rio Verde – GO, buscar ônibus em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8940C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 111

PORTARIA Nº 111/24 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 22 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7503FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 75

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de abril no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, para Levar os alunos para atividades extra curriculares da faculdade

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AE8B7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 76

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de abril no veículo Voyage RBK-2B43 para a cidade de Rio verde – Goiás, para buscar materiais para a secretária de educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:918D57AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024

Intenção de dispensa de licitação 254/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, organização do arquivo, digitalização e indexação dos documentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.11/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1C8E95B7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024

Intenção de dispensa de licitação 253/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para locação de som, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.175/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E3E6C2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2024

Onde se ler: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Leia-se: Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175.
CNPJ: 40.286.009/0001-25.
Valor Total: 46.300,00.
Onde se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO ATUAL MANDATO 2021/2024.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO ATUAL MANDATO 2021/2024.
Vigência: 19/04/2024 à 19/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EC4E452C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024

Intenção de dispensa de licitação 255/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1191/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BF52B449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024

Intenção de dispensa de licitação 256/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.884/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2630C04C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2024

Intenção de dispensa de licitação 257/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1195/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E1E14306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2024

Intenção de dispensa de licitação 258/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos e insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.015/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F4F60EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2024

Intenção de dispensa de licitação 252/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de profissional de saúde na especialidade de fonoaudiologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1188/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:42107651

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **02/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos, referente a Emenda 202200010018044, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos

pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.
Aragoiânia/GO, 22 de abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9C8DD635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 182.2024

CONTRATO N.º 182/2024
DL 086.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 086/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Locação de Caminhão Pipa e Rolo Compactador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 28.661.713/0001-15, estabelecida na Rua B, S/N, QD. 03, LT. 10, Bairro Itapoã, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.940-370, neste ato representada por seu representante legal RAFAEL DONIZETE DA SILVA, brasileiro, empresário, RG 4435287 DGPC/GO e CPF nº 950.715471-04, residente e domiciliada na Rua B, S/N, QD. 03, LT. 10, Bairro Itapoã, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.940-370, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 01 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4FC6472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 121/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 121/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Siena 1.4, Placa RCH2A58, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2220/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7A868649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 122/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 122/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Escavadeira PLACA CASE580N, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2219/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FF92A084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 123/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 123/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo TRATOR PLACA TL75E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2236/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1821B77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 124/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 124/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo SAVEIRO PLACA NWP3809, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2243/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D9EA3A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 125/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 125/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo CAMINHÃO PLACA ONJ3697, para atender às necessidades da Secretaria Municipal**

de Agricultura do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2218/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:43634D0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 117/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 117/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRY-7297 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISCO DE FREIO	2	R$ 180,00	R$ 360,00
2	BAND. DIANTEIRA DIREITO	1	R$ 640,00	R$ 640,00
3	BAND. DIANTEIRA ESQUERDO	1	R$ 640,00	R$ 640,00
4	PASTILHA FREIO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
5	KIT AMORTECEDOR DIANT	2	R$ 385,00	R$ 770,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 665,00	R$ 665,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 665,00	R$ 665,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 365,00	R$ 730,00
9	BIELETA	2	R$ 75,00	R$ 150,00
10	COIFA HOMOCINETICA LC	1	R$ 60,00	R$ 60,00
11	PARAFUSO TRASEIRO PIVO	1	R$ 6,00	R$ 6,00
12	CORREIA ALTERNADOR	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	DIAGNOSTICO SCANNER	1	R$ 150,00	R$ 150,00
14	VULCANIZAÇÃO	1	R$ 55,00	R$ 55,00
15	MÃO DE OBRA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
16	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
17	BALANCIAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$: 5.821,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.821,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e um reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 19 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5450260

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 116/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 116/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 19 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BFE0A3DE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 117/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 117/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRY-7297 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 19 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:67495C98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 113/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHE EVENTUAL, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE TRABALHARÃO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA, QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material de consumo / gêneros alimentícios – lanche eventual, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através do fortalecimento da autoestima, quanto ao Cofinanciamento Estadual, Proteção Social Básica.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLOS CONFEITADOS SABORES VARIADOS.	80	KG	R$ 80,00	R$ 6.400,00
				TOTAL	R$ 6.400,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO RODRIGUES DOS SANTOS 05828802119,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 38.253.153/0001-13, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, s/n, Qd. 02, Lt.12, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-Go, CEP: 76235-000, aqui representada pelo Sr. **IAGO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG. Nº 6191526 SSP GO e do CPF/MF nº 058.288.021-19, no valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de abril de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A76ACC25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 113/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 113/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de material de consumo / gêneros alimentícios – lanche eventual, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através do fortalecimento da autoestima, quanto ao Cofinanciamento Estadual, Proteção Social Básica,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D6692D9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 122/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 122/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5BA49FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 431/2024

Decreto nº 431/2024, de 22 de abril de 2024.

"Dispõe sobre Feriado Municipal e Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:
I – Feriado Municipal no dia 29/04/2024 (Segunda Feira)
II – Ponto facultativo no dia 30/04/2024 (Terça Feira).

III – Feriado Nacional no dia 01/04/2024 (Quarta Feira)
Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 22 dias de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9B6843CF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 213/2024. **B SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n°: 30.229.456/0001-99. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "Bento Rossine", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5ED51956

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 214/2024. **JOTAS SHOW LTDA**, CNPJ n°: 18.600.533/0001-70. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "JUNIOR & JERFERSON", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FF95FF8F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 215/2024. **SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n°: 22.644.513/0001-78. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "DJ BRENNO PAIXÃO", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.
MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4A64107B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 216/2024. **LEKO EVENTOS LTDA**, CNPJ n°: 42.509.553/0001-14. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "DJ CÍNTIA SOUZA", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:54F80261

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 216/2024. **LOW PRODUCOES LTDA**, CNPJ n°: 47.328.966/0001-16. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "DJ LOW", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C993CD5C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5245/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, contrato nº 217/2024. **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ n°: 29.927.108/0001-06. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "RUAN & LEANDRO", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/08/2024. Data da Ass.: 22/04/2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D778A21E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 261/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 030/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 261/2024. Prestador: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **45.909.257/0001-07.** Objeto: **Contratação de empresa especializa para confecção e distribuição de carnê IPTU referente ao ano de 2024.** Valor Global: **R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento setenta e cinco reais).** Vigência da sua assinatura em 19 de abril de 2024 até

dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:40AEA721

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024 CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 031/2024, proveniente da Concorrência n.º 001. Prestador: **GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: **08.792.424/0001-48.** Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra, com Fornecimento e Transporte de Material para Recapeamento Asfáltico de Diversas Ruas do Município de Cachoeira Alta, conforme Projeto, Cronograma, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos)**. Valor Global: **R$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais),** Vigência da sua assinatura em 19 de abril de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:16A1238C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, SENDO UM SOFTWARE DE SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL, QUE COMPREENDA: GESTÃO AMBULATORIAL, SISTEMA DE AIH, CONTROLE DE ESTOQUE E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial:

DESCRIÇÃO: prestação de serviço de implantação e manutenção de sistema de gestão em saúde, sendo um software de sistema gerencial e operacional, que compreenda: gestão ambulatorial, sistema de AIH, controle de estoque e laboratório, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cachoeira Dourada – GO.
UNIDADE: MENSAL
VALOR REFRENCIAL MENSAL: R$ 3.761,00 (três mil e setecentos e sessenta e um reais)
VALOR REFERENCIAL TOTAL: R$45.132,00 (quarenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais)

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 29/04/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, **o termo de referência está em anexo no site oficial da Prefeitura**.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 23 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:808A3370

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N.28/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024 "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR/PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Senhor Vereador CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem a cidade de Formosa e Goiânia-GO, para tratar de assuntos de interesse deste município, a saida será no dia 22/04/2024 com retorno previsto para o dia 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22dias do mês abrilde 2024

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Financeiro

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:2D6D2CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 029/2024 CAMPOS BELOS, 22 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JESUS CARLOS DE BRITO ALVES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos: R E S O L V E: Art. 1º - Conceder e designar a senhora Vereador JESUS CARLOS DE BRITO ALVES a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesses do município conforme requerimento de solicitação 012/2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registra-se, Arquiva-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:70148493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 301/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias do Servidor Rone Cezar Ferreira Marques, portaria nº 294/2024 de 08 de abril de 2024;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas do servidor , para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE
Art 1º Covocar o Servidor – Rone Cezar Ferreira Marques, concursado, Matr. n°137, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 08/04/2024 à 27/04/2024 relativas ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 03/04/2024, a partir do dia 10 de abril de 2024, ficando no direito do gozo de 18 (dezoito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2024

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52965A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 302/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias do Servidor Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, portaria nº 293/2024 de 08 de abril de 2024;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas do servidor , para transmissão das informações do Colare e e-social;

RESOLVE
Art 1º Covocar o Servidor – Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, concursado, Matr. n°735, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 08/04/2024 à 27/04/2024 relativas ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 07/04/2022, a partir do dia 10 de abril de 2024, ficando no direito do gozo de 18 (dezoito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2024

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F74B4A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 303/2024. DE 10 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Alda Costa Ferreira**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 10/04/2024 e término em 09/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:72ECB11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 304/2024 10 DE ABRIL DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rogerio Pereira dos Santos**, portador do CPF de nº: 821.490.621-00, comissionado, no cargo de Assessor Especial III, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de levar a OROCH PLACA SDE8C55 para revisão.
Art. 2º - Conceder 01 e ½ (uma) diária e meia no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 08 a 10 de abril 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D28833C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 305/2024. DE 10 DE ABRIL DE 2024. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal a Srª. **Goiaci José dos Santos Nunes**, portador do CPF nº 301.785.411-68, concursada no cargo de Agente de Limpeza Urbana.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D1D5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 306/2024. DE 11 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Sinval Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/04/2024 e término em 30/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEAD1B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 308/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Elaboração, Avaliação, Fiscalização e acompanhamento da execução da Lei Aldir Blanc, no município de Campos Belos Goiás.
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente – Anna Carolina Torres de Moura
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elizafan Nascimento de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Aline Fernandes de Abreu
Representante dos Músicos Autônomos de Campos Belo -GO - Odiron Xavier do Carmo
Representante dos Músicos Autônomos de Campos Belos -GO - Cassio de Almeida Ramos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8BEBD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 307/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024. ERRATA DA PORTARIA Nº 298/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Aurione Carvalho da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 09/04/2024 e término em 28/04/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Aurione Carvalho da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 09/04/2024 e término em 28/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:870E9931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 309/2024. DE, 15 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WILSON ALVES DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **Wilson Alves de Jesus,** matrícula nº 1526, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Iluminação Pública.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2024, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:701E87AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 310/2024 EM, 15 DE ABRIL DE 2024. "ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **Wilson Alves de Jesus**, CPF nº 009.392.941-25, Gratificação de Função na Garagem III, GFG-III, no valor de R$: 400,00 (quatrocentos) reais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:835DBDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 311/2024. DE 15 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Nilson Nunes Reges**, férias referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 14/01/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 15/04/2024 e término em 04/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2387229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 312/2024. DE 15 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Elizabeth Urcino de Almeida**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/04/2024 e término em 14/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D800AEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 313/2024. DE 15 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Jesus de Sousa Figueredo**, férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 15/04/2024 e término em 14/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CA8A7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 314/2024. DE 15 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas e tendo em vista o que consta do art. 22, § 4º, da Lei Municipal 437/1990, alterada pela Lei nº 1.144/2013, de 28 de agosto de 2013.
CONSIDERANDO, O parecer Jurídico 031/2024 de 15 de abril de 2024
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder redução de 01 (uma) hora da jornada de trabalho do servidor público municipal o Sr. **João Carlos Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2D5B494

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PMC.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cristalina - GO, por meio do setor de licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica cujo objeto e mão de obra e materiais para atender a reforma da fonte da praça do garimpeiro – transformação da fonte em canteiro situada na Rua Kisleu Dias Maciel, em Cristalina-GO, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/04/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

NARA ´RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6CD2A708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041 PROCESSO Nº 297/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05

CONTRATADO: JUAREI BARBOSA DE ANDRADE
CNPJ: 49.535.533/000167
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA ASISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:03/06/2024
DATA DA ASSINATURA:03/04/2024
DAMIANÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2024.

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B2AE50B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°051/2024 PROCESSO: 328/2024
INEXIGIBILIDADE: 09/2024

CONTRATADO: UIRINEL DOS SANTOS ARAUJO
CPF:054.394.751-33
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA TARDICIONAL FESTA DE ABRIL.
O VALOR TOTAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
VIGENCIA: 19/06/2024
DAMIANOPOLIS (GO), 19 DE ABRIL DE 2024

Gestora do Fundo do Executivo.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D34EBFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024 PROCESSO: 334/2024
INEXIGIBILIDADE: 10/2024

CONTRATADO: 49.535.533 JUAREI BARBOSA DE ANDRADE.
CNPJ: 49.535.533/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA TRADICIONAL FESTA DE ABRIL.
VALOR:5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
DAMIANÓPOLIS-GO, 19 DE ABRIL DE 2024.

Gestora do Fundo do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:30B7A78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024 PROCESSO: 333/2024
INEXIGIBILIDADE: 011/2024.

CONTRATADO:52.108.837DANIELLE CHRISTIE LEAO DE SOUSA

CNPJ:52.108.837/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA TRADICIONAL FESTA DE ABRIL
VALOR TOTAL:7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2024
DATA DA ASSINATURA:19/04/2024
DAMIANÓPOLIS-GO, 19 DE ABRIL DE 2024

Gestora do Fundo Executivo.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:62D00466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 PROCESSO Nº325/2024 DISPENSA Nº 020/2024

CONTRATADO: WR FOGOS GOIANIA LTDA
CNPJ: 16.891.949/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÂO DE FOGOS DE ARTTIFÌCIOS PARA SHOW PIROTÈCNICO PARA TRADICIONAL FESTA DE ABRIL.

DATA DA ASSINATURA:22/04/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DAMIANÒPOLIS,22 DE ABRIL DE 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:579370A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para serviço de limpeza para atender toda demanda da festa de abril, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação,

Damianópolis – Goiás 23 de abril de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/04/2024 á 25/04/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:012CFBA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **ANULAÇÃO** ao Processo licitatório realizado na forma do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 167/2024**, tipo menor preço por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO - A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, **Motivo da Anulação:** Necessidade de publicado de nova data para a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas, considerando, que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, em atendimento ao Art. 55, §1º da lei 14.133/2021 fundamento da revogação art. Art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.
Divinópolis de Goiás-GO, 22 de abril de 2024.
.
ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:FCE55342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 664/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA *REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, conforme **Processo N° 202300006009464**, **Convênio Nº 220/2023** celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE FORMOSO -GO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **23.950.731/0001-01**, estabelecida na Rua Coronel Zeca Louza, S/n, Quadra 44, Lote 44, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP. 75110-180.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 383.304,61** (Trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) PROCESSO N° 202300006009464, **CONVÊNIO Nº 220/2023**
10.07.15.452.1043.2.081 00117 4.4.90.51 50 – Fonte 137 – Emenda Estadual

b) RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL
10.07.15.452.1043.2.081 00117 4.4.90.51 50 – Fonte 100 – Contrapartida.

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B03B1787

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1306/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **GERAL TRATORES E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ **N° 33.581.323/0001-75,** com o valor de **R$ 3.022,40 (Três mil, vinte e dois reais e quarenta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3DBD8BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO.**
Processo:665/2024
Contratante:Município de Formoso - GO, CNPJ nº 02.395.812/0001-09
Contratada:Milena Maurício Moura Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n° 26.733.064/0001-95
Modalidade de licitação:Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Objeto:Assessoria Jurídica para regulamentação e implementação da Lei de Licitação 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, artigo 74, inciso III.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) até dezembro de 2024.
Vigência: Março de 2024 a dezembro de 2024.
Recursos orçamentários:10.04.04.122.1007.2.005 00023 3.3.90.39
PUBLIQUE-SE conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Formoso - GO, 08 de março de 2024.

ELCY DIAS HONÓRIO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CC10211C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: contratação de serviço de pesquisas quantitativas e qualitativas, levantamentos de dados estatisticos para fins de avaliação da gestão pública de Goianira.

CONTRATADO: CERRADO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA - ME

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Terá início no dia 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CEB9B884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos dos estudantes de medicina nos rudimentos da eletrofisiologia cardíaca e do exame de eletrocardiográfico, permitindo a identificação dos elementos normais e patológicos, além da integralização deste conhecimento para realização do diagnóstico eletrocardiográfico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 22.576.355/0001-66, sediada à Rua Joaquim de Carvalho Soares, n° 30, sala 03, Bairro Rosário, Araguari -MG, representada pelo seu sócio Rodrigo Kamimura de Castro, brasileiro, portador do RG: 11872365 SSP/MG e inscrito no CPF: 014.607.766-07, residente e domiciliado em Araguari -MG, no valor de R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em parecela única de acordo ocom a prestação de serviço e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:24A2B9B0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado.

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Unitário	Total
1	50	und	Curso de Eletrocardiograma - dias 07, 09, 14 e 16 de maio de 2024. - alunos do internato.	R$ 165,00	R$ 8.250,00
TOTAL					R$ 8.250,00

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 1 (um) mês

Início: 19/04/2024
Término: 19/05/2024

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 19 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AE2A93DF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para a realização do INTER UNICERRADO 2024, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 15 à 19 de abril de 2024 na Feira Coberta de Goiatuba/GO;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que a Federação Goiana de Desportos Universitários - FGDU tem exclusividade para realizar tanto os Jogos Universitários do Estado de Goiás e qualquer outra competição universitária que destina à seleção de atletas para as etapas estadual e nacional dos Jogos Universitários, visto que este serviço configura a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para a realização do INTER UNICERRADO 2024, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 15 à 19 de abril de 2024 na Feira Coberta de Goiatuba/GO

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, órgão de utilidade pública conforme Lei n°. 7.131/1968, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.283.845/0001-02, sediada em Goiânia/GO, representada por seu presidente Sr. Lusimar Pinto dos Santos, portador da carteira de identidade n°. 3479017 DGPC/GO, no valor de R$ 118.567,00 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais), que deverá ser pago em parcela única de acordo com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E1F12379

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024011305
Inexigibilidade nº 020/2024

Contratada: FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS - FGDU CNPJ: 01.283.845/0001-02

Objeto: Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para a realização do INTER UNICERRADO 2024, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 15 à 19 de abril de 2024 na Feira Coberta de Goiatuba/GO

Assinatura: 12/04/2024.

Vigência: iniciará no dia 12 de abril de 2024 e encerrará em 12 de maio de 2024.

Valor Global: R$ 118.567,00 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:
03.0301.12.364.0430.2217.339039

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BCA59E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 092/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para aquisição de material para treinamento da equipe do SAMU, destinados a manutenção do Bloco de Média e Alta complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024012328.
.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor,

sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **STELA MARQUES ALBANO 01707903123 - ME CNPJ: 48.596.127/0001-41**, apresentaram propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **STELA MARQUES ALBANO 01707903123 - ME CNPJ: 48.596.127/0001-41**, apresentaram propostas com o menor valor no valor de R$ $ 7.407,45 (sete mil quatrocentos e sete reais e quarenta cinco centavos)
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 22 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D92A1E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AUTO POSTO HMC LTDA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795-DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do contrato administrativo nº 186/2024, de 19 de abril de 2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3096 do dia 22/04/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELE

Leia-se:
CONTRATADA: AUTO POSTO HMC LTDA

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C4EFD2D0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar n° 520910120240001*, no valor de R$* 150.000,00 *(cento e cinquenta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO, *em reunião ordinária realizada no dia 22 de Abril de 2024, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 3.321/2024;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar - Programação nº 082445131219G0052, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos voltados para Custeio (GND: 3), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para manutenção dos Serviços/ Programas e Projetos do município de Goiatuba-GO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.
Conselho Municipal de Assistência Social, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

MÁRCIA HELENA BARROS SILVA
Presidente do CMAS –
GOIATUBA/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6A70FA8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 953/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA – GO, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 953/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE E REGULAMENTA AS ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE Gouvelândia** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Munícipio, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - São estradas municipais para os fins desta Lei, os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público, com as denominações estipulado no anexo I desta lei.
Art. 2º - As estradas municipais permanecem no limite padrão de 12 metros de largura, conforme Lei Municipal nº 489/05.
§ 1º - Nas estradas vicinais pavimentadas ou não fica terminantemente proibida a construção, edificação ou qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio mencionada do caput deste artigo.
Art. 3º - Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal, é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:
I- obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas vicinais, destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;
Art. 4º A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei, que serão custeados em parceria com as empresas privadas que utilizam as estradas para desenvolvimento sócio-econômico.

Art. 5º - A infração aos dispositivos desta Lei implica na aplicação das seguintes penalidades:
I – Notificação ao proprietário ou responsável pelo imóvel rural para adoção de providências quanto à irregularidade, no prazo assinalado na respectiva notificação;

II – Em caso de descumprimento do prazo concedido na notificação mencionada no inciso I, aplicação de multa correspondente a até 200 (duzentas) UVFG - DIA Unidade de Valor Fiscal de Gouvelândia valores de referência/dia.
Parágrafo Único – A reincidência implica na possibilidade de aplicação da multa em valor correspondente a até 400 (quatrocentas) UVFG - Unidade de Valor Fiscal de Gouvelândia valores de referência/dia.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, aos 13 dias do mês de março de 2024.

FAUSTO CAIADO BARBOSA
Prefeito Municipal

NAÉLIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rosangela Aparecida Silva Aguiar
Código Identificador:56494B60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Iaciara, - através do **Secretaria Municipal de Educação,** torna público, que será realizado no **dia 10 de maio de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 012/2024**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO, CONFORME EMENDA Nº 1700 PROPOSTA Nº 20220006013295.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 22 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:678F9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 013/24

MUNICÍPIO DE IACIARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2024
O Município de Iaciara/GO, torna público, que será realizado no **dia 13 maio de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2024**, tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS ALÉM DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 22 de abril de 2024

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D6B6B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-014/24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 014/2024

O Município de Iaciara, - através do **MUNICIPIO DE IACIARA/GO,** torna público, que será realizado no **dia 15 de maio de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 014/2024**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PICK-UP (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 22 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:3B1A0908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1272/2024
Dispensa nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/04/2024 ao dia 26/04/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 22 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D5AAAD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 966/2024
Dispensa nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/04/2024 ao dia 26/04/2024**,

cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ENTREGA DE IPTU DO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 22 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:56E5D786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 330/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 330/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM** E DE OUTRO **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr, **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF 848.325.921-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 330/2024, conforme Processo nº 2024005702, que se regerá pela legislação pertinente, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do extrato do contrato n°330/2024, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o extrato contratual correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 300/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo n.º2024005702 de inexigibilidade nº 225/2024**, publica o extrato do contrato n°300/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DE BOLETOS EMITIDOS PELO FUNREBOM**, com a empresa **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 20.110.153/0001-07, localizada à Av. Paraná n°326 – CX1315 – centro, Paranavaí-PR, CEP:87704-100, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrita no CPF n.°075.761.679-80, no valor global estimado de **R$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais)**

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 330/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo n.º2024005702 de inexigibilidade nº 225/2024**, publica o extrato do contrato n°330/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DE BOLETOS EMITIDOS PELO FUNREBOM**, com a empresa **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 20.110.153/0001-07, localizada à Av. Paraná n°326 – CX1315 – centro, Paranavaí-PR, CEP:87704-100, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrita no CPF n.°075.761.679-80, no valor global estimado de **R$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais)**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 22 de abril de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EEA0A436

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1740, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	04/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS EM GOIÂNIA-GO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:97CA9DC0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1741, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	06/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:03F375FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1742, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	08/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:47651569

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1743, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	11/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:09BCFF02

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1744, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	12/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA EM GOIÂNIA (HGG), A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0702A2FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1745, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	UBERLÂNDIA - MG	13/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SANTA GENOVEVA EM UBERLÂNDIA-MG, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B061098B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1750, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	25/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDXD68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B3A7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1752, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	27/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA "HGG", A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81A4A395

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1753, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	01/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E18D525B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1754, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	02/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DB2EB127

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1755, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	04/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA1E3F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1756, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	05/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:01555155

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1757, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	06/03/2024	LEVAR PACIENTES AO CTA EM CALALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49AC6072

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1758, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	07/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CDD05304

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1759, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	08/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F179DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1761, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	10/03/2024	LEVAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA GOIÂNIA PARA INTERNAÇÃO PARA CIRURGIA NO HOSPITAL HGG EM GOIÂNIIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E888A403

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1762, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1A25E136

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1763, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:06CC5C08

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1764, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F16DC9E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1765, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	14/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:33A71353

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1766, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	15/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:848A729F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1767, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	16/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9F2E59C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1768, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	ITUMBIARA - GO	18/03/2024	VIAGEM COM PRIMEIRA DAMA E ASSISTENTE SOCIAL PARA ITUMBIARA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C920A63B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1779/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1779/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA GOMES SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.555** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotada na DENGUE, com período aquisitivo compreendido entre; **12/01/2023 a 11/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009766.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B3051BE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1769, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CAMPO ALEGRE - GO	19/03/2024	VIAGEM COM PRIMEIRA DAMA PARA CAMPO ALEGRE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:535D1A49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1780/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1780/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VIVIANE CALAÇA,** matrícula funcional **nº.: 103.488** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **16/05/2023 a 15/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009784.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5ED555B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1770, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	20/03/2024	VIAGEM COM PRIMEIRA DAMA PARA GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5DCE4F60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1781/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1781/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ZANUBA EVARISTO INOCENCIO,** matrícula funcional **nº.: 104.007** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009783.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:100D55A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1772, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADDD9961

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1773, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	23/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:713219D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1774, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	25/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E20C664F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1782/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1782/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANÇA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.947** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no DEPTO de Manutenção e SEG da Sede ADM, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024**, conforme processo administrativo 2024010136.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D04FDF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1783/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1783/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ISOLINA DE SOUZA SILVA NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.258** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **25/06/2023 a 24/06/2024**, conforme processo administrativo 2024009769.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A07B752A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1784/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1784/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º THIAGO OLIVEIRA NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 102.975** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na A Disposição do Condomínio VAPT-VUPT de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2022 a 01/04/2023**, conforme processo administrativo 2024010221.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B045A339

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1776, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FB50C10D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1777, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	28/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9BAD6203

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1778/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1778/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FRANCIELE CRISTINA PAULINO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.458** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009767.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A18F3F61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 331/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"solicitação de compra de material confeccionado para atender as necessidades da secretaria municipal e suas demais partições no fundo municipal de saúde de Iporá go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3B47D2D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 332/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias a tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades de saúde pertencentes ao fundo municipal de saúde de Iporá go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:62FC2408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 274/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 274/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 274/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 31 de Março de 2024.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Os plantões presenciais na quantidade de 25 (vinte e cinco) plantões no valor de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) cada plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. Valor total de plantões R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF nº 387.600.611-20
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B428D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 434/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GLENDA MOREIRA LARA.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 434/2022, firmado **em 19 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE**e de outro lado, a profissional Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.676.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, residente e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 242, Parque das Estrela, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de janeiro e fevereiro estão dispostos no Anexo das portarias 3.113/24 e 3.206/24 (art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.
DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.861,98 (mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), referente às competências de janeiro e fevereiro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento – UPA.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GLENDA MOREIRA LARA
CPF n.º 024.676.241-10
RG n.º 5492981 SPTC-GO
COREN-GO n° 733195
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:99618574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 399/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A DANIELLE RODRIGUES SILVA**

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 399/2023, firmado **em 01 de dezembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** , representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **DANIELLE RODRIGUES SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 040.614.721-35, RG n.º 5603660 SSP-GO, COREN-GO n° 1952550 TE, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 331, quadra 119-A, lote 11-B, Mato Grosso, Iporá-Go

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 399/2023, de 30 de março de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 399/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 31 de Março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UBS. (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR
Cláusula Terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**, que serão pago em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 – Manut. Programa de Saúde da Família PSF.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DANIELLE RODRIGUES SILVA
CPF n.º 040.614.721-35
COREN-GO n° 1952550 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8CE88C33

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei serrada que serão utilizados na manutenção e conservação de pontes, mata-burros e outras manutenções para atender as necessidades do município de Iporá Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 07 de maio de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:86E25B60

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de empresa para locação de sistema completo de sonorização para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás.** A realização do certame está prevista para o **dia 07 de maio de 2024, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F763FF1D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/ITU DO EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Iporá em atendimento ao **Art. 98 da Lei Municipal Complementar de nº 01 de 2023**, notifica a todos os contribuintes que os talões de **IPTU/ITU de 2024** foram lançados. Informamos também que os talões das residências já foram entregues. Caso o contribuinte não tenha recebido o seu talão até o dia **20 de abril de 2.024**, procure-o no Setor de Atendimento Geral e no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Os talões dos lotes sem construção deverão ser retirados na Prefeitura, no Setor de Atendimento Geral, Setor de Cadastro Imobiliário, e no site do Município www.ipora.go.gov.br.
O contribuinte terá até o dia 30 de Abril de 2.024 para pagar seu boleto do exercício de 2.024 com 20% de desconto já impresso no boleto.

Iporá-Go, 20 de abril de 2024.

RAFAEL MARTINS GONÇALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F88102EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DISPENSA 414 CESTA BÁSICA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 493/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 414/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **19 DE ABRIL DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE KIT CESTA BÁSICA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D99CA67

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 411

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo de placa RCI-7J19, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B2FF70F

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 410

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo de placa REO-4J04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A5210D2

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 341

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANDRESSA SANCHES SOUZA 39419552845**, com o CNPJ de n° **36.858.981/0001-50**, localizada na **R FABRIZIO ROGER FREITAS BORGES**, n387, VILA NOVA, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de palestrante destinada a palestra referente ao cadastro único, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D86D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO MASTER T.I.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa MASTER T.I. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.115.433/0001-13, com sede na Rua Suíça nº 255, Letra A, Bairro José Rodrigues, Santa Juliana - MG, neste ato representado pelo seu titular MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.950.696-76, é uma empresa especializada na prestação de assessoria de servidor em nuvem;
b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de assessoria, estando, portanto, apta a executar os *serviços de necessidade da Municipalidade;*
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de servidor em nuvem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4B3C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO MASTER T.I

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIDOR DA SAÚDE.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MASTER T.I. LTDA. CNPJ sob o n.º 25.115.433/0001-13	FMS N°: 029/2024	R$ 18.000,00

Assinatura do contrato: 15/04/2024
Vigência dos Contratos: 15/04/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Marcos Roberto de Oliveira – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B38F698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 416

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo VAN MERCEDES BENZ, placa PRT-5449, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A31C2ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 369

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo RENAULT MASTER, placa PRT-7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBFB05EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 415

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCELO SCARABEL BARBOSA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.673.025/0001-14****, estabelecida na* ***AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS****, N° 145, Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos em caráter de urgência, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A8F48CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 404

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:913EA71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 405

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544411EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 399

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicos em caráter de urgência, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DB2E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 406

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MELO DIAGNOSTICO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.914.182/0001-20****, estabelecida na* ***AV CAMPINAS****, N° 1138, VI SANTA EFIGENIA, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63D3A3DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 601/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas da Secretaria de Educação do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Brasil no exercício de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças;
LEIA-SE:
CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas da Secretaria de Educação do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Brasil no exercício de 2024, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco do Brasil - SA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3319-70, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 634, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.
Publique-se e cumpra-se.
Montes Claros de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1D4FA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETICICAÇÃO EDITAL PE 17/2024 SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO VISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 17/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAR DADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, resolve retificar o edital.

Permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, haja vista que as modificações não compromete a formulação da proposta, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Montes Claros de Goiás, 19 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:090A1AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

Inexigibilidade de Licitação

Processo:1445/2024

Contrato nº 98/2024

Valor: 1.115,00 (hum mil cento e quinze reais).

Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, (CNPJ: 17.387.018/0001-90).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço em capacitação de curso RH 360° no 2° Encontro Nacional dos Profissionais de RH na Gestão Pública, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Montes Claros de Goiás, 02 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:447F3ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO N° 5185/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Das Partes, PROMITENTE: *Fundo Municipal de Saúde*, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd 13, Lt 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás;
DETENTORA: *Panificadora Pão e Pães Ltda*, inscrita no CNPJ n° 03.455.011/0001-54 com sede na Avenida Rio Verde, nº 122, Centro, Montividiu, Goiás; Itens: 6, 22, 39, 40, 42, 101, 115, 116, 126, 128, 137 e 138 com o Valor Total de R$ 191.943,60 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 22 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC2D10A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 60/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**60/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.717.592/0002-48.**
Objeto:	**SOLICITAÇÃO DE FRANQUIA DO VEÍCULO FORD RANGER SCC2G033.**
Valor Global:	**R$ 381,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-69**
Data da Publicação	**22/04/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:05DDA43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO N° 4406/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2024
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo marmitex. Das Partes, PROMITENTE: *Município de Montividiu*, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd 13, Lt 01, Setor Vera Cruz; *Fundo Municipal de Saúde*, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd 13, Lt 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura*, inscrito no CNPJ nº 24.586.600/0001-41, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, Montividiu, Goiás; *Fundo Municipal de Ação Social*, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02B, Centro, Montividiu, Goiás;
DETENTORA: *Tradição Comida Caseira Ltda*, inscrita no CNPJ n° 07.241.028/0001-68 com sede na Rua Emilio Silveira Leão, Qd 17, Lt 01, Bairro Santa Luzia, Montividiu, Goiás; Itens: 1, 2 e 3 com o Valor Total de R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 22 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D094D9D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 391/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h30mim do dia 22 de abril de 2024 até as 08h30mim do dia 26 de abril de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: NVX-1692, para atender a Secretaria Municipal de Transporte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 22 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D022B425

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de abril de 2024, visando a aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção do ônibus volare que pertence a frota municipal.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F941A531

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de abril de 2024, visando a contratação de profissional para o serviço de pintura do prédio do cras.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:041F78AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº160/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de abril de 2024, visando a aquisição de uma maquina roçadeira para secretaria de educação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3EC0AF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de abril de 2024, visando a aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos que pertence a frota municipal.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:173E0F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 55/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 55/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1873/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 55/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: STELLA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **23.555.091/0001-27.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.– Ficha: 379 / sub 12/ Fonte: 102.
Data Assinatura: 15/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023
Mutunópolis-Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:76BB9090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRCESSO Nº648/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Previdência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FUNPRESNA, pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através da integração ao Siprev Gestão, implantado em formato de Cloud, hospedado em Data Center próprio para o Fundo de Previdência Social do Município de Nazário – FUNPRESNA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2023 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6DF4F50D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 75/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: ATHOS ATACADISTA LTDA CNPJ sob o nº 42.402.543/0001-85;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de fachada em ACM com brasão e letreiro em PVC, a ser instalada na Nova sede da Prefeitura Municipal de Nazário-GO, em manutenção da Secretaria de Administração;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.092,64 (quarenta e dois mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.30,
01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.30;
Data Assinatura: 19/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:54148D05

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA 2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

AVISO DE ERRATA
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022
A Gestor do Poder Executivo do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 29/12/2023, pag. 83 no diário municipal de Goiás, extrato de publicação de 2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 por mero erro de digitação;
Onde estiver:
No termo Aditivo:

"CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato anterior, com início na data de 02/01/2024 e com previsão de encerramento em 31/04/2024...;
CLÁUSULA TERCEIRA - **DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços continuados ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00, (cinco mil reais)"
Na publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato 151/2022:

"Vigência: 02/01/2024 à 31/04/2024."

LEIA-SE:
No termo Aditivo:
"CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato anterior, com início na data de 02/01/2024 e com previsão de encerramento em 30/11/2024...;
CLÁUSULA TERCEIRA - **DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços continuados ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00, (cinco mil reais)"
Na publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato 151/2022:

"Vigência: 02/01/2024 à 30/11/2024."
Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 22 de 04 de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A07E8FF7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2024

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual**contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica e emulsão, Destinados a Manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (tapa buraco), em diversas ruas, avenidas do Município de NAZÁRIO/GO**.** Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2024, saindo como vencedor UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais).

Nazário, 22 de abril de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 31/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AF5BC7AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 02/2024. Processo Administrativo nº 108/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para**contratação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, a fim de veiculação digital e impresso de publicidade legal, para fins de caracterização da publicidade das demonstrações financeiras do ano de 2023**, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.

CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA
CNPJ: 24.946.442/0001-93
CONTRATANTE: CODENE
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais) em 1 (uma) única parcela.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até a publicação das demonstrações financeiras.

Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de abril de 2024.
MARCONI MARQUES -
Diretor Administrativo

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:10B27CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 137

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 137/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **3553/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de Cirurgia de Timpanomastoidectomia para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **OTOCLINICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS**

LTDA, inscrita no CNPJ **10.610.203/0001-53**, no montante de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.
Nerópolis, 22 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7FA8909A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136

Por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recusos Hídricos de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 136/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3729/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Haroldo Gomes do Prado, atual Gestor do Fundo Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O objeto desta dispensa é a aquisição de estabilizador de energia e fonte ATX para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa I DA C B SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.572.464/0001-26, no montante de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 22 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E8EE43E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 134/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3583/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de controlador musical Beatek - Tok Escola Amplificado e Conjunto de 2 Cornetas 7" com Drive, para a Escola Jaime Máximo da Costa e Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa BEATEK INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ELETRO-EL. LTDA, inscrita no CNPJ: 06.080.542/0001-06, no montante de R$ 7.389,00 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 22 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:7CADD419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 135/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3582/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de materiais de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios para cozinha, para a Escola Municipal Jaime Máximo da Costa e a Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.375.921/0011-36, no montante de R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 22 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:85210A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PE 030/2024

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos servidores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) para o município de Nerópolis-GO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Importante ressaltar que este pregão diz respeito aos itens não arrematados no Pregão Eletrônico nº 005/2024. A sessão de habilitação e abertura de propostas, originalmente programada para ocorrer em 25/04/2024 às 08h00, foi reagendada. Assim, uma NOVA DATA DE ABERTURA foi estabelecida para 06/05/2024 às 08h00. Edital e demais informações no e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br e no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis 22 de abril de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:04C7109F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 133/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3471/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada para renovação do seguro RCO para os ônibus escolares pertencentes a frota escolar do município, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 67.865.360/0001-27, no montante de R$ 16.275,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo,**

garantindo, assim, a transparência em todos os atos. Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 22 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:4A7403C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 26/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 2810/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SR.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 26/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,86%, CONFORME C.I. SMS N. 414/2024 E PARECER JURÍDICO N. 303/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 75.597,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTARO ORIGINAL**, R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 26.286,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.190,50 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. *CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **08/04/2024 A 07/04/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SR.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7FA8F189

FMS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMS Nº. 76/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMS Nº 76/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 134/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO** E, DE/DO OUTRO LADO, SENHORA **REILA MARIA ALMEIDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES E 13 (TREZE) DIAS DO CONTRATO FMS N. 76/2021, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO IPCA NO PERCENTUAL DE 4,50%, CONFORME C.I. SMS N. 423/2024 E PARECER JURÍDICO N. 325/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **44 (QUARENTA E QUATRO) MESES E 13 (TREZE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E 8 (OITO) MESES E 13 (TREZE) DIAS ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **19/04/2024 A 31/12/2024**; E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 114.074,96 (CENTO E QUATORZE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 30.718,80 (TRINTA MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 11,30%, **R$ 32.147,22 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 23.608,94 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 4,50%, CUJO, A TÍTULO DE ALUGUEL (MENSAL), O PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **8 (OITO) PARCELAS DE R$ 2.799,48 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **19/04/2024 A 18/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.213,10 (MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **19/12/2024 A 31/12/2024**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO** E, DE/DO OUTRO LADO, SENHORA **REILA MARIA ALMEIDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9EA734C4

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 47/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1798/2024**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SRA. JEYCI KELLY DE SOUZA MOTA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – SR. ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E A EMPRESA A **SRA. JEYCI KELLY DE SOUZA MOTA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E07D7582

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 18/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1045/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 411, de 27 de Março de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 8349640 – 2° VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.399.711-36, COREN/GO n.1898192 e PIS/PASEP/NIT: 2.043.381.905-1, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 24, Lt. 34, n°. 08, Casa 08, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1045/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados nos números do processo administrativo inserido no preâmbulo do Contrato FMS n. 18/2024, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "(...) Processo Administrativo n. 1045/2024, e nos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2022, mediante Inexigibilidade de Licitação, formalizado pelo processo administrativo n. 1049/2022 (...)", **LEIA-SE:** "(...) Processo Administrativo n. 1049/2022, e nos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2022, mediante Inexigibilidade de Licitação, formalizado pelo processo administrativo n. 1045/2024 (...)". Alterações já inclusas neste. E ainda, objetiva a retificação por erros materiais detectados no quadro da cláusula primeira, no caput da cláusula terceira, no caput da cláusula sétima e caput da cláusula décima primeira do Contrato, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA – COREN/GO n. 1898192, CPF n. 023.399.711-36.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 19.360,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais),** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2024**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1695/2023 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes até 31 de dezembro 2024.

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA – COREN/GO n. 1898192, CPF n. 023.399.711-36.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 21.120,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais),** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F1858614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ZÉLIA AMARAL MORAES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 23 de abril de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:553856D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.191/2024** E **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 208/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BARBARA L. LABRES EVENTOS - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW MUSICAL COM **"DJ BÁRABARA LABRES"** PARA AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS DE 2024, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BARBARA L. LABRES EVENTOS - ME**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D9E02615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 155/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1147/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.115/2024, PARECER JURIDICO N. 214/2024 AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE VEDAÇÃO NO CEPAL** NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO EM TER AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B0E9DA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 148/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 148/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1916/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.34/2024, PARECER JURIDICO N. 210/2024 AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **Z N E C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A DUPLA "ZÉ NETO & CRISTIANO" PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DE 2024, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 654.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **Z N E C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:458B88F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 29/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SR.ª MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 29/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,86%, CONFORME C.I. SMS N. 419/2024 E PARECER JURÍDICO N. 319/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 75.597,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL**

REAIS) DO CONTARO ORIGINAL, R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS) ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 26.286,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.190,50 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;*** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **08/04/2024 A 07/04/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SR.ª MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:34DDA663

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO CONTRATUAL 1º DE PRAZO

"Primeiro Termo Aditivo 1º de Prazo ao contrato nº 070/2023, para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e WELLIGTON GALDINO FERREIRA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município.
CONTRATADA: WELLIGTON GALDINO FERREIRA - ME, pessoa jurídica, com sede estabelecida a Rua Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.095.323/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Welligton Galdino Ferreira - ME, com registro nº CPF 617.734.091-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 070/2023, firmado 17 de Abril de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Será aditivo 6.710 km, sendo o valor unitário do km de **R$ 4,78 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**, perfazendo assim o valor total de **R$ 32.073,80 (Trinta e dois mil e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 1 (Um) mês o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 15/04/2024, findando-se em 15/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.361.0075.2.132-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:ED871006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 042/2024 - PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Contratada: AUTO POSTO INDIARA LTDA

Objeto: Contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição, **"EVENTUAL E FUTURA"** de GASOLINA, para o abastecimento e manutenção dos veículos do município de Perolândia – GO, com bombas disponibilizadas no Município de Indiara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinatura: 15/04/2024

Vigência: 60 (Sessenta) Dias.

Valor Global: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. De Admin. E Recursos Humanos – Material de Consumo
04.12.12.361.0075.2.125-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. De Educação – Material de Consumo
04.19.04.122.0072.2.101-3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do Gabinete da Prefeita – Material de Consumo
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. De Saúde – Material de Consumo
07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Do F.M.A.S. – Material de Consumo

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 15/04/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Abril de 2024.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E15E970E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 038, 01 de Abril de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Maio de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Grupo Único",** visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, POR MEIO GUIADO (COBRE OU FIBRA ÓPTICA), COM CONEXÃO PERMANENTE, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO OU QUANTIDADE DE BYTES TRAFEGADOS, EM LINK DEDICADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEROLÂNDIA/GO**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 16 de Abril de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A4C270DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 97

DECRETO MUNICIPAL N° 97/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pilar de Goiás – GO, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, a necessidade de prover a administração pública municipal uma Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Pilar de Goiás – GO, de consequência à nomeação dos seus membros integrantes, nos moldes do art. 6º, inciso L, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerandoa necessidade de se realizar processo para**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009;**

Considerando,a necessidade se promover a realização do processo de credenciamento;

Considerando,ser necessário verificar o cumprimento, por parte dos interessados, dos requisitos mínimos para credenciamento;

DECRETA:

Art.1°-Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Pilar de Goiás os seguintes servidores:

I.CRISTIANY DIAS NEVES, CPF: 015.109.301-67 - PRESIDENTE;
II. FABRICIA KELLY DO CARMO, CPF: 036.368.221-01 - MEMBRO;
III. PRISCILLA BARBOSA DE CASTILHO, CPF: 993.555.151-20 - MEMBRO;

Art. 2°-A Comissão de Credenciamento tem como atribuição verificar o cumprimento dos requisitos fixados no edital de chamamento com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliar de Credenciamento fundamentado no Decreto Municipal nº 63/2024 e Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, quanto ao cumprimento das exigências para o cadastramento dos credenciados.

Art. 3° -A Comissão definida neste decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo seus membros serem substituídos mediante solicitação própria ou determinação do Chefe do Executivo.

Art. 4°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:9E6C3FC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 433/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **19/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:51CF9FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 434/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **19/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:16762A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 435/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **19/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5AD4219E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 436/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **19/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:31409397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 437/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **19/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)**

diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:25377AA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 438/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **20/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (20/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B2098CE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS (ATESTADO MÉDICO E CONSUMO ALIMENTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2646/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de matérias gráficos (atestado médico e consumo alimentar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:97CDF767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS (FOLHA DE ATENDIMENTO AO RN, BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO E PORTARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2640/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de matérias gráficos (folha de atendimento ao RN, boletim do centro cirúrgico e portaria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8A5A2773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2665/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para a 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de Abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:A533E509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO 189/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°189/2022
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E DIEGO DE SOUSA FERREIRA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **DIEGO DE SOUSA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, **PROFESSOR PEDAGOGO**, portador da cédula de identidade RG: 5451254 -2ªvia-PC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 888.279.922-00, residente e domiciliado Rua Previsto Moraes dos Santos, nº239, Setor Aeroporto, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 189/2022, firmado aos 20 dias de outubro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 18 de abril de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

DIEGO DE SOUSA FERREIRA
CPF:888.279.922-00
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D70C1014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhor **SEBASTIÃO CARLOS ALVES,** brasileiro, **MOTORISTA**, portador da cédula de identidade RG 2717099 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 918..419.501-06, residente e domiciliada a Rua: José Lino Cardoso, nº 240, Setor Santa Luzia, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **MOTORISTA** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais)**
Data da assinatura:	22/04/2024
Prazo de vigência:	**22/04/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **SEBASTIÃO CARLOS ALVES** CPF/MF sob o nº 918..419.501-06 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:00695AD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 735, DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação e Cultura, apresentado pela comissão organizadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo público nº 0001/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, publicado no site oficial da Prefeitura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:99497DA5

MUNICÍPIO DE POSSE
PREFEITURA DE POSSE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, torna público que **HOMOLOGOU** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Decreto nº 735/2024. A íntegra do decreto de homologação e o resultado final, estão disponíveis aos interessados no site oficial Prefeitura de Posse: www.posse.go.gov.br -

Posse, 22 de abril de 2024.

HELDER SILVA BONFIM/
Prefeito.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:ACEC70E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 32

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 32/2024.
Processo Administrativo nº 380/2024.
OBJETO: Aquisição de panificados.
CONTRATADO: Fabiana Marques Dos Reis
Wanderson A. Dos Santos
CNPJ: 40.378.593/0001-49
41.928.509/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de abril de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0B06E2AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE E CONTRATO

ATO DE ENEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 826/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 7ª/2024
CONTRATO Nº: 22/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A COMEMORAÇÃO DA 13ª FESTA DE PEÃO DE PROFESSOR JAMIL/GOIÁS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL/GO
CONTRATADO: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA. (CLEBER E CAUAN).
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de Abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0CEA349B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE E CONTRATO

ATO DE ENEXIGIBILIDADE E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 793/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 8ª/2024
CONTRATO Nº: 23/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A COMEMORAÇÃO DA 13ª FESTA DE PEÃO DE PROFESSOR JAMIL/GOIÁS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL/GO
CONTRATADO: E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (Ph e Michel).
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A5D37C0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE E CONTRATO

ATO DE ENEXIGIBILIDADE E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 9ª/2024
CONTRATO Nº: 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A COMEMORAÇÃO DA 13ª FESTA DE PEÃO DE PROFESSOR JAMIL/GOIÁS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL/GO
CONTRATADO: PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (Dupla Racyne e Rafael)
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Abril de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E8478EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 38

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 38/2024.
Processo Administrativo nº 1262/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.
CONTRATADO: Royal Med Hospitalar LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7AD2E0E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 352

PORTARIA Nº 352/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B44D5CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 351

PORTARIA Nº 351/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:034B6908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 909/2024 - "DISTRATO UNILATERAL"

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo eMARIA JOSÉ SANTOS MOURÃO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de Abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:29C10F7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 651/2024 - DISTRATO UNILATERAL

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo eAMANDA NASCIMENTO ALVES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 05 de Fevereirode 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:063B8A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 06, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidor participante do* Fórum Nacional de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito, em Curitiba – PR .*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias completas ao servidor, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, abaixo identificado, para participação no **Fórum Nacional de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito, em Curitiba – PR, das 7 às 17 horas, nos dias 14 a 17 de maio de 2024.**

Servidor: Adriano Rodrigo de Barcelos **Matrícula nº** 13612
Processo 1Doc nº 6.550/2024
Valor Total R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contempladosna dotação orçamentária**22.01.182.4100.2119.3.3.90.14.00.813 (100)**,conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito

Publicado por:
Lauanna Akaila Monteiro de Lima
Código Identificador:4901B7CE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 16 de maio de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:5C622F96

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.019/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09.04.01.001/2021.
(LOCADOR: LEVY DO CARMO FIORAVANTE).
(CPF/MF: 035.xxx.xxx-53).
PROCESSO 1DOC: 3.670/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF:09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como LOCATÁRIO, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, conforme prevê a Cláusula Terceira do citado contrato, visando aplicar o **reajuste do valor** da Locação do Imóvel destinado a abrigar a sede do PSF da Vila Matinha

de Senador Canedo, localizado a Rua 02, Quadra 16, Lote 24, Casa 01, Vila Matinha, Senador Canedo/GO, originado pelo processo administrativo nº.12049/2021, com base no percentual negociado de 3,925600%, sobre os preços do Terceiro Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar de 16 de abril de 2024; **VALOR**: com o reajuste supra citado, o valor mensal passa de R$1.236,47 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R$1.285,01 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo), o que resulta no valor total de R$15.420,12 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e doze centavos) ao fim do período contratual; **EMPENHO**: dotação orçamentária: 010901.10.301.4139.2013.0000.3.3.90.36.00 (0107-008) – Ficha 449 – FMS.
Senador Canedo/GO, 19 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora e Ordenadora de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:EACDA1C7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo: 03.04.17.001-2024, Ata de Registro de Preços: 091/2023, Processo 1doc: 5.304/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, e a empresa **AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.770.310/0001-89, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica/especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça produzida pelos fabricantes das peças originais ou genuínas novas, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações, tudo com garantia, em caminhões e maquinas pesadas movidos a diesel. **VIGÊNCIA**: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, de 17/04/2024 até 17/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; **VALOR**: O valor total da contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, referente ao Uso de Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº: 091/2023; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4116.339030 (100) ficha: 131 – SEINFRA; 03.10.15.122.4100.4116.339039 (100) ficha: 134 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 FÁBIO
RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5C287BF9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo: 03.04.17.002/2024, Ata de Registro de Preços: 090/2023, Processo 1doc: 5.304/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, e a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.286.856/0001-80, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica/especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça produzida pelos fabricantes das peças originais ou genuínas novas, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações, tudo com garantia, em caminhões e maquinas pesadas movidos a diesel. **VIGÊNCIA**: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, de 17/04/2024 até 17/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; **VALOR**: O valor total da contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, referente ao Uso de Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº: 091/2023; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4116.339030 (100) ficha: 131 – SEINFRA; 03.10.15.122.4100.4116.339039 (100) ficha: 134 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B79E8487

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES COM DIABETES, TAIS COMO INSULINA, INSUMOS BOMBA DE INSULINA, SENSORES, LANCETAS E FITAS PARA GLICEMIA, SOB DEMANDA, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA COMPONENTE ESPECIALIZADO E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 22 de maio de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D649B7D4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 20.05.02.003/2023
PROCESSO: 1000001757/2023

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano situado a Rua Bernardo Élis, Quadra APM, Lote 11, Jardim Canedo I, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, destinado a Instalação da Extensão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 957.XXX.XXX-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente nesse município, doravante denominada **LOCATÁRIO,** e, de outro lado **CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.143.734/0001-09, estabelecida na Avenida Anhanguera, nº: 2104, Quadra 20, Lote 01, no Setor Vila Morais em Goiânia – Goiás, representada pelo Senhor **SALMIR RIBEIRO DO PRADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.XXX.XXX-20, e, **MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.797.978/0001-87, estabelecida na Avenida das Brisas, Quadra 07, Lote 07, no Sítios Vale das Brisas em Senador Canedo – Goiás, representado pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº: 761.XXX.XXX-20, neste ato denominadas simplesmente **LOCADORAS**, decorrente do Processo de Licitação, Modalidade Dispensa de Licitação, de nº: 1000001757/2023, Ato Declaratório de Dispensa de licitação nº: 111/2023 de 28/04/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O LOCATÁRIO acima qualificado, resolve, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação das empresas CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.143.734/0001-09, e, MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.797.978/0001-87, da qual surgiu o Contrato de Locação de Imóvel nº: 20.05.02.003/2023, rescindi-lo unilateralmente, a partir de 29 de dezembro de 2023 (29/12/2023), conforme solicitação da CONTRATANTE, Ofício nº: 1.657/2023**, Processo: 1000001757/2023, de 28**/12/2023, consoante disposto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, está o interesse público pela não continuidade do citado contrato, tendo em vista a mudança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para o prédio do Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir de 29/12/2023**,** conforme Oficio supra citado**,** renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Modalidade de Dispensa, Ato Declaratório nº: 111/2023 de 28/04/2023, Processo Administrativo nº: 1000001757/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B1C2A396

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.04.02.001/2024; Processo administrativo nº 1000001154/2023; Credenciamento nº 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2024, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39.
Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
CPF/MF: 802.444.591-34
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.758.591-34
Presidente
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF: 017.288.711-90
Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 028.122.511-74
Ordenador de Despesas
Contratante

Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF: 739.952.581-15
Presidente
Contratante

Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência - Fmdca
CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Saúde – Fms
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público Desenador Canedo – Iamesc
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 045.164.433-68
Presidente
Contratante

Fundo Especial Municipal Para Fração do Corpo de Bombeiros de Senador Canedo
CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC
CPF/MF: 873.492.051-04
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D633E795

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.03.22.001/2024; Processo administrativo nº: 1000001154/2023; Credenciamento nº 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2024, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39.
Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
CPF/MF: 802.444.591-34
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - Senaprev
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.758.591-34
Presidente
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF: 017.288.711-90
Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
Cnpj/mf: 21.832.981/0001-03
Elida Ferreira da Silva
Cpf/mf: 028.122.511-74
Ordenador de Despesas
Contratante

Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc
Cnpj/mf: 37.426.889/0001-83
Cleverson Emerick Neto
Cpf/mf: 739.952.581-15
Presidente
Contratante

Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência
CPNJ/MF: 13.500.540/0001-86
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - Iamesc
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 045.164.433-68
Presidente
Contratante

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo de Bombeiro/senador Canedo
CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
MAJOR CHARLES XAVIER DE BARROS – QOC
CPF/MF: 873.492.051-04
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:FF6D9C8E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.04.28.003/2023, Processo 1doc: 5.146/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por **intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU**, e a empresa **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.560.627/0001-25, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.03.04.28.003/2023, por mais doze meses, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.050/2022, Processo Originário nº.000032321/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços:215/2022, da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Nona do Contrato; **VIGÊNCIA**: é por mais 12 (doze) meses, de 29/04/2024 ate 28/04/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$4.559.960,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais);**EMPENHO**:Dotações Orçamentarias:
010353.06.122.4100.4130.0000.3.3.90.39.00 (0137-000)–Ficha:992–SSPMU;
010353.06.122.4100.4130.0000.3.3.90.39.00 (0171-019)–Ficha:285–SSPMU;
010353.06.122.4100.4130.0000.3.3.90.39.00(0237-000) – Ficha:993-SSPMU.
Senador Canedo/GO, 15 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:66D70E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 17, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***DEUGMAR FERREIRA DE SOUSA***, inscrito sob o CPF nº: 018.281.111-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 5159/24, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar as instalações do Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec. Nº 1916/2021.

Publicado por:
Raquel Silvério Alves
Código Identificador:E1980677

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1033 24 EXO E NOM DEBORA FLAVIA BARROS VIRTUOZO ASS TÉC III DAM 3 SANESC

DECRETO N.º 1.033, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 6.306/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DEBORA FLAVIA BARROS VIRTUOZO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.554.371-64, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6377877D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1040 24 DESIGNA FC 4 PERON ALGOMIRO DE CARVALHO SEINFRA

DECRETO N.º 1.040, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IV, equivalente a FC - 4 (quatro) ao servidor (a) efetivo (a) PERON ALGOMIRO DE CARVALHO, portador (a) da matrícula n.º 17.590, titular do cargo de Condutor de Veículos – CNH – D – COV, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DB872D00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1041 24 DESTITUI E DESIGNA FC 7 MARCELO ROBERTO PENA SANESC

DECRETO Nº 1.041, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada II, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 2 (dois), o (a) servidor (a) MARCELO ROBERTO PENA, portador (a) da matrícula n.º 503, titular do cargo de Vigia - VIG, lotado (a) junto ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica designado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D5E2589

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1034 24 EXO E NOM GABRIEL RIBEIRO CAMANDUCAIA SUPERINT DE AGUA DAS SANESC

DECRETO Nº 1.034, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 6.266/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL RIBEIRO CAMANDUCAIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.328.591-79, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) X – Símbolo DAM-10, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Água – Símbolo DAS-5, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:46132EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1042 24 NOM CAMILA SILVESTRE BARBOSA DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.042, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CAMILA SILVESTRE BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 610.017.863-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3F7396D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1035 24 EXO EFET A PEDIDO ENIVALDA MOREIRA DE SOUSA SMS

DECRETO N.º 1.035, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 7.824/2024 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ENIVALDA MOREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 392.145.161-20, portador (a) da matricula n.º 70.995, do cargo efetivo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5DA5E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1043 24 NOM IZABELLA DE JESUS GOMES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SITEG

DECRETO Nº 1.043, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) IZABELLA DE JESUS GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.674.591-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7FC7341D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1036 24 EXO KAUAN DUARTE NOVAIS ASS TÉC II DAM 2 SITEG

DECRETO N.º 1.036, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 8.401/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido KAUAN DUARTE NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.134.451-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 425, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 21/02/2024, Edição 3054, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:43C58CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1044 24 NOM MARCIA MARIA SOARES DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.044, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCIA MARIA SOARES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.012.291-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C35BEC63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1037 24 NOM SUSANA SILVA BARBOSA ASS TÉC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.037, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.331/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SUSANA SILVA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 979.269.571-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A0BFD6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1045 24 NOM TANIA DE SOUZA VIEIRA LOPES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.045, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TANIA DE SOUZA VIERA LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.089.661 -05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9A43B832

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1046 24 NOM WERICKSON SILVA FARIAS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SITEG

DECRETO N.º 1.046, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WERICKSON SILVA FARIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.473.391-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:82930A38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1047 24 NOM JOAO VICTOR SOARES LEMOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SEMEC

DECRETO N.º 1.047, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.147/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOÃO VICTOR SOARES LEMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.445.571-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:56BE0A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1048 24 NOM MILENE DE JESUS PEREIRA NERY SANTANA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.048, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MILENE DE JESUS PEREIRA NERY SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.983.661-64, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0F410B21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1038 24 NOM MARCOS ANTONIO MARCELINO DE PAULO JUNIOR ASSESSOR TÉCNICO VI SEMEC

DECRETO Nº 1.038, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.849/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCOS ANTONIO MARCELINO DE PAULO JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.100.333-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:73762DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1039 24 POGRESSÃO AMANDA CAMPOS MAIA SEMEC

DECRETO N.º 1.039, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.118/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) AMANDA CAMPOS MAIA, portador (a) da matricula n.º 65.673, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.689.371-67, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:83D7A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1049 24 EXONERAÇÃO VACÂNCIA BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 1.049, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso VI, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no processo intitulado Protocolo do Servidor n.º 8.878/2024 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo (a) servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo efetivo de Agente Educacional AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.870.731-93, portador (a) da matricula n.º 19.315, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inc. VI do art. 35 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010.

Art. 2º Em caso de recondução do (a) servidor (a) BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, a disponibilidade do cargo decorrente da vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será verificada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 16 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:030FA3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1051 24 ALTERA DEC 019 24 INSTITUI COMISSÃO DE RECEB DEFINITIVO DE OBRAS PÚB DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1.051, DE 19 DE ABRIL DE 2024
Altera o Decreto n.º 019, de 04 de janeiro de 2024, que institui Nova Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. art. 37, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum 15.046/20204 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto n.º 019, de 04 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/01/2024, Edição 3024, passa a vigorar com a seguinte redação:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS PÚBLICAS			
Titular	Laion Teixeira Madureira	Matrícula	73.333
Suplente	Regiane da Paixão Gois de Souza	Matrícula	13.462
Titular	Douglas Cortes de Paula	Matrícula	71.724
Suplente	Claudio Antonio Vieira	Matrícula	65.503

Titular	Ayrton Correa Fontenelle	Matrícula	68.7781
Suplente	Geovana Xavier Oliveira Porto	Matrícula	68.792
Titular	Bruna Thaynara Coelho de Sousa	Matrícula	67856
Suplente	Huggo Leonardo Rodrigues de Pádua	Matrícula	68729
Titular	Juliana Joice Diogo da Silva	Matrícula	71.8501
Suplente	Walder Batista Junqueira	Matrícula	73.216

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:71563782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1050 24 NOM BIANCA TEIXEIRA NASCIMENTO ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 - SECOM

DECRETO N.º 1.050, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.035/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BIANCA TEIXEIRA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.582.462-56, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:814D986C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1052 24 DESIGNAÇÃO DE FC DE SERVIDORES TRE

DECRETO N.º 1.052, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Designação de Funções de Confiança de servidores efetivos e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 12.609/2024 que comprova a não ocorrência das vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a Função de Confiança designado aos servidores relacionados e especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO
69.456	SAMILLA ALVES TAVARES	FC-2	Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAR
52.668	MARIA MADALENA ALVES	FC-2	Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAR
54.068	EUZELIA MARTA RIBEIRO AZEVEDO	FC-2	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
17.286	WILLIAM SOARES DE ARAÚJO	FC-2	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
69.939	LUSMARINA ALVES DA COSTA	FC-2	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7ED89DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1058 24 DISPOSIÇÃO TRE WILLIAM SOARES DE ARAUJO

DECRETO N.º 1.058, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal WILLIAM SOARES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 850.403.551-49, portador (a) da matrícula n.º 17.286, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 09 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AAB6E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1057 24 DISPOSIÇÃO TRE SAMILLA ALVES TAVARES

DECRETO N.º 1.057, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal SAMILLA ALVES TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.483.951-01, portador (a) da matrícula n.º 69.456, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 08 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:23560E07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1056 24 DISPOSIÇÃO TRE MARIA MADALENA ALVES

DECRETO N.º 1.056, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal MARIA MADALENA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 868.482.161-00, portador (a) da matrícula n.º 52.668, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 12 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA14E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1055 24 DISPOSIÇÃO TRE LUSMARINA ALVES DA COSTA

DECRETO N.º 1.055, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal LUSMARINA ALVES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.544.861-91, portador (a) da matrícula n.º 69.939, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 25 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C389D7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1054 24 DISPOSIÇÃO TRE LEILA MARCIA DOS SANTOS

DECRETO N.º 1.054, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal LEILA MARCIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 785.772.681-87, portador (a) da matrícula n.º 435, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 09 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:40ED5182

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1053 24 DISPOSIÇÃO TRE EUZELIA MARTA RIBEIRO AZEVEDO

DECRETO N.º 1.053, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o (a) servidor (a) público (a) municipal EUZELIA MARTA RIBEIRO AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 813.738.301-82, portador (a) da matrícula n.º 54.068, cedido (a) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 18 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F476F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 950/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 5.050/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Maria do Socorro Lino Rocha, admitida em 01/03/2012, registrada sob matrícula nº 65673, ocupante do cargo efetivo de " Auxiliar Educacional", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:669569BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 946/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 2.515/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias compreendidos entre 17/10/2023 a 20/10/2023, à Daiany Oliveira Vieira, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 55196 e tinha como lotação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9C393AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 937/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 7.172/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 21 (VINTE E UM) dias compreendidos entre 06/12/2023 e 26/12/2023, à Andreia Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2" registrada sob a matrícula nº 23427 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 06/12/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F12AD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 947/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.655/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 10 (dez) dias compreendidos entre 11/12/2023 a 20/12/2023, à Maria Cristina de Almeida Mesquita, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2"registrada sob a matrícula nº 13399 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 11/12/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E2548A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 939/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.536/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 19/12/2023 a 17/01/2024, à LILIAN DE SENA OLIVEIRA, ocupante do cargo de "AGENTE EDUCACIONAL" registrada sob a matrícula nº 55603 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 19/12/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0C1FD7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 948/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 177/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias compreendidos entre 05/12/2023 a 07/12/2023, e 02 (dois) dias compreendidos entre 28/12/2023 a 29/12/2023 à SILVANIA DE FREITAS LACERDA, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 70232 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:33D112CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 931/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 790/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, à servidora pública MARIA PEREIRA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de "PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2", admitida em 27/02/2003, registrada sob a matrícula nº 23497 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "MARIA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 11- 790/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9A11CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 930/2024

Dispõe sobre concessão de readaptaçãod e função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.869/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 17/04/2024 a 17/10/2024, à servidora pública LEIDIANY SANTOS DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVA", admitida em 10/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51821 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "LEIDIANY" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 12- 2.869/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4E4C1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 952/2024

Tornar sem efeito a Portaria nº 930/2024 que Dispõe sobre readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.869/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Tornar sem Efeito a Portaria nº 930/2024, que dispõe sobre Readaptação de Função,daservidora pública LEIDIANY SANTOS DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVA", admitida em 10/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51821 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, em virtude do Despacho/ Parecer nº 16-2.869/2024, da PericiaPerícia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DB49890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 949/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 7.572/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/03/2024 (01 dia), 14/03/2024 (01 dia) e 21/03/2024 (01 dia), à DARLENY BATISTA DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 60081 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 07/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CD3F099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 933/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 8.500/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 01/04/2024 a

05/04/2024, à DANIELLE DE PAULA RESENDE, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2" registrada sob a matrícula nº 12989 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C6158172

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 935/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 8.611/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 10/04/2024 e 09/05/2024 à LILIANE COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 56531 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 10/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:687DDAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 936/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 8.444/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 7 (sete) dias compreendidos entre 08/04/2024 a 15/04/2024, à Rejane Dias Bessa, ocupante do cargo de "Professor Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 51426 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AD28EE41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
DISTRATO CONSENSUAL 001-2024

DISTRATO Nº. 001/2024

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL E A EMPRESA OSVALDO HIGOR DE MORAES 04364820105, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça 3 Poderes nº 1000, Setor Central, CEP: 76.640-000, Taquaral, Estado de Goiás, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.220/0001-10, neste ato representado pelo senhor Presidente, Sr. Miguel José de Souza, CPF: 790.616.801-15, residente e domiciliado em Taquaral de Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a empresa **OSVALDO HIGOR DE MORAES 04364820105**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.862.302/0001-44, situada na Rua Sebastião Pinto de Faria, s/n, Qd. 06, Lt. 14, Residencial Brandão, Taquaral de Goiás, CEP 76640-000, por seu representante legal Osvaldo Higor de Moraes, brasileiro, casado, empresário, CPF MF 043.648.201-05, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, bem como o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste a rescisão do contrato de prestação de serviços de n. 006/2024, entabulado com Pessoa Jurídica especializada no serviços técnicos de processamento via sistema de gestão pública junto a secretaria legislativa, realizando a operacionalização, execução, inserção/transmissão de dados, analise e acompanhamento dos atos administrativos na plataforma colare do tribunal de contas dos municípios de goiás (TCM/GO), colare pessoal e escrituração das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, no sistema do governo federal, celebrado em 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado no dia 31/03/2024 o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido; o fundamento é aquele disposto no parágrafo segundo da Cláusula 4ª do presente contrato a rescindir, extinguindo assim de forma consensual nos moldes do artigo 138, II da Lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Taquaral de Goiás/GO.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Taquaral de Goiás, 31 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Taquaral de Goiás
MIGUEL JOSÉ DE SOUZA
Contratante

Osvaldo Higor de Moraes 04364820105,
CNPJ sob o n. 44.862.302/0001-44
OSVALDO HIGOR DE MORAES
Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:D009FD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios a realizar-se no dia 03 de maio de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital e/ou mais informações pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico
https://taquaral.go.gov.br/ e pela plataforma www.bll.org.br .
Taquaral de Goiás - GO, 19 de abril de 2024.
ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:8B580C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 24/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 25/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇAO DE BICICLETA PARA SOCABOTA.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.
Três Ranchos-GO, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:97CF77B7

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 25/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 25/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTO SOCABOTA 2024, INCLUINDO PLACAS PERSONALIZADAS, SEGURO PARA ATLETAS, CHIP DE ALTA FREQUENÇIA E KIT DE FIXAÇAO. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.
Três Ranchos-GO, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:2B5BBD58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, através do processo n° **986/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de maio de 2024**, **às 08h00min** . O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 22 de abril de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1647582F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 559/24.

DECRETO Nº 559/24. DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO MIGUEL DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 19/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F08E706

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/24.

PORTARIA Nº 093/24. DE, 12 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 7717/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SONIA MARIA LOPES**, Fiscal de Posturas e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2013/2018, a partir de 29/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2C1EEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 546/24.

DECRETO Nº 546/24. DE, 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEONARDO CARVALHO ARANTES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO CARVALHO ARANTES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/04/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:846DB8F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 547/24.

DECRETO Nº 547/24. DE, 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEANDRO CARVALHO ARANTES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LEANDRO CARVALHO ARANTES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16/04/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6F6A7A06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 550/24.

DECRETO Nº 550/24. DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o disposto no art. 1° da Lei n° 1.963/2020 e,

CONSIDERANDO que os membros abaixo nomeados foram indicados por seus respectivos órgãos representativos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT):

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Presidente: Maxmiliano Cordeiro de Araújo
Vice-Presidente: Marcus Vinícius da Silva

2 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leonardo Izidório Cardoso Filho
Suplente: Mônica Divina da Silva Araújo Nishimura

3 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:
Titular: Ader Resende dos Santos Filho
Suplente: Sara de Sousa Ribeiro e Silva

4 - Câmara Municipal de Trindade:

Titular: Mauro de Paula Silva
Suplente: Carlos José Vaz da Silva

5 - Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Antônio Erasmo Queiroz Chaveiro
Suplente: Milton Antônio Lins

6 - Sindicato Rural de Trindade:

Titular: Benigno José Monteiro
Suplente: João Tomé de Melo

7 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade:

Titular: Luciana Rodrigues de Souza
Suplente: Ismael Batista da Silva

8 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás – Subseção de Trindade:

Titular: Darcy Augusta de Souza
Suplente: Kayque Rodrigues Peixoto

9 - Rotary Club de Trindade – Distrito 4530:
Titular: Iraídes Alves de Assunção Santos
Suplente: Terezinha Maria de Oliveira

10 - Centro Universitário Goyazes – UNIGOYAZES:

Titular: Bruna Paula Alves da Silva
Suplente: Luciano Gonçalves Nogueira

Art. 2° - Os conselheiros ora nomeados terão mandatos de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, permitida a recondução por igual período.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 498/23, datado em 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3AFAD230

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024
Instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar de 22 de abril de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n. 1.880/2019, alterada pela Lei 2.119/2022 e outras pertinentes, resolve **INSTAURAR o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2024**, a fim da apurar notícia de condutas ilegais, incompatíveis com o exercício da função, supostamente praticadas pelo Conselheiro Tutelar da Região Central, senhor Kelson Antunes Campos.

Na oportunidade, **DETERMINO**:

Seja a presente PORTARIA, autuada juntamente ao processo administrativo nº *202400185276, oriundo do Ministério Público do Estado de Goiás e devidamente encaminhada à Comissão Disciplinar de Ética, para a tomada das providências cabíveis;*

Sejam expedidas pela Comissão de Ética as NOTIFICAÇÕES necessárias, inclusive ao representado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, conforme disposto no § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.880/19;

Findadas as diligências e com as devidas deliberações conclusivas pela Comissão Disciplinar de Ética, volva-me os autos conclusos, para designação de reunião da Plenária;

Expeça-se ofício à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trindade - Go, a fim de informar acerca das diligências acima determinadas.

DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS SILVA
Presidente do CMDCA/TRIN

Avenida Manoel Monteiro, número 1.220, Centro, Trindade, Goiás
Email: cmdcatrindadego@gmail.com .

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:47EA6E5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 003 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão Disciplinar de Ética para análise do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2024, instaurado através da Portaria 002/2024 para apuração de conduta incompatível com o exercício da função, supostamente praticada pelo Conselheiro Tutelar da Região Central, senhor Kelson Antunes Campos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições legais, que lhe conferem, dentre outras, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n. 1.880/2019, alterada pela Lei 2.119/2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº *202400185276*, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, contra o Conselheiro Tutelar da Região Central, senhor Kelson Antunes Campos.

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Municipal n° 1.880/19, alterada pela Lei nº 2.119 em 01 de abril de 2022, bem como pela Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e outras que se fizerem pertinentes.

CONSIDERANDO a obrigação do CMDCA de cumprir RECOMENDAÇÃO ou REQUISIÇÃO advinda do Ministério Público do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Disciplinar de Ética com o objetivo de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, instaurado por meio da Portaria nº 002/2024, para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Conselheiro Tutelar senhor Kelson Antunes Campos (atualmente suspenso de suas atividades por determinaç ão judicial);

§1º - Deve integrar a Comissão Disciplinar de Ética, um membro da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos - SGRH e um Conselheiro Tutelar.

§2º - Ficam arrolados como representantes do Conselho Tutelar da Região Central a senhora Valdivina Cintra e da Região Leste o senhor Gregory Ribeiro da Silva, bem como da

Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos - SGRH a senhora Heloísa Ferreira Soares.

Art. 2º - Integram a Comissão Disciplinar de Ética os seguintes membros:

– Patrícia Cristina da Silva (atualmente substituída por seu suplente o senhor Paulo Henrique Nogueira em razão de férias) – Presidente;
– Léria Vinhal – Relatora;
- Valdivina Cintra – Conselheira Tutelar da Região Central;
- Gregory Ribeiro da Silva – Conselheiro Tutelar da Região Leste; V – Heloísa Ferreira Soares – Recurso Humanos

§1º - Em caso de haver representação relativa aos conselheiros tutelares, o representante designado para acompanhamento do feito obrigatoriamente será, o da Região diversa de onde atua o representado.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar de Ética analisar representações, recomendações, denúncias e outros procedimentos formulados em face dos Conselheiros Tutelares Titulares ou Suplentes no Município de Trindade - GO.

Art. 4º - As decisões conclusivas da Comissão Disciplinar de Ética serão postas em análise e votação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º - O CMDCA, notificará o Ministério Público e demais órgão pertinentes acerca da deliberação em plenária.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS

Assinado de forma digital por DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA:92409075134

SILVA:92409075134_Dados: 2024.04.22 15:39:03_-03_'00' _

DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS SILVA
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5F6C7E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 432/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 432/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7733/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC3E4152

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 415/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 415/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8518/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA RITA DA SILVA MOURA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C041E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 416/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 416/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6587/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA SILVA COSTA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 04.02.24 e 02 (dois) dias a partir de 28.02.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1810C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 419/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 419/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8750/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIANA SOUSA FERREIRA MARQUES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D1B06FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 429/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 429/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8510/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **OLIVIO CARLOS DE OLIVEIRA,** Professor P-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39A5B32B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 428/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 428/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8550/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4FBE63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 427/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 427/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8101/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 29.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A41EDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.434/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.434/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8624/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AED11843

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 426/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 426/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8553/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LARISSA LEMES PAINS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:779D3303

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 425/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 425/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8315/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B6CE62A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 437/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 437/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde o servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8954/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **YGOR VINICIUS LIMA DE SOUZA,** Professor De Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 05.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:277389C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 424/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 424/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7870/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PEDRINA SUZANI SOARES SILVA,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB0E3D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 420/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 420/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6213/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REJANE ARAUJO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 04.03.24, 02 (dois) dias a partir de 07.03.24 e 03 (três) dias a partir de 11.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5DE3CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 439/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 439/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8780/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SABRINA FERREIRA AREBALLO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias a partir de 10.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E9EE3636

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 400/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 400/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº.7512/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 27.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:295719B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 401/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 401/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº.8369/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MIRIAM DIVINA BORGES FERNANDES,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 09.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3589B4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 422/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 422/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7967/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MORGANA ALMEIDA FERREIRA,** Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7031222

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 402/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 402/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7592/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 01.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1D7EDB48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 447/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 447/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8781/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SABRINA FERREIRA AREBALLO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia em 08.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ADC3AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 403/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 403/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7296/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 25.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão ,

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B8D034FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 446/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 446/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8665/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3A0EAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 417/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 417/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8634/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GABRIELLA ARAUJO SILVA,** Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B442033

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 445/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 445/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8898/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo 0,5 (meio) dia no período matutino em 04/03/2024 e 03 (três) dias a partir de 25.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0A83FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 441/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 441/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8906/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEIA MARTINS ALVES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 16.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B3491893

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 469/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 469/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8880/2024, a partir de 16.04.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C2D7918F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 418/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 418/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8903/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA CELIA DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia em 12.04.24 e 05 (cinco) dias a partir de 15.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E027FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 408/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 408/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 8771/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES,** cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.04 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4FE8B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 414/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 414/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença a servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8581/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para acompanhar sua esposa, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 02.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A9EAF4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 449/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 449/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D70D2C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 450/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 450/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CLAUDECI CAMPO BELO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:427814DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 451/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 451/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6DC4D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 452/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 452/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **SILVIO GABRIEL DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEE64568

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 453/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 453/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79465F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 454/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 454/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **ISRAEL GONÇALVES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D3D2E01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 455/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 455/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **ANDERSON FÉLIX DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0497F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 456/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 456/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:044B1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 457/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 457/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **POLLYANA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:28A9055D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 458/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 458/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **ELINEIA LUIZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9204A131

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 431/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 431/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7874/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EDILEUSA ROSA ROMÃO,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 01.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:06E9A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 423/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 423/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7493/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FLORI JOSE DOMINGUES,** Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9EF8FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 443/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 443/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8905/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EDILEUSA ROSA ROMAO,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 11.03.24, 02 (dois) dias a partir de 09.04.24 e 03 (três) dias a partir de 15.04.24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:957E9D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 442/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 442/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8992/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIA BARCELOS FONSECA ALVES,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 13.03.24, 02 (dois) dias a partir de 14.03.24 e 01 (um) dia a partir de 05.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DA4DFC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 433/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 433/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8682/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA IZABEL CRISTINA FELIX RODRIGUES,** Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 01.04.24, 01 (um) dia a partir de 08.04.24 e 02 (dois) dias a partir de 09.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:15A2DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 435/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 435/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8841/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ENILZA MOREIRA DE MACEDO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias sendo: 01 (um) dia a partir de 01.03.24 e 03 (três) dias a partir de 04.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3E9A03B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 436/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 436/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8838/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANA COELHO DE ARAUJO MARIANO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias sendo: 04 (quatro) dias a partir de 03.03.24 e 02 (dois) dias a partir de 21.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5A282783

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 438/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 438/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8801/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JULIANA CARVALHO DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 04.04.24, 01 (um) dia a partir de 08.04.24 e 03 (três) dias a partir de 09.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:515DDD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 440/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 440/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8958/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIA GOMES ALVES CAMARGO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DE2617E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 430/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 430/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8589/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORCELINA CORREA COSTA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDA92AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 477/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 477/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE ABRIL DE 2024.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8035/2024, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a partir de 22.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87E8FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 466/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 466/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7734/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 22.03.24 e 03 (três) dias a partir de 25.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9B86F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 467/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 467/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8846/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADALGISA CORREA DE SOUZA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu esposo William Tadeu Souza, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8EF961F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 444/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 444/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9111/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUDMILLA RODRIGUES AMORIM,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 11.03.24 e 02 (dois) dias a partir de 02.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:925908D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 465/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 465/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

CONSIDERANDO o Ofício nº 272/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **DALSA BARBOSA CASTILHO FERNANDES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B6D74DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 459/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 459/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 281/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **CARLOS GUSTAVO CARVALHAES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir do dia 10 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serviços

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4F67E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 476/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 476/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Afastamento para Participação em Competição Esportiva ao servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023 e nos termos do artigo 200, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e

Considerando o parecer nº 339/2024 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município, constante no processo nº 8808/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOÃO GABRIEL VAZ DA SILVA VIEIRA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, afastamento para participação em competição esportiva, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serviços

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6BD0352

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
O Município de Trindade/Goiás, através do Presidente da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 536/2024 pelo qual nomeia Comissão de Contratação**,** comunica data de abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 001//2024**, processo nº 4207/2024, sem custo para o Município, tendo como objeto: Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município de Trindade/GO como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito), que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, atendendo as condições do Município de Trindade/GO. O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou no Departamento Financeiro situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade, situado na Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7065 ou pelo e-mail: tributos.fernanda@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de abril de 2024.

GABRIELA ALVES DE AGUIAR
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal nº 536/2024

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D7F3CBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/05/2024 às 09:00 horas, no site da www.bll.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 22 de abril de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:18E4D81A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **C A M TERRA PLANAGEM LTDA**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 2ª TENTATIVA. (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO)**.

Aos 19 dias de abril de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO,

CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

C A M TERRA PLANAGEM LTDA, localizada na Q Quadra 8, S/N, Lote 28, Parque Nova Friburgo B, CEP: 72.887-224, Cidade Ocidental-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.591.643/0001-15, neste ato representada pelo Ygor Rocha Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.466 2ª VIA, SSP-DF, inscrito no CPF nº 051.585.061-67, brasileiro, casado, empresário, procurador, residente e domiciliado em Q1 Conjunto e Sobradinho-DF.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 2ª TENTATIVA. (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO)**, conforme especificados no Anexo I – desta Ata de Registro de Preços/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 010/2024 realizado dia 15 de abril de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 18 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é para **FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 2ª TENTATIVA. (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO)**, conforme especificados nesta Ata de Registro de Preços/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores dos produtos registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência e anexo da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores dos produtos que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores dos produtos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.07.15.451.0502.1.021 4.4.90.51	118	100 / MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com responsabilidade os produtos adquiridos blocos e canaletas de concreto seguindo as normas da padrão de fabricação, conforme solicitação/requisição emitida pelo Município devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando.
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **19** de **abril** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
órgão Gerenciador da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

C a m Terra Planagem Ltda
CNPJ/MF: 24.591.643/0001-15
Beneficiária da Ata
YGOR ROCHA RIBEIRO
CPF Nº 051.585.061-67
Procurador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

LOTE: 1 – BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO						
ITEM	**PRODUTO**	**UM**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Canaleta de concreto VEDAÇÃO com as dimensões 0,14x0,19x0,39cm FCk 3,0MPA	PC	C A M TERRA PLANAGEM LTDA	730	4,59	3.350,70
2	Bloco de concreto VEDAÇÃO com as dimensões 0,14x0,19x0,39cm FCk 3,0MPA	PC	C A M TERRA PLANAGEM LTDA	3.400	3,83	13.022,00
3	Tampão de concreto armado para PV 72x10cm C/ANEL	CJ	C A M TERRA PLANAGEM LTDA	20	305,00	6.100,00
TOTAL				4.150		22.472,70
TOTAL GERAL				4.150		22.472,70

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
12576	C A M TERRA PLANAGEM LTDA
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8D8DD6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte - GO, no exercício de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A comissão responsável foi nomeada pelo decreto 024/2024, seguindo as diretrizes da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários, e suas alterações posteriores, conforme especificado neste edital.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

Retificação

Onde se lê.

	CONHECIMENTO ESPECIFICOS PARA OS CARGOS
CARGO	**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
	Vistoria Administrativa. Noções Básicas E Conceitos Fundamentais De Saúde
	E Vigilância Sanitária. Biologia. Noções De Saúde Pública, Epidemiologia E
	Saneamento. Conhecimentos Em Legislação Sanitária E Higiênica. Qualidade Da
	Água. Limites De Indicadores Pela Oms. Noções De Tratamento De Água De
	Abastecimento. Controle De Poluição Da Água. Controle Da Higiene Das Habitações.
	Sistemas De Esgotos Sanitários. Tratamento De Águas Residuais. Resíduos Sólidos E
	Limpeza Pública. Medições, Instrumentação E Controle De Poluição Do Ar. Sistemas
Agente De Serviços De	De Disposição E De Tratamento De Lixo. Métodos De Controle E Prevenção De
	Zoonoses. Organização Sanitária Nos Órgãos E Empresas Públicas. Medições De
Higiene E Alimentação	Impactos Ambientais. Controle Ambiental/Critérios De Qualidade Ambiental.
	Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos De Engenharia E Segurança
	Do Trabalho, Epi`S - Equipamentos De Proteção Individual E Epc`S – Equipamentos
	De Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, Manuseio E Acondicionamento De
	Cargas Perigosas E Normas. Código De Obras E Posturas Do Município. Sistema
	Único De Saúde Do Estado De Minas Gerais E Demais Legislação Correspondente
	Para O Exercício Do Cargo. Constituição Federal Título I - Dos Princípios
	Fundamentais (Arts. 1º A 4º)

Leia – se.	
	CONHECIMENTO ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS
CARGO	**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
	Vistoria Administrativa. Noções Básicas E Conceitos Fundamentais De Saúde
	E Vigilância Sanitária. Biologia. Noções De Saúde Pública, Epidemiologia E
	Saneamento. Conhecimentos Em Legislação Sanitária E Higiênica. Qualidade Da
	Água. Limites De Indicadores Pela Oms. Noções De Tratamento De Água De
	Abastecimento. Controle De Poluição Da Água. Controle Da Higiene Das Habitações.
	Sistemas De Esgotos Sanitários. Tratamento De Águas Residuais. Resíduos Sólidos E
	Limpeza Pública. Medições, Instrumentação E Controle De Poluição Do Ar. Sistemas
Agente De Serviços De	De Disposição E De Tratamento De Lixo. Métodos De Controle E Prevenção De
	Zoonoses. Organização Sanitária Nos Órgãos E Empresas Públicas. Medições De
Higiene E Alimentação	Impactos Ambientais. Controle Ambiental/Critérios De Qualidade Ambiental.
	Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos De Engenharia E Segurança
	Do Trabalho, Epi`S - Equipamentos De Proteção Individual E Epc`S – Equipamentos
	De Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, Manuseio E Acondicionamento De
	Cargas Perigosas E Normas. Código De Obras E Posturas Do Município. Sistema
	Único De Saúde Do Estado De Goiás E Demais Legislação Correspondente Para O
	Exercício Do Cargo. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais
	(Arts. 1º A 4º)

Alvorada do Norte – GO, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO ASECTTA.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AA2E3A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº018/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 018/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação afim de adquirir os seguintes equipamentos: poltronas, bancos, arquivo de aço, coqueiro artificial, grama sintética, e vaso de cerâmica, para atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0336	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00-101 EQUIOAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024

_____

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18179/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Aquisição de moveis e instalação, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		UNID.	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO DE LÁPIS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV. O PRODUTO DEVE CONTER 08 LÁPIS, SENDO 04 NO ENCOSTO E 04 NO ASSENTO. SUA ESTRUTURA É FABRICADA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EVITANDO QUE A TINTA DESCASQUE. AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA POSSUEM PONTEIRAS DE PLÁSTICO QUE PROTEGEM O PISO DE ARRANHÕES E AS MÃOS DOS USUÁRIOS. MEDIDAS: 162 CM (C) X 51 CM (L) X 79 CM	UND	6	973,66	5.842,00
02	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE - NAS CORES: 2 AZUL, 2 AMARELOS ,2 VERMELHOS, 2 LARANJAS, 2 VERDES. - CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 047CM PROFUNDIDADE: 053CM PESO: 8KG ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UND	10	1.765,40	17.654,00
03	PLANTA COQUEIRO ARTIFICIAL + VASO CINZA PARA ALTURA X LARGURA 1.15 CM X 75 CM MATERIAL ARAME/MADEIRA/PLÁSTICO/SILICONE	UND	1	863,71	863,71
04	JOGO COM 4 CADEIRAS POLTRONAS COM BRAÇO DECORATIVA NAS CORES AZUL , VERMELHA E AMARELA. TEM APOIO PARA OS BRAÇOS, TAMBÉM É BASTANTE CONFORTÁVEL, ACOMODANDO PERFEITAMENTE O USUÁRIO. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VIRGEM E PÉS CROMADO ATESTADA PELO INMETRO A CAPACIDADE DE 140KG, COMPRIMENTO: 52 CM LARGURA: 52 CM ALTURA: 83 CM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, ELA PODE SER EMPILHADA QUANDO NÃO TIVER EM USO.	UND	3	1.671,11	5.013,33
05	VASO DE CERÂMICA GRANDE E ALTO MEDINDO 90CM DE ALTURA, BOCA COM 41CM E FUNDO DE BASE DE 30CM, NA COR AZUL ENVERNIZADO, MATERIAL RESISTENTE A QUEDAS, AGUA E SOL.	UND	1	632,62	632,62
06	GRAMA SINTÉTICA COM PROTEÇÃO UV ANTI FUNGOS, QUE NÃO CRIA ACUMULO DE ÁGUA, ESCORRE PELO FLUXO, 12MM VERDE 2,00M X 15,00	MT	15	112,26	1.684,00
07	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS GUARDA VOLUME NA COR AZUL	UND	1	2.700,00	2.700,00
08	PLANTA ARTIFICIAL ARVORE PALMEIRA CYCAS 1,05 METROS DE ALTURA X 94CM LARGURA, FOLHAS DE PLÁSTICO COM ASPECTO NATURAL, HASTES DE ARAME FLEXÍVEIS PARA AJUSTE DAS FOLHAS DA FORMA QUE PREFERIR PLÁSTICO/ARAME/SILICONE	UND	1	863,71	863,71

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens/serviços é enquadrado como final tendo em vista que serão entregues como equipamentos permanentes.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.253,39(trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) Mês, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de processo licitatório indispensável para o pleno e correto funcionamento da Escola Municipal vereador João Justino, após a conclusão de sua reforma, objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por sua administração, a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cadeiras, armários, plantas artificiais e afins.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR (cadeiras de secretaria, armários, arquivos de aço, coqueiro artificial, etc.), por meio de uma dispensa, para equipar departamentos, salas de aula, secretárias, sala dos professores, hall de entrada Escolar e etc da Escola Municipal Vereador João Justino, adequando os espaços físicos e viabilizando os ambientes de ensino, baseado nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente.
Atendendo à demanda advinda do referido processo, coletada para o ano de
2024, os quantitativos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação através do documento de Documento de Formalização de Demanda.
A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 **(quinze)** dias corridos, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro (Escola Municipal Vereador Joao Justino), os itens que vierem desmontados deverão ser montados e instalados no local de entrega.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 35.253,39(trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0336	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00-101 EQUIOAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 018/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação afim de adquirir os seguintes equipamentos: poltronas, bancos, arquivo de aço, coqueiro artificial, grama sintética, e vaso de cerâmica, para atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM		UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO DE LÁPIS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV. O PRODUTO DEVE CONTER 08 LÁPIS, SENDO 04 NO ENCOSTO E 04 NO ASSENTO. SUA ESTRUTURA É FABRICADA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EVITANDO QUE A TINTA DESCASQUE. AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA POSSUEM PONTEIRAS DE PLÁSTICO QUE PROTEGEM O PISO DE ARRANHÕES E AS MÃOS DOS USUÁRIOS. MEDIDAS: 162 CM (C) X 51 CM (L) X 79 CM	UND	6	R$	R$
02	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE - NAS CORES: 2 AZUL, 2 AMARELOS ,2 VERMELHOS, 2 LARANJAS, 2 VERDES. - CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 047CM PROFUNDIDADE: 053CM PESO: 8KG ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UND	10		
03	PLANTA COQUEIRO ARTIFICIAL + VASO CINZA PARA ALTURA X LARGURA 1.15 CM X 75 CM MATERIAL ARAME/MADEIRA/PLÁSTICO/SILICONE	UND	1		
04	JOGO COM 4 CADEIRAS POLTRONAS COM BRAÇO DECORATIVA NAS CORES AZUL , VERMELHA E AMARELA. TEM APOIO PARA OS BRAÇOS, TAMBÉM É BASTANTE CONFORTÁVEL, ACOMODANDO PERFEITAMENTE O USUÁRIO. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VIRGEM E PÉS CROMADO ATESTADA PELO INMETRO A CAPACIDADE DE 140KG, COMPRIMENTO: 52 CM LARGURA: 52 CM ALTURA: 83 CM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, ELA PODE SER EMPILHADA QUANDO NÃO TIVER EM USO.	UND	3		
05	VASO DE CERÂMICA GRANDE E ALTO MEDINDO 90CM DE ALTURA, BOCA COM 41CM E FUNDO DE BASE DE 30CM, NA COR AZUL ENVERNIZADO, MATERIAL RESISTENTE A QUEDAS, AGUA E SOL.	UND	1		
06	GRAMA SINTÉTICA COM PROTEÇÃO UV ANTI FUNGOS, QUE NÃO CRIA ACUMULO DE ÁGUA, ESCORRE PELO FLUXO, 12MM VERDE 2,00M X 15,00	MT	15		
07	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS GUARDA VOLUME NA COR AZUL	UND	1		

08	PLANTA ARTIFICIAL ARVORE PALMEIRA CYCAS 1,05 METROS DE ALTURA X 94CM LARGURA, FOLHAS DE PLÁSTICO COM ASPECTO NATURAL, HASTES DE ARAME FLEXÍVEIS PARA AJUSTE DAS FOLHAS DA FORMA QUE PREFERIR PLÁSTICO/ARAME/SILICONE	UND	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação afim de adquirir os seguintes equipamentos: poltronas, bancos, arquivo de aço, coqueiro artificial, grama sintética, e vaso de cerâmica, para atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B555B4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N024/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento com o fornecimento de material nos ambientes internos e externos para instalação no Bloco "A" do Centro Municipal de Saúde, afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato:
2.2.4 – Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18176/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de instalação de câmeras de monitoramento com o fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (01 - DVR 13 CANAL INTELBRAS FULL HS CANAL DE AUDIO; 10 - CAMERAS INTELBRAS FULL HD; 02 - CAMERAS FULL HD COM AUDIO; 04 - CAIXA DE FIO CFTV BLINDADO 5MM; 01 - HD WD PURPLE DE 2 TERA BITS; 01 - RAK PAINEL 19U POR EQUIPAMENTOS CFTV; 02 - REGUA FILTRO DE LINHA CONTRA SURTO REDE ELETRICA; 24 - CONECTOR BNC BORNE VIDEO; 12 - CONECTOR P4 MACHO ENERGIA; 03 -FONTES DE 3 AMPERS INTELBRAS 12.8 VOLTS, A INSTALAÇÃO SERÁ NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO BLOCO "A" DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 26 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 26 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da instituição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Contratar prestador de serviços que utilize materiais e equipamentos de qualidade, pois a duração de vida útil dos materiais e equipamentos depende da qualidade do produto adquirido.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no Centro Municipal de Saúde Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024.

_____

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 024/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento com o fornecimento de material nos ambientes internos e externos para instalação no Bloco "A" do Centro Municipal de Saúde, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (01 - DVR 13 CANAL INTELBRAS FULL HS CANAL DE AUDIO; 10 - CAMERAS INTELBRAS FULL HD; 02 - CAMERAS FULL HD COM AUDIO; 04 - CAIXA DE FIO CFTV BLINDADO 5MM; 01 - HD WD PURPLE DE 2 TERA BITS; 01 - RAK PAINEL 19U POR EQUIPAMENTOS CFTV; 02 - REGUA FILTRO DE LINHA CONTRA SURTO REDE ELETRICA; 24 - CONECTOR BNC BORNE VIDEO; 12 - CONECTOR P4 MACHO ENERGIA; 03 -FONTES DE 3 AMPERS INTELBRAS 12.8 VOLTS, A INSTALAÇÃO SERÁ NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO BLOCO "A" DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento com o fornecimento de material nos ambientes internos e externos para instalação no Bloco "A" do Centro Municipal de Saúde, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 024/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B8D584A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº025/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de talonário de notificação de receita B. blocos de 50 folhas med. 25cm x 9,5cm (800 receitas) azul, tipo B, psicotrópica numeração concedida da série Z, de 05-818131 a 05-808930 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor
2.2.4- Anexo IV- Modelo ilustrativo

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18177/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada **confecção de Bloco de Receituário Tipo B para as Unidades de Saúde** de Aparecida do Rio Doce GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE TALONARIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B. BLOCOS DE 50 FOLHAS MED. 25CMX9,5CM (800 RECEITAS) AZUL, TIPO B, PSICOTRÓPICOS NUMERAÇÃO CONCEDIDA DA SÉRIE Z, DE 05-818131 A 05-808930 OBS: FAZER EM NOME DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, SEM CITAR NOME DO MEDICO, POIS SERÁ USADO NAS DUAS UNIDADES E POR MAIS DE UM PROFISSIONAL.	UND	16	17.83	285,33

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 285,33 (duzentos e oitenta e cinco e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde no concernente ao atendimento a pacientes em uso de psicotrópicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Viabilizar a confecção dos blocos de receituário;
5.2. Ter acesso ao receituário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde referente a prescrição de medicamentos a pacientes que tomam medicação controlada, tipo B - Psicotrópicos.
5.3. Obedecer às normas da Superintendência de Vigilância em Saúde que determina receituário especial para medicamento tipo B e fiscaliza através das especificações (número de série e quantidade) contidas na autorização em anexo.
5.4. É previsto que a quantidade acima especificada atende as necessidades da SMS por um período de 12 mês podendo sofrer variações conforme aumento de demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada e os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 285,33 (duzentos e oitenta e cinco e trinta e três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2024

_____

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 025/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de talonário de notificação de receita B. blocos de 50 folhas med. 25cm x 9,5cm (800 receitas) azul, tipo B, psicotrópica numeração concedida da série Z, de 05-818131 a 05-808930 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE TALONARIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B. BLOCOS DE 50 FOLHAS MED. 25CMX9,5CM (800 RECEITAS) AZUL, TIPO B, PSICOTRÓPICOS NUMERAÇÃO CONCEDIDA DA SÉRIE Z, DE 05-818131 A 05-808930 OBS: FAZER EM NOME DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, SEM CITAR NOME DO MEDICO, POIS SERÁ USADO NAS DUAS UNIDADES E POR MAIS DE UM PROFISSIONAL.	UND	16	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de talonário de notificação de receita B. blocos de 50 folhas med. 25cm x 9,5cm (800 receitas) azul, tipo B, psicotrópica numeração concedida da série Z, de 05-818131 a 05-808930 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 025/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO ILUSTRATIVO

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1B07F200

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 116/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 116/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITRO DE ÓLEO 15W40	3	R$ 50,00	R$ 150,00
2	FILTRO AR MOTOR	1	R$ 25,00	R$ 25,00
3	PLUG ELETRÔNICO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
4	BOMBA D'ÁGUA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
5	ADITIVO	1	R$ 35,00	R$ 35,00
6	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	R$ 160,00	R$ 160,00
7	SELO BLOCO	1	R$ 5,00	R$ 5,00
8	RETENTOR COMANDO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
9	RETENTOR VÁLVULA	8	R$ 5,00	R$ 40,00
10	PROTETOR CORREIA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
11	FILTRO ÓLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
12	TAMPA RESERVATÓRIO	1	R$ 45,00	R$ 45,00
13	LÂMPADA H-4	1	R$ 25,00	R$ 25,00
14	PROTETOR ANTERIOR CORRÊA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
15	LITROS TÍNER	2	R$ 25,00	R$ 50,00
16	MÃO DE OBRA	1	R$ 560,00	R$ 560,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA	1	R$ 550,00	R$ 550,00
18	CENTRALIZADOR	1	R$ 10,00	R$ 10,00
19	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
20	BALANCEAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$: 2.225,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:938F2D0A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 116/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITRO DE ÓLEO 15W40	3	R$ 50,00	R$ 150,00
2	FILTRO AR MOTOR	1	R$ 25,00	R$ 25,00
3	PLUG ELETRÔNICO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
4	BOMBA D'ÁGUA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
5	ADITIVO	1	R$ 35,00	R$ 35,00
6	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	R$ 160,00	R$ 160,00
7	SELO BLOCO	1	R$ 5,00	R$ 5,00
8	RETENTOR COMANDO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
9	RETENTOR VÁLVULA	8	R$ 5,00	R$ 40,00
10	PROTETOR CORREIA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
11	FILTRO ÓLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
12	TAMPA RESERVATÓRIO	1	R$ 45,00	R$ 45,00
13	LÂMPADA H-4	1	R$ 25,00	R$ 25,00
14	PROTETOR ANTERIOR CORRÊA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
15	LITROS TÍNER	2	R$ 25,00	R$ 50,00
16	MÃO DE OBRA	1	R$ 560,00	R$ 560,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA	1	R$ 550,00	R$ 550,00
18	CENTRALIZADOR	1	R$ 10,00	R$ 10,00
19	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
20	BALANCEAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$: 2.225,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 19 de abril de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86D50A2C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 117/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO DE PLACA: PRY-7297 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRY-7297 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISCO DE FREIO	2	R$ 180,00	R$ 360,00
2	BAND. DIANTEIRA DIREITO	1	R$ 640,00	R$ 640,00
3	BAND. DIANTEIRA ESQUERDO	1	R$ 640,00	R$ 640,00
4	PASTILHA FREIO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
5	KIT AMORTECEDOR DIANT	2	R$ 385,00	R$ 770,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 665,00	R$ 665,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 665,00	R$ 665,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 365,00	R$ 730,00
9	BIELETA	2	R$ 75,00	R$ 150,00
10	COIFA HOMOCINETICA LC	1	R$ 60,00	R$ 60,00
11	PARAFUSO TRASEIRO PIVO	1	R$ 6,00	R$ 6,00
12	CORREIA ALTERNADOR	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	DIAGNOSTICO SCANNER	1	R$ 150,00	R$ 150,00
14	VULCANIZAÇÃO	1	R$ 55,00	R$ 55,00
15	MÃO DE OBRA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
16	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
17	BALANCIAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$: 5.821,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.821,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e um reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 19 de abril de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:68659E36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 112/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço de pessoa física e / ou pessoa jurídica – prestação de serviços de locação de materiais recreativos e esportivos.
.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PULA-PULA	4	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 800,00
2	PISCINA DE BOLINHAS I	4	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 800,00
3	PISCINA DE BOLINHAS II	4	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 800,00
4	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	4	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
5	CARRINHO DE PIPOCAS	4	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
6	TOBOGÃ PEQUENO	4	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 2.000,00
7	TOBOGÃ SIMPLES	4	SERVIÇO	R$ 550,00	R$ 2.200,00
8	TOBOGÃ PRÊMIO	4	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 2.400,00
9	MESA DE DISCO	4	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.000,00
10	MESA DE PEBOLIM	4	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.000,00
11	MESA E PING-PONG	4	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.000,00
12	ESCORREGADOR SLIDE 2 EM 1	4	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 2.800,00
13	ESCORREGADOR COM BOLINHAS	4	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 2.800,00
14	FUTEBOL DE SABÃO	4	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 2.800,00
15	CANHÃO DE ESPUMA	4	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 600,00
16	TOURO MECÂNICO	4	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 3.200,00
17	MÁQUINA DE SORVETES 10 L	4	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 2.400,00
18	01 MICKEY E 01 MINNIE	4	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 2.400,00
				TOTAL	**R$ 32.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.679.328/0001-99, estabelecida na Rua Atlântica, nº27, Qd.07, Lt.24, Setor Umuarama, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. **EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO**, RG. Nº 4268984 DGPC GO e do CPF/MF nº 009.130.971-95, no valor total de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de abril de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C62CBB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1746, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA - GO	18/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9995B32E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1747, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	19/03/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA "HGG" EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE0E9DF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1748, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	20/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DA SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BF529C34

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1749, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	21/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA (HGG), A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D3718B0A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1751, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	LEVAR PACIETE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0CF89E72

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1760, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	09/03/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:42789BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1771, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	21/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7E8B07C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1775, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:528C5051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1422/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALregistro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município de Ipiranga de Goiás durante o ano de 2024, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.265.891/0001-97, estabelecida na AV CERES, CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EUDES LUCIO DE OLIVEIRA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 006.319.791-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Locação De Banheiro Quimico P/ Pne, Individual, Identificado, Portátil, Em Polietileno Ou Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto Detodos Os Equipamentos E Acessórios De Segurança Que Atendam As Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais Competentes. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Manutenção Diária (Limpeza E Higienização), Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KING BAN	70,0000	DI	340,0000	23.800,0000
1/2	Locação De Trailer Banheiro Contendo 10 Cabines (Em Bom Estado De Conservação), Sendo 05 Masculinos 05 Femininos Com Dispositivos De Luzes Para Indicação Livre Ocupados Escadas Externas De Alumínio Corrimão Nas Laterais, Torneiras Automáticas Cubas Em Inox, Sanitários Emlouça, Saboneteira, Espelho, Secadores De Mão, Porta Papel Higiênico, Ar Condicionado Em Todas Cabines Com Frete, Limpeza E Manutenção, Montagem E Desmontagem No Local Indicado Caixa D' Água Capacidade De 700 Litros, Caixa De Detrito Capacidade 900 Litros E Caixa D' Água Servida Capacidade 260litros.	RODY TRAILER	50,0000	UN	4.000,0000	200.000,0000
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	Show Pirotécnico - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De "Show Pirotécnico — Com Duração De 10 (Dez) Minutos, 02 Tortas 100 Tubos 1,8" Em Leque. Efeito: Bombas Traçante Cracker E Aberturas De Efeito Colorido Em Leque 03 Tortas Premier Com 110 Tubos De 1,8" Com Grande Impacto Visual, Lançamentos Simultaneos E Sincronizados Com Duplos Efeitos Multicores 02 Tortas Scandallu"S Com Efeitos Em Leque, Retos, Crossete E Cores Variadas. 01 Torta Infinity Com 177 Tubos Com Efeitos Diversas 02 Tortas Extremem Pancadão Com 103 Tubos 1,8", Com Disparos Vertical, Em Leque, Efeito Em Z, Traçante, Folha Seca, Bombas Coloridas E Cascata Em Leque. 04 Tortas	PIROMAX FOGOS	7,0000	UN	34.500,0000	241.500,0000

	Importadas 120 Tbs Baile De Cores Com Efeito Em Z, Com Cauda Dourada E Cores Variadas 125 Morteiros De 2,5" Explosão De Cores E Efeitos Diversos 60 Morteiros De 3" Efeitos: Estrela Prateada, Violeta Com Glitter, Chorão, Verde Pisca, Folha Seca, Vermelho Com Centro Verde E Vasos Multicores. 36 Morteiros 4" Efeitos Kamurro, Crakling, Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Azuis Com Centro Prata 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Karmurro E Estrela Prateada 04 Morteiros De 6" Com Efeitos Nas Cores Vermelho Com Glitter 04 Morteiros De 6" Com Efeitos Nas Cores: Meteorito Com Intermitente Prata. Pontas Verde Piscante 04 Morteiros De 7" Explosão De Efeitos: Estrela Prateada E Centro Verde 04 Morteiros De 7" Explosão De Efeitos Chuva De Cores Com Pisca Verde 01 Girandola 3600 Tiros, Show Pirotécnico Com Piro Musical, Com Arena Global, Cascata, Sputinik, Painéis Santos, Efeitos Brilhantes.					
1/4	04 Box Truss - Tipo Q30 Com Parafusos, Para Montagem Conforme Solicitação Do Contratante Mediante Projeto, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica).	KINOS	3.000,0000	MT	57,0000	171.000,0000
1/5	Mobiliario E Decoração - Locação, Instalações Diversas Para Enfeite Relacionado A Camarim Artístico, Com Montagem E Desmontagem De Mesas, Cadeiras, Tapete, Penteadeira, Sofá, Espelho, Araras, Micro-Ondas, Frigobar Ou Caixa Térmica, Pipoqueira, Cafeteira, Fruteira, Ring Light Bomboniere, Secador De Cabelos, Chapinha, Arranjos De Flores E Rosas, Almofadas, Toalhas E Cortinas, De Acordo Com As Exigências Para Atender A Shows Nacionais E Regionais, Com Mão De Obra Inclusa.	FABRICA DE SHOWS	8,0000	UN	10.000,0000	80.000,0000
1/6	Fechamento - Locação Com Montagem E Desmontagem De Fechamento, Sendo Os Mesmos Em Placas Metálicas Na Altura Mínima De 2,20 Metros, Com Travessa E Suporte Para Fixação E Sem Pontas De Lança, Portões Para Saídas De Emergência, De No Mínimo 4,40 Metros De Largura.	FABRICA DE SHOWS	2.000,0000	MT	85,0000	170.000,0000
1/7	Disciplinadores - - Locação Com Montagem E Desmontagem, De Fechamento, Tipo Grade Com Estrutura Em Tubos Galvanizado 114 De Diâmetro E 2,65mm De Espessura, Medindo 2,15 X 1,10, Modular.	KINOS	2.500,0000	MT	29,0000	72.500,0000
1/8	Preventivos - Extintores (Tipo: A, Be C): Contratação De Empresa Para Locação De Extintor De Incêndio. Descrição: Equipamento De Segurança Para Eventualidades De Incêndio. Classes A, Be C, Com 6 Kg De Capacidade, Lâmpadas De Emergência, Placas De Sinalização, Conforme Projeto De Segurança Aprovado Pelo Cbm-Mt. Obs.: A Montagem Do(S) Preventivo(S) Obedecerá Ao Projeto Arquitetônico Do Evento	EXTINTORES E CIA	50,0000	UN	280,0000	14.000,0000
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/9	Sonorização - Tipo 1 Locação De Som De Grande Porte, Com Configuração Mínima De 02 (Dois) Consoles Digitais De 48 Canais, Com Pré Amplificadores Com Recall Automático Para Todos Os Canais, 24 Auxiliares, 08 Matrix, 08 Dcas, 04 Bandas De Equalização Paramétricas, 04 Processadores De Efeitos, 02 Processadores Dinâmicos Por Canal, 06 Canais De Equalização 31 Bandas Operacionais, Com Resolução Mínima De 48 Khz; 01 Multicabo 48 Vias Com Mais 8 Vias Para Canais Auxiliares, Com Spliter De No Mínimo 60 Metros; 01 Processador De Sistema Digital, Estéreo, Com 02 Entradas E 08 Saídas Com Multicabo Exclusivo, 02 (Dois) Aparelhos De Compact Disc Com Interface Usb E Suporte De Reprodução De Arquivos No Formato (Mp3), 16 (Dezesseis) Microfones Com Pedestais, 01 (Um) Kit De Microfones Para Bateria, 02 (Um) Microfone Sem Fio Padrão Uhf, Com Pedestal, 01 (Um) Cubo De Contra Baixo Com 1 Caixa De 4 Falantes De 10" E 01 Caixa De Falante De 15", 02 (Dois) Cubos De Guitarra Com 2 Falantes De 12", 01 (Um) Sistema De Retorno Para Teclados, 01 (Uma) Bateria Acústica De 04 Tons, 08 (Oito) Monitores De Retorno De Palco, 01 (Um) Monitor De Retorno Para Bateria Com 02 Falantes, P.A. (Padrão Line Array) Para Sonorização Ao Ar Livre, Contendo No Mínimo 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Grave Com No Mínimo 02 (Dois) Autofalantes De 18" (Dezoito Polegadas) E 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Frequências Médias E Altas (Industrializadas), Além De Suporte Para Som Ambiente Composto De Pelo Menos 08 (Oito) Caixas Acústicas Espalhadas Ou Alinhada Tipo Line Array, Incluindo Transporte, Montagem, Operação E Desmontagem.	JBL / YAMAHA	10,0000	UN	54.500,0000	545.000,0000
1/10	Locação De Sistema De Som Pa-32 Sistema De Som Completo, Composto De P.A 32 Fly,01 Console Pm5d Rh V2, Com Case, 01 Fonte Estabilizada Auto 2000watts/220v/127v, 01 Processador Digital Dbx4800 Driver Rack, 01 Cd Player, 01 Intercom (Amplificado) P.A/Palco, Sistema De Caixas P.A Linearray New Box (Rcf), Com 8 Caixas De Graves Eaw Sb 850, 16 Linearray Nba 1000 (Componentes Rcf), Amplificação Power Soft K20, K10 E K3, Sistema De Monitorização, 01 M7cl48 Digital Com Slot 24 Vias Ou Digital Sc48, 01 Processador Digital Dbx260 Driver Rack 04 Canais Equalizado Stand-By, 02 Sidesfeels Duplos Eaw Sb 850 E Kf 750, 04 Graves, 04 Twoways, 04 Monitores Eaw Sm 400 02 12 Polegadas E 01 Titânio, 6 Monitores Clair Bross Sistem, 6 Potências De 3000 Watts, 2000 Watts Para Monitores,Side, 1 Microfones De Cabeça E 10 Microfones Sem Fio.	JBL / YAMAHA	10,0000	UN	39.700,0000	397.000,0000
1/11	Locação De Sistema De Iluminação De Grande Porte 32 Par Led 5v Rgbw,02 Atomic, 32 Muving Bim 200 5r Ou 7r, 01 Cortina De Fumaça Preta, 04 Réguas De Foco 2 Frente, 08 Ep, 06 Atomic, 01 Mesa Ovolaite, Mesa Ma,100 Mt De Grid De Alumínio Q- 30para Montagem Da Iluminação, 02 Técnicos De Iluminação., Incluso Frete, Montagem E Desmontagem)	PRO LIGHT	10,0000	UN	13.950,0000	139.500,0000
1/12	Locacao De Painel De Led Locação De Painel De Led De Definição De 20 Milímetros Por Polegada De Área, Com Ac Em 220volts, Para Imagens Em Alta Definição, Com 4x3m P3, 4,0 X 3,0 Metros, Processadora Ledsinc. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	NEW LED	15,0000	UN	11.000,0000	165.000,0000
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/13	Palco Geo Space 20 X 18m Palcos - Com P.A. Fly Com Acessibilidade, Medindo 20 Metros De Frente Por 18 Metros De Fundo, Em Estrutura De Alumínio P50, Estaiado, Piso Em Estrutura Tubular De Aço Galvanizado, Coberto Com Compensado Naval Ou Madeirite Com Espessura Mínima De 25,00 Mm, Pintado Nas Cores Cinza Escuro Ou Preta, Ou Acarpetado Em Cor Descrita Na Solicitação Da Prestação Do Serviço, Com Capacidade De Suporte Igual Ou Superior A 450,00 Kg/M2 (Estático), Conforme Normatização Da Abnt. O Piso Não Poderá Conter Emendas Com Relevo Ou Depressões, Sua Superfície Deverá Ser Completamente Uniforme. Cobertura Em Estrutura Tubular De Duralumínio E/Ou Aço Galvanizado, Capacidade Mínima De Sustentação Para 3.000 Kg, Em Lona Tipo Pvc Em Uma Das Seguintes Cores: Branca, Cinza, Azul Ou Preta.	KINOS	10,0000	UN	28.000,0000	280.000,0000
1/14	Locação De Palco. Medindo 14 X 10mts, Com Cobertura Em Duas Águas. Material: Anti Chamas, Tablado — Madeirite Naval. Espessura: 20. Chapa: 12. Cantoneira: 12. Pé Do Palco - Trelice. Cavalete: Espessura 2 Polegadas Com Cano De Metal De 12mm. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KINOS	10,0000	UN	23.100,0000	231.000,0000
1/15	Iluminação Porte 01 - Com 01 Mesa Computadorizada 2048 Canais; 12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; Amplificador De Sinal Dmx De 8 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 02 Refletores Elipsoidais; 02 Refletores Minibrutts Com 6 Lâmpadas Dwe 650 Watts; 20 Metros De Estrutura De Alumínio Q 30; 01 Máquina De Fumaça. Iluminação Tipo Moving Light 575 - Serviço De Iluminação Com Equipamento De Moving Head De 29 Canais Dmx, 02 Discos De Cores: Sendo 01 Com 09 Cores Fixas E 01 Com 08 Cores Substituível, Correção De 3200k E Filtro Uv, 02 Discos De Gobos Sendo 01 Com 06 Gobos Fixos E 01 Com 07 Gobos Rotantes, Prisma De 3 Facetas De Rotação Em Ambos Os Sentidos Em Diferentes Velocidades, Dimmer, Shutter, Foco Motorizado, Iris, Frost E Zoom Motorizado, Com Montagem E Desmontagem. Led Color Iidescrição: Led Washers 72xlw (18r + 18b + 18w + 18a), Bivolte, Rgbwa Full Color Mixing, Ângulo De 15 Ou 30 Graus, Modo De Operação: Dmx, Automático, Dimmer 0- 100%, Aplicação Outdoor, Potência De No Mínimo 80w, Com Montagem E Desmontagem, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica)	PRO LIGHT	10,0000	UN	11.000,0000	110.000,0000
1/16	Serviços De Segurança, Treinados E Capacitados Para Execução De Segurança Desarmada Noturna/Diurna, Uniformizados E Portando Detectores De Metal Portáteis Individuais, Com Registro Na Polícia Federal E Formação De Brigadista De Incêndio, Especializada No Ramo E Credenciada Junto Aos Órgãos Competentes (Polícia Federal E Corpo De Bombeiros), Para Apoio Nos Eventos Durante As Atrações Musicais E Artísticas, Bem Como Para Portaria E Demais Locais No Evento, Formada Por Pessoas Com Experiência Em Eventos Conforme Previsto No Art. 14 C/C Art. 20 Da Lei Nº Lei Nº 7.102, De 20 De Junho De 1983.	BRASFORT	500,0000	DI	380,0000	190.000,0000
1/17	Brigadista - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Mão De Obra De Bombeiros Civil (Socorrista/Brigadista) Antipânico Para Atuar Em Primeiro Socorro Em Linha De Show, Com Carga Horária De 12 H Por Turno, Prevenção E Combate A Incêndio, Controle De Pânico E Primeiros Socorros Com Fornecimento Dos Materiais Necessários Ao Eficiente E Correto Dos Serviços A Serem Executados Durante Os Eventos, Para O Desenvolvimento Das Atividades Regulamentares Previstas Na Lei Nº 10.402/16	BRASFORT	200,0000	DI	400,0000	80.000,0000
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/18	Servico De Profissional Temporario – Servico De Instalacao E Desinstalacao Em Geral - Serviço De Apoio, Com Pessoal De Apoio Em Eventos, Tais Como Carregadores, Sombreiros, Montagem E Desmontagem, Limpeza Antes E Depois Dos Eventos.	FABRICA DE SHOWS	200,0000	DI	290,0000	58.000,0000
1/19	Camarins - 02 Camarins Para Atender Os Rider Dos Artistas - Leite, Café, Chá, Suco De Fruta (02 Tipos),	FABRICA DE	10,0000	UN	18.000,0000	180.000,0000

	Refrigerante (02 Tipos, Normal E Diet Ou Light); Água Com Gás E Sem Gás, Cesta De Pães, 05 Tipos De Frutas De Estação (Maçã, Banana, Pêra, Uvas, Abacaxi, Etc), Frios (03 Queijos, Salames, Presuntos, Etc); Geleia De Frutas. O Material, Como Pranchão, Toalhas De Mesas, Louças E Utensílios Para Atender O Número De Convidados Deve Estar Incluso: Este Item Destinasse A Promover A Alimentação Dos Artistas E Bandas Convidadas Para O Evento - Atenção: Incluir Opções Veganas, Vegetarianas E Sem Lactose.	SHOWS				
1/20	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 170 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	30,0000	DI	4.250,0000	127.500,0000
1/21	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	30,0000	DI	5.280,0000	158.400,0000
1/22	Túnel Tamanho 15x10 - Locação Com Montagem E Desmontagem De Tunel, medindo 15x10 Mts, 3m De Altura Cada, Estrutura Metálica Galvanizada, Cobertura Em Lona Antichama, Com Sistema De Amarração Individual Por Ilhós.	KINOS	20,0000	UN	8.550,0000	171.000,0000
1/23	Testeira Para O Palco Gel - Tipo Q 30 Linhas Profissional Com Parafusos Para Montagem Conforme Pedido E Apresentação Do Projeto, Incluso Frete, Montagem E Desmontagem).	KINOS	10,0000	UN	28.480,0000	284.800,0000
1/24	Locação De Piso Metálico, Descrição: Locação Com Montagem E Desmontagem De Piso Metálico Em Estrutura Tubular Padrão, Tubo Com Diâmetro De 1 1/2" Paredes De 3mm, Com Altura De Até 1,5m, Constituído De Metalon E Revestido De Compensado Naval De 18mm.	FABRICA DE SHOWS	1.500,0000	MT	62,5000	93.750,0000
1/25	Locação Galpão, 30x40 Em Estruturas Coberta Toda Em Box Truss De Alumínio Q30 Ou Q50, Modelos 02 Águas, 30x40 De Tamanho, Com Cobertura Em Lona Anti - Chama. Incluindo, Cubos, Pau De Carga, Sleves E Sapatas Para Montagem E Desmontagem De Portais, Bak Drops, Paineis De Identificação, E Outras Estruturas Conforme Demandas Da Secretaria De Eventos. Incluir: Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem, Materiais, Mão -De - Obra, Hospedagem E Alimentação Da Equipe, Se Necessário. Equipamento Deve Estar Montado E Funcionando Perfeitamente 24 Horas Antes Do Evento.	KINOS	5,0000	UN	69.000,0000	345.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**4.528.750,00**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 22 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CF73664A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1422/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2024 registro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município de Ipiranga de Goiás durante o ano de 2024, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital destinados a SECRET.DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.265.891/0001-97, estabelecida em AV CERES, 0, - CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Locação De Banheiro Quimico P/ Pne, Individual, Identificado, Portátil, Em Polietileno Ou Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto Detodos Os Equipamentos E Acessórios De Segurança Que Atendam As Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais Competentes. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Manutenção Diária (Limpeza E Higienização), Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KING BAN	70,0000	DI	340,0000	23.800,0000
01/02	Locação De Trailer Banheiro Contendo 10 Cabines (Em Bom Estado De Conservação), Sendo 05 Masculinos 05 Femininos Com Dispositivos De Luzes Para Indicação Livre Ocupados Escadas Externas De Alumínio Corrimão Nas Laterais, Torneiras Automáticas Cubas Em Inox, Sanitários Emlouça, Saboneteira, Espelho, Secadores De Mão, Porta Papel Higiênico, Ar Condicionado Em Todas Cabines Com Frete, Limpeza E Manutenção, Montagem E Desmontagem No Local Indicado Caixa D' Água Capacidade De 700 Litros, Caixa De Detrito Capacidade 900 Litros E Caixa D' Água Servida Capacidade 260litros.	RODY TRAILER	50,0000	UN	4.000,0000	200.000,0000
01/03	Show Pirotécnico - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De “Show Pirotécnico — Com Duração De 10 (Dez) Minutos, 02 Tortas 100 Tubos 1,8” Em Leque. Efeito: Bombas Traçante Cracker E Aberturas De Efeito Colorido Em Leque 03 Tortas Premier Com 110 Tubos De 1,8”	PIROMAX FOGOS	7,0000	UN	34.500,0000	241.500,0000

	Com Grande Impacto Visual, Lançamentos Simultaneos E Sincronizados Com Duplos Efeitos Multicores 02 Tortas Scandallu"S Com Efeitos Em Leque, Retos, Crossete E Cores Variadas. 01 Torta Infinity Com 177 Tubos Com Efeitos Diversas 02 Tortas Extremem Pancadão Com 103 Tubos 1,8", Com Disparos Vertical, Em Leque, Efeito Em Z, Traçante, Folha Seca, Bombas Coloridas E Cascata Em Leque. 04 Tortas Importadas 120 Tbs Baile De Cores Com Efeito Em Z, Com Cauda Dourada E Cores Variadas 125 Morteiros De 2,5" Explosão De Cores E Efeitos Diversos 60 Morteiros De 3" Efeitos: Estrela Prateada, Violeta Com Glitter, Chorão, Verde Pisca, Folha Seca, Vermelho Com Centro Verde E Vasos Multicores. 36 Morteiros 4" Efeitos Kamurro, Crakling, Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Azuis Com Centro Prata 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5" Com Abertura Nas Cores Karmurro E Estrela Prateada 04 Morteiros De 6" Com Efeitos Nas Cores Vermelho Com Glitter 04 Morteiros De 6" Com Efeitos Nas Cores: Meteorito Com Intermitente Prata. Pontas Verde Piscante 04 Morteiros De 7" Explosão De Efeitos: Estrela Prateada E Centro Verde 04 Morteiros De 7" Explosão De Efeitos Chuva De Cores Com Pisca Verde 01 Girandola 3600 Tiros, Show Pirotécnico Com Piro Musical, Com Arena Global, Cascata, Sputinik, Painéis Santos, Efeitos Brilhantes.					
01/04	04 Box Truss - Tipo Q30 Com Parafusos, Para Montagem Conforme Solicitação Do Contratante Mediante Projeto, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica).	KINOS	3.000,0000	MT	57,0000	171.000,0000
01/05	Mobiliario E Decoração - Locação, Instalações Diversas Para Enfeite Relacionado A Camarim Artístico, Com Montagem E Desmontagem De Mesas, Cadeiras, Tapete, Penteadeira, Sofá, Espelho, Araras, Micro-Ondas, Frigobar Ou Caixa Térmica, Pipoqueira, Cafeteira, Fruteira, Ring Light Bomboniere, Secador De Cabelos, Chapinha, Arranjos De Flores E Rosas, Almofadas, Toalhas E Cortinas, De Acordo Com As Exigências Para Atender A Shows Nacionais E Regionais, Com Mão De Obra Inclusa.	FABRICA DE SHOWS	8,0000	UN	10.000,0000	80.000,0000
01/06	Fechamento - Locação Com Montagem E Desmontagem De Fechamento, Sendo Os Mesmos Em Placas Metálicas Na Altura Mínima De 2,20 Metros, Com Travessa E Suporte Para Fixação E Sem Pontas De Lança, Portões Para Saídas De Emergência, De No Mínimo 4,40 Metros De Largura.	FABRICA DE SHOWS	2.000,0000	MT	85,0000	170.000,0000
01/07	Disciplinadores - - Locação Com Montagem E Desmontagem, De Fechamento, Tipo Grade Com Estrutura Em Tubos Galvanizado 114 De Diâmetro E 2,65mm De Espessura, Medindo 2,15 X 1,10, Modular.	KINOS	2.500,0000	MT	29,0000	72.500,0000
01/08	Preventivos - Extintores (Tipo: A, Be C): Contratação De Empresa Para Locação De Extintor De Incêndio. Descrição: Equipamento De Segurança Para Eventualidades De Incêndio. Classes A, Be C, Com 6 Kg De Capacidade, Lâmpadas De Emergência, Placas De Sinalização, Conforme Projeto De Segurança Aprovado Pelo Cbm-Mt. Obs.: A Montagem Do(S) Preventivo(S) Obedecerá Ao Projeto Arquitetônico Do Evento	EXTINTORES E CIA	50,0000	UN	280,0000	14.000,0000
01/09	Sonorização - Tipo 1 Locação De Som De Grande Porte, Com Configuração Mínima De 02 (Dois) Consoles Digitais De 48 Canais, Com Pré Amplificadores Com Recall Automático Para Todos Os Canais, 24 Auxiliares, 08 Matrix, 08 Dcas, 04 Bandas De Equalização Paramétricas, 04 Processadores De Efeitos, 02 Processadores Dinâmicos Por Canal, 06 Canais De Equalização 31 Bandas Operacionais, Com Resolução Mínima De 48 Khz; 01 Multicabo 48 Vias Com Mais 8 Vias Para Canais Auxiliares, Com Spliter De No Mínimo 60 Metros; 01 Processador De Sistema Digital, Estéreo, Com 02 Entradas E 08 Saídas Com Multicabo Exclusivo, 02 (Dois) Aparelhos De Compact Disc Com Interface Usb E Suporte De Reprodução De Arquivos No Formato (Mp3), 16 (Dezesseis) Microfones Com Pedestais, 01 (Um) Kit De Microfones Para Bateria, 02 (Um) Microfone Sem Fio Padrão Uhf, Com Pedestal, 01 (Um) Cubo De Contra Baixo Com 1 Caixa De 4 Falantes De 10" E 01 Caixa De Falante De 15", 02 (Dois) Cubos De Guitarra Com 2 Falantes De 12", 01 (Um) Sistema De Retorno Para Teclados, 01 (Uma) Bateria Acústica De 04 Tons, 08 (Oito) Monitores De Retorno De Palco, 01 (Um) Monitor De Retorno Para Bateria Com 02 Falantes, P.A. (Padrão Line Array) Para Sonorização Ao Ar Livre, Contendo No Mínimo 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Grave Com No Mínimo 02 (Dois) Autofalantes De 18" (Dezoito Polegadas) E 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Frequências Médias E Altas (Industrializadas), Além De Suporte Para Som Ambiente Composto De Pelo Menos 08 (Oito) Caixas Acústicas Espalhadas Ou Alinhada Tipo Line Array, Incluindo Transporte, Montagem, Operação E Desmontagem.	JBL / YAMAHA	10,0000	UN	54.500,0000	545.000,0000
01/10	Locação De Sistema De Som Pa-32 Sistema De Som Completo, Composto De P.A 32 Fly,01 Console Pm5d Rh V2, Com Case, 01 Fonte Estabilizada Auto 2000watts/220v/127v, 01 Processador Digital Dbx4800 Driver Rack, 01 Cd Player, 01 Intercom (Amplificado) P.A/Palco, Sistema De Caixas P.A Linearray New Box (Rcf), Com 8 Caixas De Graves Eaw Sb 850, 16 Linearray Nba 1000 (Componentes Rcf), Amplificação Power Soft K20, K10 E K3, Sistema De Monitorização, 01 M7cl48 Digital Com	JBL / YAMAHA	10,0000	UN	39.700,0000	397.000,0000

	Slot 24 Vias Ou Digital Sc48, 01 Processador Digital Dbx260 Driver Rack 04 Canais Equalizado Stand-By, 02 Sidesfeels Duplos Eaw Sb 850 E Kf 750, 04 Graves, 04 Twoways, 04 Monitores Eaw Sm 400 02 12 Polegadas E 01 Titânio, 6 Monitores Clair Bross Sistem, 6 Potências De 3000 Watts, 2000 Watts Para Monitores,Side, 1 Microfones De Cabeça E 10 Microfones Sem Fio.					
01/11	Locação De Sistema De Iluminação De Grande Porte 32 Par Led 5v Rgbw,02 Atomic, 32 Muving Bim 200 5r Ou 7r, 01 Cortina De Fumaça Preta, 04 Réguas De Foco 2 Frente, 08 Ep, 06 Atomic, 01 Mesa Ovolaite, Mesa Ma,100 Mt De Grid De Alumínio Q- 30para Montagem Da Iluminação, 02 Técnicos De Iluminação., Incluso Frete, Montagem E Desmontagem)	PRO LIGHT	10,0000	UN	13.950,0000	139.500,0000
01/12	Locacao De Painel De Led Locação De Painel De Led De Definição De 20 Milímetros Por Polegada De Área, Com Ac Em 220volts, Para Imagens Em Alta Definição, Com 4x3m P3, 4,0 X 3,0 Metros, Processadora Ledsinc. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	NEW LED	15,0000	UN	11.000,0000	165.000,0000
01/13	Palco Geo Space 20 X 18m Palcos - Com P.A. Fly Com Acessibilidade, Medindo 20 Metros De Frente Por 18 Metros De Fundo, Em Estrutura De Alumínio P50, Estaiado, Piso Em Estrutura Tubular De Aço Galvanizado, Coberto Com Compensado Naval Ou Madeirite Com Espessura Mínima De 25,00 Mm, Pintado Nas Cores Cinza Escuro Ou Preta, Ou Acarpetado Em Cor Descrita Na Solicitação Da Prestação Do Serviço, Com Capacidade De Suporte Igual Ou Superior A 450,00 Kg/M2 (Estático), Conforme Normatização Da Abnt. O Piso Não Poderá Conter Emendas Com Relevo Ou Depressões, Sua Superfície Deverá Ser Completamente Uniforme. Cobertura Em Estrutura Tubular De Duralumínio E/Ou Aço Galvanizado, Capacidade Mínima De Sustentação Para 3.000 Kg, Em Lona Tipo Pvc Em Uma Das Seguintes Cores: Branca, Cinza, Azul Ou Preta.	KINOS	10,0000	UN	28.000,0000	280.000,0000
01/14	Locação De Palco. Medindo 14 X 10mts, Com Cobertura Em Duas Águas. Material: Anti Chamas, Tablado — Madeirite Naval. Espessura: 20. Chapa: 12. Cantoneira: 12. Pé Do Palco - Trelice. Cavalete: Espessura 2 Polegadas Com Cano De Metal De 12mm. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KINOS	10,0000	UN	23.100,0000	231.000,0000
01/15	Iluminação Porte 01 - Com 01 Mesa Computadorizada 2048 Canais; 12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; Amplificador De Sinal Dmx De 8 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 02 Refletores Elipsoidais; 02 Refletores Minibrutts Com 6 Lâmpadas Dwe 650 Watts; 20 Metros De Estrutura De Alumínio Q 30; 01 Máquina De Fumaça. Iluminação Tipo Moving Light 575 - Serviço De Iluminação Com Equipamento De Moving Head De 29 Canais Dmx, 02 Discos De Cores: Sendo 01 Com 09 Cores Fixas E 01 Com 08 Cores Substituível, Correção De 3200k E Filtro Uv, 02 Discos De Gobos Sendo 01 Com 06 Gobos Fixos E 01 Com 07 Gobos Rotantes, Prisma De 3 Facetas De Rotação Em Ambos Os Sentidos Em Diferentes Velocidades, Dimmer, Shutter, Foco Motorizado, Iris, Frost E Zoom Motorizado, Com Montagem E Desmontagem. Led Color Iidescrição: Led Washers 72xlw (18r + 18b + 18w + 18a), Bivolte, Rgbwa Full Color Mixing, Ângulo De 15 Ou 30 Graus, Modo De Operação: Dmx, Automático, Dimmer 0-100%, Aplicação Outdoor, Potência De No Mínimo 80w, Com Montagem E Desmontagem, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica)	PRO LIGHT	10,0000	UN	11.000,0000	110.000,0000
01/16	Serviços De Segurança, Treinados E Capacitados Para Execução De Segurança Desarmada Noturna/Diurna, Uniformizados E Portando Detectores De Metal Portáteis Individuais, Com Registro Na Polícia Federal E Formação De Brigadista De Incêndio, Especializada No Ramo E Credenciada Junto Aos Órgãos Competentes (Polícia Federal E Corpo De Bombeiros), Para Apoio Nos Eventos Durante As Atrações Musicais E Artísticas, Bem Como Para Portaria E Demais Locais No Evento, Formada Por Pessoas Com Experiência Em Eventos Conforme Previsto No Art. 14 C/C Art. 20 Da Lei Nº Lei Nº 7.102, De 20 De Junho De 1983.	BRASFORT	500,0000	DI	380,0000	190.000,0000
01/17	Brigadista - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Mão De Obra De Bombeiros Civil (Socorrista/Brigadista) Antipânico Para Atuar Em Primeiro Socorro Em Linha De Show, Com Carga Horária De 12 H Por Turno, Prevenção E Combate A Incêndio, Controle De Pânico E Primeiros Socorros Com Fornecimento Dos Materiais Necessários Ao Eficiente E Correto Dos Serviços A Serem Executados Durante Os Eventos, Para O Desenvolvimento Das Atividades Regulamentares Previstas Na Lei Nº 10.402/16	BRASFORT	200,0000	DI	400,0000	80.000,0000
01/18	Servico De Profissional Temporario – Servico De Instalacao E Desinstalacao Em Geral - Serviço De Apoio, Com Pessoal De Apoio Em Eventos, Tais Como Carregadores, Sombreiros, Montagem E Desmontagem, Limpeza Antes E Depois Dos Eventos.	FABRICA DE SHOWS	200,0000	DI	290,0000	58.000,0000
01/19	Camarins - 02 Camarins Para Atender Os Rider Dos Artistas - Leite, Café, Chá, Suco De Fruta (02 Tipos), Refrigerante (02 Tipos, Normal E Diet Ou Light); Água Com Gás E Sem Gás, Cesta De Pães, 05 Tipos De Frutas De Estação (Maçã, Banana, Pêra, Uvas, Abacaxi, Etc), Frios (03 Queijos, Salames, Presuntos, Etc); Geleia De Frutas. O Material, Como Pranchão,	FABRICA DE SHOWS	10,0000	UN	18.000,0000	180.000,0000

	Toalhas De Mesas, Louças E Utensílios Para Atender O Número De Convidados Deve Estar Incluso: Este Item Destinasse A Promover A Alimentação Dos Artistas E Bandas Convidadas Para O Evento - Atenção: Incluir Opções Veganas, Vegetarianas E Sem Lactose.					
01/20	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 170 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	30,0000	DI	4.250,0000	127.500,0000
01/21	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	30,0000	DI	5.280,0000	158.400,0000
01/22	Túnel Tamanho 15x10 - Locação Com Montagem E Desmontagem De Tunel, medindo 15x10 Mts, 3m De Altura Cada, Estrutura Metálica Galvanizada, Cobertura Em Lona Antichama, Com Sistema De Amarração Individual Por Ilhós.	KINOS	20,0000	UN	8.550,0000	171.000,0000
01/23	Testeira Para O Palco Gel - Tipo Q 30 Linhas Profissional Com Parafusos Para Montagem Conforme Pedido E Apresentação Do Projeto, Incluso Frete, Montagem E Desmontagem).	KINOS	10,0000	UN	28.480,0000	284.800,0000
01/24	Locação De Piso Metálico, Descrição: Locação Com Montagem E Desmontagem De Piso Metálico Em Estrutura Tubular Padrão, Tubo Com Diâmetro De 1 1/2" Paredes De 3mm, Com Altura De Até 1,5m, Constituído De Metalon E Revestido De Compensado Naval De 18mm.	FABRICA DE SHOWS	1.500,0000	MT	62,5000	93.750,0000
01/25	Locação Galpão, 30x40 Em Estruturas Coberta Toda Em Box Truss De Alumínio Q30 Ou Q50, Modelos 02 Águas, 30x40 De Tamanho, Com Cobertura Em Lona Anti - Chama. Incluindo, Cubos, Pau De Carga, Sleves E Sapatas Para Montagem E Desmontagem De Portais, Bak Drops, Paineis De Identificação, E Outras Estruturas Conforme Demandas Da Secretaria De Eventos. Incluir: Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem, Materiais, Mão -De - Obra, Hospedagem E Alimentação Da Equipe, Se Necessário. Equipamento Deve Estar Montado E Funcionando Perfeitamente 24 Horas Antes Do Evento.	KINOS	5,0000	UN	69.000,0000	345.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						4.528.750,0000
TOTAL DO CERTAME..... R$						4.528.750,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 4.528.750,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0052.2.021.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREF, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 22 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4508FE5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 361/2021

O FUTURO É AGORA
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 361/2021.
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA FERNANDO CASTRO MORAIS EIRELI.
Por este setimo termo aditivo ao Contrato nº 361/2021, firmado **em 10 de maio de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO CASTRO MORAIS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 24.825.060/0001-01, com sede na Avenida Pio XII, nº 551, quadra 62, lote 365, sala 15, Centro, Iporá/GO, doravante denominada

CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio o Sr. **FERNANDO CASTRO MORAIS,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 908.138.981-53, RG nº 3730154 DRPC-GO, CRM-GO n° 12910.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 361/2021, de 10 de maio de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 361/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de Março de 2024.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista e obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais),** sendo o valor **R$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais)** referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme oficio nº126/2024, expedido pela Secretaria de Saíde do Município de Iporá GO, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 meses	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	30	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 39.000,00**	**R$ 39.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Fernando Castro Morais – ME
CNPJ/MF: nº 24.825.060/0001-01
Representado Pelo Sócio O
Sr. FERNANDO CASTRO MORAIS
CPF nº 908.138.981-53
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DA6F3020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 266/2021

O FUTURO É AGORA

SEXTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 266/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 266/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105,

lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **MAIARA SILVA SANTOS,** brasileira, médica, portador do CPF nº 015.038.183-22, RG nº 2588611 SSP-PI, CRM-GO n° 21885.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 266/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 266/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 meses	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	24	24	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Ortoped – Clinica Ortopedica E Pediatrica LTDA
CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06
Representada Pela Sócia A
SRA. MAIARA SILVA SANTOS
CPF nº015.038.183-22
CRM-GO n° 21885
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7F107441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024
VALOR: R$ 19.047,0000 (dezenove mil e quarenta e sete reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5668/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e CELMA BATISTA PEREIRA (CPF/CNPJ: 33.133.211/0001-51)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 74	UN	210,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	Nacional	90,7000	19.047,0000
TOTAL:	**19.047,0000**					

Data de Assinatura: 07/03/2024.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:25367F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024
VALOR: R$ 789.869,0600 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5668/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ: 09.477.305/0001-63)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	8.000,0000	AGUA MINERAL 200 ML (COPO LACRADO)	0,5500	4.400,0000
1 / 5	UN	800,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	6,9900	5.592,0000
1 / 8	UN	250,0000	ALECRIM DESIDRATADO 200GR	8,0000	2.000,0000
1 / 9	KG	500,0000	ALHO	16,9300	8.465,0000
1 / 11	PC	50,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	16,2000	810,0000
1 / 13	UN	50,0000	AVENTAL PLÁSTICO P/ COZINHA 60X45 CM	10,2000	510,0000
1 / 14	un	70,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	9,5000	665,0000
1 / 15	UN	20,0000	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301	24,5000	490,0000
1 / 16	KG	1.300,0000	BATATA INGLESA	7,5000	9.750,0000
1 / 17	UN	260,0000	BICABORNATO DE SÓDIO SACHÊ 40GR	1,4500	377,0000
1 / 18	UN	450,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12,9000	5.805,0000
1 / 23	CX	70,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	24,9500	1.746,5000
1 / 24	UN	70,0000	CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON E NÚCLEO EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO COM POLIETILENO TEREFTALATO (PET). (ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS)	18,5000	1.295,0000
1 / 25	UN	600,0000	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇUCAR - 1KG	38,5000	23.100,0000
1 / 28	UN	200,0000	CAMOMILA 500GR	23,9800	4.796,0000
1 / 29	UN	22,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	16,5000	363,0000
1 / 33	KG	1.300,0000	CEBOLA CABEÇA KG	8,8900	11.557,0000
1 / 36	UN	110,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	37,0000	4.070,0000
1 / 39	UN	50,0000	COLHER DE SOPA DE INOX	1,8000	90,0000
1 / 42	UN	300,0000	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, GLYCERIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL PALMITATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, SODIUM BENZOATE, DICAPRYLYL CARBONATE, CITRIC ACID, PARFUM, POLYQUATERNIUM-39, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, SILK AMINO ACIDS, ARGANIA SPINOSA KERNEL OIL. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	12,2500	3.675,0000
1 / 43	UN	20,0000	COPO AMERICANO 12X1	12,4000	248,0000
1 / 44	UN	80,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	140,0000	11.200,0000
1 / 47	PC	100,0000	CRAVO 50GR	8,9000	890,0000
1 / 49	UN	60,0000	CREME DENTAL INFANTIL 50G	7,3500	441,0000
1 / 50	CX	190,0000	DESINFETANTE 2LT 6X1	20,0000	3.800,0000
1 / 52	PC	250,0000	ERVA DOCE 50GR	5,0000	1.250,0000
1 / 53	UN	18,0000	ESCORREDOR DE PLÁSTICO DE MASSAS COM BASE E ALÇAS, 26CM	25,0000	450,0000
1 / 55	UN	85,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	8,6500	735,2500
1 / 59	UN	2.600,0000	EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES	3,3000	8.580,0000

			ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM		
1 / 60	KG	350,0000	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE AMARELA SUB-GRUPO GROSSA GRUPO SECA	6,0000	2.100,0000
1 / 61	UN	150,0000	FARINHA DE MILHO 500G	5,2500	787,5000
1 / 62	UN	1.050,0000	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,1500	6.457,5000
1 / 63	KG	750,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1	10,0000	7.500,0000
1 / 65	PC	800,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 100GR	4,7000	3.760,0000
1 / 66	PC	2.300,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	24,4000	56.120,0000
1 / 67	UN	600,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	4,8500	2.910,0000
1 / 68	PC	100,0000	FOLHA DE LOURO 5G	1,4000	140,0000
1 / 69	UN	600,0000	FRALDA DESCARTÁVEL XG 20X7X1 - CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYPROPYLENE, POLYETHYLENE, POLYETHYLENE TEREPHTHALATE, ADHESIVOS E HILOS ELÁSTICOS. (SIMILAR A FRALDA PERSONAL BABY)	15,2000	9.120,0000
1 / 70	KG	2.000,0000	FRANGO CONGELADO	11,0500	22.100,0000
1 / 71	UN	150,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	8,5000	1.275,0000
1 / 72	PC	150,0000	FUBA DE MILHO 500GR	4,8500	727,5000
1 / 73	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	152,5000	3.050,0000
1 / 76	UN	100,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	15,2000	1.520,0000
1 / 78	PC	300,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	22,6000	6.780,0000
1 / 79	CX	1.300,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	84,1000	109.330,0000
1 / 80	CX	100,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	62,5000	6.250,0000
1 / 81	UN	200,0000	LENÇO UMEDECIDO 120X1 - AQUA/ÁGUA, CAPRYLYL GLYCOL/CAPRILILGLICOL, DECYLENE GLYCOL/DECILENOGLICOL, PHENOXYETHANOL, BUTYLENE GLYCOL/BUTILENEGLICOL, ALOEBARBADENSIS EXTRACT/EXTRATO DE ALOE VERA, PEG-75 SHEA BUTTER GLYCERIDES/GLICERÍDEOS DA MANTEIGA DE KARITÉ, DIVINYLDIMETHICONE/DIVINILDIMETICONA, DIMETHICONE COPOLYMER/COPOLÍMERO DE DIMETICONA, C12-13 PARETH-23/PARET-23 C12-13, C12-13 PARETH-3/PARETH-3 C12-13, PARFUM/PERFUME, COCAMIDOPROPYL BETAINE/COCOAMIDOPROPILBETAINA, DMDM HYDANTION/DIMETILIDANTOÍNA, TETRASODIUM EDTA/EDETATO DE SÓDIO, CITRIC ACID/ÁCIDO CÍTRICO, TOCOPHERYL ACETATE/ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL/ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO ETOXILADO PEG-40, POLISORBATE 20/POLISSORBATO 20. (SIMILAR AO ISABABY)	6,3000	1.260,0000
1 / 83	CX	100,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	71,3000	7.130,0000
1 / 84	LT	100,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	5,4000	540,0000
1 / 85	KG	1.100,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	23,8000	26.180,0000
1 / 86	KG	2.500,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA SEM MISTURA E SEM OSSO (COM ROTULAGEM INTERNA)	31,5000	78.750,0000
1 / 87	UN	12,0000	LIXEIRA 7 LITROS METAL ARAMADO CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO MATERIAL: METAL. COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 10,5 CM. FUNDO:10,5 CM. BOCA: 27 CM DIÁMETRO	18,0000	216,0000
1 / 88	UN	24,0000	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO,	29,0000	696,0000
1 / 89	UN	50,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	95,4900	4.774,5000
1 / 94	PC	1.400,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	5,1500	7.210,0000
1 / 95	UN	100,0000	MAMADEIRA COMPLETA COMP. POLICARBONATO, CAPACIDADE: 240ML, COR INCOLOR MATERIAL BICO SILICONE ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL FORMATO BICO: ORTODÔNTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARGALO SEM BORDAS, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO	7,9900	799,0000
1 / 96	UN	25,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	112,5000	2.812,5000
1 / 97	UN	750,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	9,5000	7.125,0000
1 / 98	CX	50,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	7,9900	399,5000
1 / 99	CX	7,0000	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTEÇÃO FACIAL C/ 50 UNIDADES	7,9900	55,9300
1 / 101	PC	200,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	6,2000	1.240,0000
1 / 102	UN	300,0000	MILHO VERDE LATA 170G	1,9900	597,0000
1 / 103	LT	2.900,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	5,9900	17.371,0000
1 / 104	PC	192,0000	OREGANO 10 GR	3,2900	631,6800
1 / 106	UN	50,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	13,2500	662,5000
1 / 108	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA EXTRA Nº50	170,0000	1.700,0000

1 / 109	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA F EXTRA Nº36	130,0000	1.300,0000
1 / 110	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPAF EXTRA Nº40	160,0000	1.600,0000
1 / 111	UN	16,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	127,0000	2.032,0000
1 / 113	UN	300,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	15,1000	4.530,0000
1 / 114	KG	1.400,0000	PÃO FRANCES 50 GR	16,8000	23.520,0000
1 / 115	KG	1.400,0000	PÃO MANDI 50GR	16,8000	23.520,0000
1 / 116	KG	240,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR	16,8000	4.032,0000
1 / 117	FD	150,0000	PAPEL HIGIENICO 60M FOLHA DUPLA PERFUMADA 16X4X1	69,0000	10.350,0000
1 / 118	CX	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	23,8000	714,0000
1 / 119	PC	420,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	10,9500	4.599,0000
1 / 120	UN	130,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G	7,4000	962,0000
1 / 121	UN	400,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M	7,4000	2.960,0000
1 / 122	KG	3.000,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	11,4900	34.470,0000
1 / 123	UN	34,0000	PENEIRA DE AÇO INOX 20CM	21,0000	714,0000
1 / 124	UN	14,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	8,0000	112,0000
1 / 125	UN	100,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	9,4000	940,0000
1 / 126	UN	800,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	5,7000	4.560,0000
1 / 127	PC	650,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	13,1500	8.547,5000
1 / 128	UN	450,0000	POVILHO AZEDO 500G	8,1500	3.667,5000
1 / 129	UN	130,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	25,0000	3.250,0000
1 / 130	UN	50,0000	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA 12X1	3,6000	180,0000
1 / 131	KG	800,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	27,0000	21.600,0000
1 / 132	UN	4.680,0000	QUITANDAS DIVERSAS	1,4900	6.973,2000
1 / 133	UN	100,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	11,5500	1.155,0000
1 / 134	UN	120,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	14,8900	1.786,8000
1 / 135	UN	350,0000	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO	17,4000	6.090,0000
1 / 136	UN	100,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	56,5000	5.650,0000
1 / 137	UN	180,0000	SABÃO EM BARRA 10X1X5 - COM ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA. (SIMILAR AO YPÊ)	93,3000	16.794,0000
1 / 140	UN	50,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	16,5000	825,0000
1 / 141	PC	1.300,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 30LT 10X1	3,0000	3.900,0000
1 / 142	PC	1.300,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 50 LT 10X1	2,9900	3.887,0000
1 / 143	UN	140,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	17,6000	2.464,0000
1 / 144	KG	1.050,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	35,0000	36.750,0000
1 / 145	KG	300,0000	SAL REFINADO 1 KG	2,4000	720,0000
1 / 146	UN	80,0000	SAPATO DE COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 34 A 42. LEVE, MACIO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL. COMP.35 CENTÍMETROS, LARGA 21 CENTÍMETROS, ALTURA 15 CENTÍMETROS.	39,0000	3.120,0000
1 / 147	UN	300,0000	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-10. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	8,0000	2.400,0000
1 / 148	UN	300,0000	SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, LAURIC ACID, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, ZINC OXIDE, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM ETIDRONATE, TETRASODIUM EDTA, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL. (SIMILAR AO SABONETE DOVE 90G)	5,1500	1.545,0000
1 / 150	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	2,3900	2.629,0000
1 / 152	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	9,4500	10.395,0000
1 / 154	UN	80,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	35,7900	2.863,2000
1 / 155	UN	90,0000	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA (RASTELO)	25,7000	2.313,0000
1 / 157	UN	150,0000	VASSOURA DE PELO	14,8000	2.220,0000
TOTAL:	**789.869,0600**				

Data de Assinatura: 07/03/2024.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E2655083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024
VALOR: R$ 494.691,5000 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 5668/2023**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA (CPF/CNPJ: 11.570.897/0001-05)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	410,0000	AÇAFRÃO 100GR	5,3500	2.193,5000
1 / 2	UN	1.000,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	10,1500	10.150,0000
1 / 3	PC	1.900,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	9,5500	18.145,0000
1 / 12	PC	2.600,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	38,5000	100.100,0000
1 / 19	UN	400,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR	9,1500	3.660,0000
1 / 20	UN	550,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR.	9,4000	5.170,0000
1 / 21	UN	50,0000	BISCOITO ZERO LACTOSE – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450ii), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii), AROMA IDÊNTIDO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENE AGROBACTERIUM SP. (SIMILAR AO RANCHEIRO)	9,1000	455,0000
1 / 22	PC	600,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	4,0500	2.430,0000
1 / 26	PC	780,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM	16,9000	13.182,0000

			NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		
1 / 27	UN	60,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	127,9000	7.674,0000
1 / 30	PC	300,0000	CANELA EM CASCA 500GR	36,0000	10.800,0000
1 / 31	KG	2.800,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	33,3000	93.240,0000
1 / 32	KG	2.600,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	33,3000	86.580,0000
1 / 34	CX	60,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	72,8000	4.368,0000
1 / 35	PC	100,0000	CEREAL EM PÓ AVEIA 450G	10,2000	1.020,0000
1 / 38	UN	800,0000	COCO RALADO PURO 100GR	2,8900	2.312,0000
1 / 41	UN	650,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	5,6500	3.672,5000
1 / 45	KG	900,0000	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	12,7000	11.430,0000
1 / 46	KG	500,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	18,2000	9.100,0000
1 / 48	UN	1.300,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	4,7500	6.175,0000
1 / 51	CX	160,0000	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1.	50,7000	8.112,0000
1 / 56	PC	290,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	3,7000	1.073,0000
1 / 57	PC	800,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	5,6000	4.480,0000
1 / 58	UN	400,0000	ESPONJA PARA BANHO	4,0000	1.600,0000
1 / 64	UN	2.000,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	11,1500	22.300,0000
1 / 75	UN	130,0000	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5	3,9500	513,5000
1 / 77	UN	100,0000	ISQUEIRO C/GAS	5,6500	565,0000
1 / 91	CX	350,0000	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL P/ COZINHA C/100 UNIDADE	19,5000	6.825,0000
1 / 92	PC	1.400,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	4,4500	6.230,0000
1 / 93	PC	1.400,0000	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	4,4500	6.230,0000
1 / 100	PC	200,0000	MILHO CANJICA 500GR	2,3800	476,0000
1 / 105	DZ	1.100,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1	11,2500	12.375,0000
1 / 107	UN	50,0000	PÁ P/ LIXO CABO DOBRAVEL POSSUI APOIO FIRMAR O PÉ	17,3000	865,0000
1 / 112	UN	350,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	16,1000	5.635,0000
1 / 139	UN	300,0000	SABONETE INFANTIL EM BARRA 80G (SIMILAR POM POM)	4,6000	1.380,0000
1 / 149	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	8,0000	8.800,0000
1 / 151	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	9,9000	10.890,0000
1 / 153	CX	150,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	16,7000	2.505,0000
1 / 156	UN	150,0000	VASSOURA DE PALHA	13,2000	1.980,0000
TOTAL:	**494.691,5000**				

Data de Assinatura: 07/03/2024.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B381DC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024
VALOR: R$ 4.255,4000 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5668/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (CPF/CNPJ: 22.906.038/0001-60)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 37	UN	100,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	ZEBINA	4,9700	497,0000
1 / 40	PC	200,0000	COLHER DESCARTAVEL 50X1	MEXA+BEM	3,4700	694,0000
1 / 54	UN	100,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	HALLEY	2,1800	218,0000
1 / 90	CX	80,0000	LUVA LATÉX C/ PÓ 100 UNIDADES	VOLK	35,5800	2.846,4000
TOTAL:	**4.255,4000**					

Data de Assinatura: 16/04/2024.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 16 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:338550F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024
VALOR: R$ 29.717,7000 (vinte e nove mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5668/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA (CPF/CNPJ: 41.397.873/0001-67)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	CX	160,0000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 1 LT 12X1	MASTER QUÍMICA	26,7500	4.280,0000
1 / 7	CX	160,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	MASTER QUÍMICA	65,5800	10.492,8000
1 / 10	CX	40,0000	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS 6X1 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. SIMILAR A MARCA IPÊ. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTER QUÍMICA	32,9400	1.317,6000
1 / 82	UN	90,0000	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 2L	MASTER QUÍMICA	6,9700	627,3000
1 / 138	UN	1.300,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	MASTER QUÍMICA	10,0000	13.000,0000
TOTAL:	**29.717,7000**					

Data de Assinatura: 16/04/2024.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 16 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A080D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024
VALOR: R$133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6226/2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CPF/CNPJ: 13.843.556/0001-91)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo zero KM, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM	CHEVROLET/SPIN PRIMIER/2023/2024	133.500,0000	133.500,0000
TOTAL:	**133.500,0000**					

Vigência 12(DOZE) meses. Data de Assinatura: 22/04/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 22 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EE0312FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1977/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida em RODOVIARIA, 0, - SETOR SUL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	ÁGUA SANITÁRIA 5L - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	PROEZA	3.500,0000	UN	11,4700	40.145,0000
01/02	ALCOOL 70% LIQUIDO - Composição Álcool Etílico Hidratado e Água Deionizada. Embalagem com 1 litro.	NOBRE	2.500,0000	UN	7,1100	17.775,0000
01/03	ALCOOL ETÍLICO 92,8% - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	ITAJÁ	1.500,0000	UN	8,7200	13.080,0000
01/05	ALGODÃO HIDROFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO	TOPZ	250,0000	UN	2,1000	525,0000
01/06	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	PROEZA	2.000,0000	UN	5,4000	10.800,0000
01/09	BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA 235 X 180 X 16MM	COPOBRÁS	5.000,0000	UN	0,2800	1.400,0000
01/11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE.	ORIGINAL	150,0000	UN	2,6400	396,0000
01/12	BOTA DE PVC - BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 35 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	VUCA FLEX	150,0000	UN	42,9000	6.435,0000

01/13	BRILHO ALUMINIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML	POLILAR	800,0000	UN	2,8900	2.312,0000
01/14	CANUDO	STRAWPLAST	350,0000	UN	3,4000	1.190,0000
01/15	CERA LIQUIDA AMARELA - DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLITRIZ	500,0000	UN	4,3900	2.195,0000
01/16	CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	POLITRIZ	250,0000	UN	4,9900	1.247,5000
01/17	CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	POLITRIZ	250,0000	UN	5,1000	1.275,0000
01/20	CESTO DE LIXO DE PLASTICO - DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE.	JAGUAR	80,0000	UN	6,6800	534,4000
01/21	COADOR DE CAFÉ Nº10	LOKASA	200,0000	UN	2,5600	512,0000
01/23	COLHER DESCARTÁRVEL BRANCA - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	850,0000	UN	4,3400	3.689,0000
01/24	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	500,0000	UN	3,9200	1.960,0000
01/25	COLHER PARA ARROZ INOX	TRAMOTINA	150,0000	UN	10,9200	1.638,0000
01/26	COPO DECARTÁVEL DE 200ML	COPOBRÁS	10.000,0000	PC	4,1900	41.900,0000
01/29	DESINFETANTE - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROEZA	5.000,0000	UN	4,3000	21.500,0000
01/30	DETERGENTE LIQUIDO - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	PROEZA	3.000,0000	UN	1,9000	5.700,0000
01/31	ESCOVA MULTI USO - PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS.	CONDOR	300,0000	UN	2,1700	651,0000
01/34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE.	ASSOLAM	1.500,0000	UN	1,6900	2.535,0000
01/36	FACA INOX - FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA.	TRAMOTINA	100,0000	UN	14,2200	1.422,0000
01/37	FACA MESA - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	TRAMOTINA	250,0000	UN	3,3700	842,5000
01/40	FILTRO P/ CAFÉ CX C/30UND	MELITTA	300,0000	UN	4,8700	1.461,0000
01/46	GARFO DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	800,0000	UN	4,1700	3.336,0000
01/47	GARFOS PARA REFEIÇÃO - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM.	TRAMOTINA	450,0000	UN	3,9900	1.795,5000
01/48	GUARDANAPO DE PAPEL	FLORAX	1.500,0000	PC	1,8500	2.775,0000
01/50	LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	IPÊ	1.500,0000	UN	3,9900	5.985,0000
01/54	LUVAS DE PANO	TOPZ	200,0000	PA	3,9500	790,0000
01/55	LUVAS DE PLÁSTICO - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BOMPACK	200,0000	UN	1,7500	350,0000
01/56	MULTI-INSETICIDA - LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO.	KELLDRIN MULTI	550,0000	UN	10,5000	5.775,0000
01/57	ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO.	AR GRADAVEL KELLDRIN	850,0000	UN	9,9900	8.491,5000
01/58	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM.	ANTARES	200,0000	UN	3,4900	698,0000
01/59	PALHA DE AÇO	AÇOBOM	320,0000	UN	1,5000	480,0000
01/60	PANELA DE PRESSÃO - Com capacidade para4,5 litros,possui corpo robusto feito emAlumíniode alta resistência, que não interfere no sabor e nos nutrientes dos alimentos e acelera o tempo de cozimento.	PANELUX	15,0000	UN	55,4000	831,0000
01/62	PANO DE PRATO - NA COR BRANCA MATERIAL 100%	COPA LIMPA	400,0000	UN	8,4200	3.368,0000

	ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM.					
01/63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MIMO	1.500,0000	UN	10,7000	16.050,0000
01/64	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CARINHOPLUS	1.500,0000	UN	3,5000	5.250,0000
01/65	PAPEL TOALHA - MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS. PACOTE COM 2 ROLOS DE - 19x22CM. - 120 TOALHAS POR PACOTE.	STYLUS	1.700,0000	UN	4,9900	8.483,0000
01/67	PILHA AAA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	800,0000	UN	6,5700	5.256,0000
01/68	PILHA C - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	RAYOVAC	150,0000	UN	14,9900	2.248,5000
01/69	PRATO DE VIDRO - VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR.	NADIR	300,0000	UN	5,8500	1.755,0000
01/70	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	TERMOPOTE	1.000,0000	UN	3,2400	3.240,0000
01/71	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOTE	1.000,0000	UN	3,0500	3.050,0000
01/72	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KEEPREND	250,0000	UN	2,1400	535,0000
01/73	PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	KEEPREND	250,0000	PC	2,7400	685,0000
01/74	RALADOR - RALADOR GRANDE, QUATRO FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA.	VIEL 4 FACES	100,0000	UN	10,9900	1.099,0000
01/75	RODO DE ALUMÍNIO 40CM	RODOFORT	550,0000	UN	18,0000	9.900,0000
01/76	RODO DE ALUMÍNIO 60CM	RODOFORT	550,0000	UN	20,0000	11.000,0000
01/77	SABÃO EM BARRA - PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA UNIDADE COM 200GR.	KRA KRA	2.000,0000	UN	6,5000	13.000,0000
01/78	SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	OESTE	2.000,0000	UN	6,5000	13.000,0000
01/79	SABONETE - FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 À 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ALBANY	900,0000	UN	1,6500	1.485,0000
01/84	SODA CAÚSTICA - EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO.	LIPON	300,0000	UN	14,9900	4.497,0000
01/86	VASSOURA DE PALHA	LIMPA TUDO	1.000,0000	PÃ	12,9900	12.990,0000
01/87	VASSOURA DE PELO - 40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 39,0CM, LARGURA DO CORPO MÍNIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPESSURA CENTRAL DO CORPO MÍNIMA 3,5CM.	CONDOR	750,0000	UN	12,7800	9.585,0000
01/88	VASSOURA ESFREGÃO - COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO.	CONDOR	500,0000	UN	13,9900	6.995,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						347.898,9000

VILELA E TEODORO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.800.650/0001-45, estabelecida em AV AV BRASIL CENTRAL, 0, LOTE 01 QUADRA02 - SETOR SUL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO.	NOBRE	650,0000	UN	6,5890	4.282,8500
01/07	BACIA GRANDE 5L		150,0000	UN	10,0000	1.500,0000
01/08	BALDE PLÁSTICO 20L		200,0000	UN	21,8000	4.360,0000
01/10	BATERIA 9V	EVEREADY GOLD	80,0000	UN	17,3000	1.384,0000
01/18	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 A 20L		50,0000	UN	27,4000	1.370,0000
01/19	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 94L		50,0000	UN	91,0000	4.550,0000
01/22	COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX.	TRAMONTINA	250,0000	UN	4,2500	1.062,5000
01/27	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES.	TOPZ	250,0000	UN	2,2000	550,0000
01/28	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS;	DENTIL	250,0000	UN	4,9500	1.237,5000

	ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO;					
01/32	ESCOVA PARA SANITÁRO - COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE.	RODOFORT	300,0000	UN	6,5800	1.974,0000
01/33	ESPONJA DE BANHO - MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BETTA	150,0000	UN	2,1800	327,0000
01/38	FACA PARA CARNE INOX - FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO.		100,0000	UN	24,1800	2.418,0000
01/41	FLANELA PARA LIMPEZA 58X30CM	TC TECELAGEM	850,0000	UN	2,7500	2.337,5000
01/42	FOSFORO DE SEGURANÇA DE 40 PALITOS	FIAT LUX BEIJA FLOR	350,0000	UN	4,3800	1.533,0000
01/49	ISQUEIRO	BIC	250,0000	UN	4,8500	1.212,5000
01/66	PILHA AA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	800,0000	UN	6,4000	5.120,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						35.218,8500

DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.930.962/0001-39, estabelecida em AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 1430, QUADRA2 LOTE 2A - SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/35	ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	ASSOLAN	650,0000	UN	1,2400	806,0000
01/43	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	PANDA	200,0000	15	26,4000	5.280,0000
01/44	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	PANDA	150,0000	PC	26,4000	3.960,0000
01/45	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	PANDA	150,0000	UN	26,4000	3.960,0000
01/51	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	NOBRE	700,0000	PR	3,6100	2.527,0000
01/52	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	NOBRE	700,0000	UN	3,6100	2.527,0000
01/53	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	NOBRE	700,0000	UN	3,6200	2.534,0000
01/61	PANO DE CHÃO 38X48CM	ALKLIN	200,0000	UN	8,2800	1.656,0000
01/82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L	PLASFIL	2.500,0000	PC	0,5500	1.375,0000
01/85	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. 80x48 cm 100% Algodão Diversas Cores Branco	ENGOTEX	800,0000	UN	17,7500	14.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						38.825,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						421.942,75

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$421.942,75 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.
PIRANHAS/GO, aos, 22 de abril de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
CPF : 053.039.951-27
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5CCF8E44

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2259/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida em AV BRASIL CENTRAL 1365, 0, - ZONA RURAL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Biscoito de Queijo - Frito, deverá pesar aproximadamente 46g a unidade		12.000,0000	UN	2,6900	32.280,0000
01/02	Biscoito de Queijo - Assado, deverá pesar aproximadamente 78g a unidade		13.000,0000	UN	2,7900	36.270,0000
01/03	Bolo Confeitado - De massa branca a base de leite e ovo, com recheios variados (doce de leite, abacaxi, ameixa, leite condensado, etc..), o KG.		400,0000	KG	86,9900	34.796,0000
01/04	Bolo Inteiro Fubá - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, deverá pesar aproximadamente 560g.		1.100,0000	UN	15,5900	17.149,0000
01/05	Bolo Inteiro Cenoura - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g.		1.100,0000	UN	17,5000	19.250,0000

01/06	Bolo Inteiro Chocolate - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1.100,0000	UN	18,3000	20.130,0000
01/07	Bolo Inteiro Abacaxi - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1.100,0000	UN	16,0000	17.600,0000
01/08	Bolo Inteiro Laranja - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1.100,0000	UN	16,0000	17.600,0000
01/09	Bolo Inteiro Coco - Redondo com furo no meio produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1.100,0000	UN	16,0000	17.600,0000
01/10	Bolo Pedaço Cenoura - Bolo pedaço, com cobertura de chocolate. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5.000,0000	UN	4,6500	23.250,0000
01/11	Bolo Pedaço Coco - Bolo pedaço. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5.000,0000	UN	4,9000	24.500,0000
01/12	Bolo Pedaço Laranja - Bolo pedaço. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5.000,0000	UN	4,9000	24.500,0000
01/13	Bolo Pedaço Formigueiro - Bolo pedaço. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5.000,0000	UN	5,0000	25.000,0000
01/14	Bolo Pedaço Abacaxi - Bolo pedaço. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		2.600,0000	UN	4,9500	12.870,0000
01/15	Bolo Pedaço Fubá - Bolo pedaço de fubá cremoso (paulista). Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5.000,0000	UN	5,0000	25.000,0000
01/16	Bolo Pedaço Mané Pelado - Bolo pedaço, sabor mané pelado. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		6.000,0000	UN	5,1000	30.600,0000
01/17	Bolo Pedaço Chocolate - Assado em formato retangular produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio.		5.000,0000	UN	5,1000	25.500,0000
01/18	Bolo Pedaço Fubá - Bolo pedaço. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		7.000,0000	UN	5,1000	35.700,0000
01/19	Enroladinho de Queijo - Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g		10.000,0000	UN	2,6000	26.000,0000
01/20	Enroladinho de Salsicha - Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g		10.000,0000	UN	2,7500	27.500,0000
01/21	Pão de Forma - Fatiado, acondicionado em pacotes com 500g. Embalagens com aproximadamente 20 fatias	DI NAPOLI	350,0000	UN	11,7000	4.095,0000
01/22	Pão de Queijo - Assado, tamanho médio fresco, arredondado e de 1° qualidade, Deverá pesar aproximadamente 50g		30.000,0000	UN	2,6000	78.000,0000
01/23	Pão doce para cachorro quente - Em formato alongado, produto extremamente macio, massa bem assada sem recheio e sem cobertura, sabor e cheiro próprios, Deverá pesar aproximadamente 50g		28.000,0000	UN	2,5000	70.000,0000
01/24	Pão Frances - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas preparado com farinha de trigo, fermento biológico, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.		80.000,0000	UN	1,9700	157.600,0000
01/25	Pão médio para sanduíche - Em formato redondo, produto extremamente macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 50g		12.000,0000	UN	2,4000	28.800,0000
01/26	Pão Sovado - Deverá pesar aproximadamente 46g		5.000,0000	UN	2,4500	12.250,0000
01/27	Rosca Doce - Frita deverá pesar aproximadamente 50g de 1° qualidade, cobertura de açúcar		5.000,0000	UN	2,6000	13.000,0000
01/28	Rosca Doce - Assada, produto de 1° qualidade com cobertura de açúcar macia e fresca, redonda ou retangular. Deverá pesar aproximadamente 60g		25.000,0000	UN	2,5500	63.750,0000
01/29	Torrada - Torrada de Pão levemente salgada, acondicionada em embalagem plástica de aproximadamente 320g		550,0000	UN	10,2000	5.610,0000
01/30	Torta Salgada - De liquidificador, em pedaço de diversos sabores.		10.000,0000	UN	6,9900	69.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						996.100,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						996.100,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$996.100,00 (novecentos e noventa e seis mil e cem reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 22 de abril de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
CPF : 053.039.951-27
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:01FB1421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Seletivo Simplificado: 001/2024.
Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Origem: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 142/2024, regulamentado e autorizado mediante o Decreto nº 064/2024 sobre responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo instituído pelo decreto nº 062/2024 para atender a Secretaria de Educação deste município, com contratação de diversos profissionais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2024

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestar são de serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, visando atender as suas necessidades conforme ofício encaminhado ao Executivo Municipal para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos a serem ocupados na forma e período determinado pela administração pelo prazo provável de 12 (doze) meses.
Tendo em vista que o presente PSS observou a legislação municipal vigente, bem como a Lei Complementar Municipal nº 007/1995 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia), as Instruções Normativas n° 009/2015 e 010/2015, do TCM/GO, com suas alterações posteriores via IN 010/2019 e IN 01/2020 e demais Decretos Municipais, resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado e após cumprir as demais formalidades legais, autorizar a contratação dos candidatos habilitados e aprovados por meio de convocação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

CARGO: MERENDEIRA			
Inscrição	**Nome**	**Resultado Final**	**Classificação**
1720	LORRAYNE ELIAS MACENA	Cadastro Reserva	1
1952	SYNTIA MENEZES DE PAIVA	Cadastro Reserva	2
1964	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Cadastro Reserva	3

CARGO: MONITORA			
Inscrição	**Nome**	**Resultado Final**	**Classificação**
1874	KARLA PATRÍCIA DE JESUS	Aprovado	1
1958	LUCINEIDE MARTINS DE SOUZA	Aprovado	2
1929	ANA LÚCIA TAVARES SILVA	Cadastro Reserva	3
1857	VANESSA DE SOUZA BARBOZA FARIAS	Cadastro Reserva	4
1951	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	Cadastro Reserva	5
1941	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	Cadastro Reserva	6
1953	FERNANDA SOUSA RODRIGUES	Cadastro Reserva	7
1905	SIRLEI PEREIRA GOMES	Cadastro Reserva	8
1946	MARIA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	Cadastro Reserva	9
1957	LORANE APARECIDA DA SILVA	Cadastro Reserva	10
1859	PÂMELA GONÇALVES FREITAS	Cadastro Reserva	11
1944	ROMILA SILVA COSTA	Cadastro Reserva	12
2198	FERNANDA DE AZEVEDO TORRES	Cadastro Reserva	13
1954	BRUNA DE OLIVEIRA REIS	Cadastro Reserva	14
1902	IRANI ARAGÃO CABRAL	Cadastro Reserva	15
1937	RAYSSA JAIRINE ALVES DE SOUZA	Cadastro Reserva	16

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Inscrição	**Nome**	**Resultado Final**	**Classificação**
1942	ESTEFANE COSTA CABRAL	Aprovado	1
1740	MHYSTHAEL ALVES FARIAS	Aprovado	2
1868	ZÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO	Aprovado	3
1891	RUTH MARIA FERNANDES RIBEIRO	Cadastro Reserva	4
1893	CARLA BORGES MANTOVAN	Cadastro Reserva	5
2196	ROSELI PINTO PEREIRA	Cadastro Reserva	6
1950	WANDECLEIA SILVERIO DA CRUZ	Cadastro Reserva	7
2218	RAQUEL NEVES BORGES NOGUEIRA	Cadastro Reserva	8
1945	ADRIANA PAULA COSTA DE MORAIS	Cadastro Reserva	9
1886	SANDRA VIEIRA DA COSTA	Cadastro Reserva	10
2220	CLAUDIANE ALVES DO REIS	Cadastro Reserva	11
2188	MIRIAN BATISTA FREITAS	Cadastro Reserva	12

1824	VANUSSA OLIVEIRA BESSO CARVALHO	Cadastro Reserva	13
1963	ADRIANA RIBEIRO SIMÃO	Cadastro Reserva	14
1943	POLYHANNA GABRIELA RODRIGUES WALDSCHMIDT	Cadastro Reserva	15
2221	DEVARCI DO NASCIMENTO RODRIGUES	Cadastro Reserva	16
1789	NEIDE DE MELO ALVES	Cadastro Reserva	17
1934	CRISTIANA MARIA GOMES RODRIGUES	Cadastro Reserva	18
2219	BRUNA FERNANDA GONÇAVES DE OLIVEIRA	Cadastro Reserva	19
1922	REGIANE MACEDO DOS SANTOS	Cadastro Reserva	20
2124	SHIRLEY AMBRÓSIO GARCEZ	Cadastro Reserva	21
1921	RANGÉLIA OLIVEIRA SANTANA FARIAS	Cadastro Reserva	22
1939	JOÃO BATISTA ALVES NETO	Cadastro Reserva	23
1968	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	Cadastro Reserva	24
2170	LETÍCIA GABRIELE APARECIDA REZENDE	Cadastro Reserva	25
1889	LARISSA ALVES DE SANTANA	Cadastro Reserva	26
1888	RHAINY ELIAS DA SILVA	Cadastro Reserva	27
1873	FLAUCILENE FABRICIANA PINEIRO PAPI	Cadastro Reserva	28
2197	MARIA OLINDA MENZOTTI	Cadastro Reserva	29
2045	MÍRIAN BUENO DA SILVA ALVES	Cadastro Reserva	30
2223	TELMA RIBEIRO DA SILVA	Cadastro Reserva	31
1933	LUSTER MARIA DE PAULA COSTA	Cadastro Reserva	32
1940	ROSANA TORRES FERREIRA	Cadastro Reserva	33
2227	FRANCIANE RODRIGUES NELY	Cadastro Reserva	34
1887	KÁSSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA	Cadastro Reserva	35
2095	JULIANA SOBRINHA DE OLIVEIRA	Cadastro Reserva	36
1851	PRISCILA HELENA LUZIA PAES MOTA	Cadastro Reserva	37
1892	IONE ALVES RESENDE	Cadastro Reserva	38

Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, compridos os prazos de divulgação, atendendo a legislação aplicável a matéria, venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado e determinar que sejam encaminhados os presentes altos a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos e demais departamentos competentes para que proceda a devida convocação dos aprovados de acordo com os termos do edital e das necessidades da pasta.
Em seguida publique-se esse Termo de Homologação no Placard Municipal, Portal Oficial, Diários oficiais, aos moldes das disposições do edital, para que seja dada a ampla publicidade aos atos administrativos

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B2CAA897

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.

O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO ANO DE 2024..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
296	4	18	8	244	54	412	3.3.90.39	100	Municipal	3.600,00
284	4	18	8	243	54	421	3.3.90.39	100	Municipal	3.600,00
289	4	18	8	244	54	410	3.3.90.39	129	Municipal	7.200,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço RUA 2, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JD GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
2/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	EQUATORIAL	12,00	SV	300,00	300,00

3/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	EQUATORIAL	12,00	SV	300,00	300,00
1/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	EQUATORIAL	12,00	SV	600,00	600,00
TOTAL VENCEDOR						14.400,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/04/2024.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6E445C66

